



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
Central de Licitações, Contratos e Convênios – CELICC

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20604.2026.0204 -SEMOSP	
LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 07 DE AGOSTO DE 2014, E PELA LEI COMPLEMENTAR 155, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016; E SUBSIDIARIAMENTE, NO QUE COUBER, A LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS NORMAS PERTINENTES À ESPÉCIE, E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.	
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO – SEMOSP	
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL	FORMA DE EXECUÇÃO/ENTREGA: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
MODE DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO	
INVERSÃO DE FASES: Esta licitação ocorrerá com a inversão de fases, nos termos do §1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021 uma vez que possibilita verificar a saúde financeira, regularidade jurídica e qualificação técnica das licitantes antes da fase de proposta de preços.	
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Construção da Creche Tipo I, no Parque Araçagy, no município de São José de Ribamar-Ma.	
A Concorrência será realizada em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site www.licitacaosaojosederibamar.com.br ((PLATAFORMA PORTAL DE COMPRAS)).	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Início: 26/06/2026. Término: 10/07/2026, às 15:59hs (Horário de Brasília) SESSÃO PÚBLICA: 10/07/2026, às 16h:00min (Horário de Brasília) Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital, em que não esteja disposto "Horário Local".	
DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL DIA: Segunda a Sexta-feira HORÁRIO: das 08:00hs às 13.30hs (horário local). LOCAL: Comissão Permanente de Licitação da Central de Licitações, Contratos e Convênios – CELICC da Prefeitura Municipal de São José de Ribamar, localizada na Praça da Matriz, nº. 142, Centro, CEP: 65.110-000, nesta Cidade. E-mail: cplceliccsjr@gmail.com . O edital poderá ser retirado gratuitamente no sítio: https://transparencia.saojosederibamar.ma.gov.br/licitacoes , www.licitacaosaojosederibamar.com.br e Portal Nacional de Contracões Publicas-PNCP	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
Central de Licitações, Contratos e Convênios – CELICC

EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20604.2026.0204 -SEMOSP

PREÂMBULO

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR**, com sede à **Rua Arthur Azevedo, nº 48, Centro, CEP: 65.110-000 - São José de Ribamar/MA**, inscrito no CNPJ sob o nº **06.351.514/0001-78**, por meio da **Secretaria Municipal de Obras, Habitação, Serviços Públicos e Urbanismo** e do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 02/2025 de **08 de julho de 2025**, realizará licitação às **16:00 do dia 10 de julho de 2026**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei Municipal nº 1.408, de 12 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 6.034, de 08 de janeiro de 2024 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada para Construção da Creche Tipo I, no Parque Araçagy, no município de São José de Ribamar-Ma**, mediante o regime de empreitada por preço unitário conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. O valor estimado para esta licitação é de **R\$ 3.290.406,05** (três milhões, duzentos e noventa mil, quatrocentos e seis reais, cinco centavos), conforme Planilha Orçamentária em anexo.

1.3. A licitação compõe-se de item único, conforme planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, projeto básico de engenharia e demais documentos técnicos anexos a este Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de contratações adotado pelo Município de São José de Ribamar/MA, cujo endereço eletrônico constará do aviso de contratação e do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, responsabilizando-se o licitante pelo uso adequado de suas credenciais de acesso.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
Central de Licitações, Contratos e Convênios – CELICC

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
Central de Licitações, Contratos e Convênios – CELICC

planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação antecede as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, nos termos do art. 17, §1º da Lei 14.133, de 2021.

3.2. Os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

3.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
Central de Licitações, Contratos e Convênios – CELICC

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

3.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
Central de Licitações, Contratos e Convênios – CELICC

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, contendo a descrição do objeto ofertado e o preço, conforme especificações contidas na Planilha Orçamentária e modelo anexo a este Edital.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante:

a. Proposta, com os dados da empresa, descrição do objeto da licitação, o valor total de sua proposta em numeral e por extenso, contendo ainda prazo de validade, local e data, bem como a assinatura do respectivo representante legal;

b. Planilha orçamentária, em formato .xlsx, agrupada por etapas de serviços, contendo nº do item, descrição do serviço, quantidade (obrigatoriamente igual à planilha da Administração), preço unitário, preço total, conforme Planilha Orçamentária da Administração (Anexo do Projeto Básico);

c. Composição de custos unitários de todos os serviços presentes na planilha orçamentária, demonstrando todos os consumos e índices de produtividades dos insumos envolvidos em cada atividade a ser executada;

d. Cronograma físico-financeiro, baseado no prazo máximo estipulado pela Administração e seus desembolsos mensais;

e. Composição de BDI, detalhando todos os seus componentes, em forma percentual, conforme modelos do Anexo do Projeto Básico. Ressalta-se que as alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária a qual a empresa é optante;

f. Composição de Encargos Sociais; e

g. Curva ABC de Serviços com BDI.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos, por unidade, de cada item, estabelecidos no Projeto Básico, anexo a este Edital.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
Central de Licitações, Contratos e Convênios – CELICC

- 4.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.9.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.10.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.11.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 5.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total.
- 5.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem) reais**.
- 5.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.10.** Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.10.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
Central de Licitações, Contratos e Convênios – CELICC

dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
Central de Licitações, Contratos e Convênios – CELICC

período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
Central de Licitações, Contratos e Convênios – CELICC

empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2. Empresas brasileiras;

5.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA RECOMPOSTA

6.1. O Agente de Contratação solicitará à arrematante que envie, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, quando for o caso, acompanhada dos documentos abaixo:

a) Proposta, com os dados da empresa, descrição do objeto da licitação, o valor total



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
Central de Licitações, Contratos e Convênios – CELICC

de sua proposta em numeral e por extenso, contendo ainda prazo de validade, local e data, bem como a assinatura do respectivo representante legal;

b) Planilha orçamentária, em formato .xlsx, agrupada por etapas de serviços, contendo nº do item, descrição do serviço, quantidade (obrigatoriamente igual à planilha da Administração), preço unitário, preço total, conforme Planilha Orçamentária da Administração (Anexo do Projeto Básico);

c) Composição de custos unitários de todos os serviços presentes na planilha orçamentária, demonstrando todos os consumos e índices de produtividades dos insumos envolvidos em cada atividade a ser executada;

d) Cronograma físico-financeiro, baseado no prazo máximo estipulado pela Administração e seus desembolsos mensais;

e) Composição de BDI, detalhando todos os seus componentes, em forma percentual, conforme modelos do Anexo do Projeto Básico. Ressalta-se que as alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária a qual a empresa é optante;

f) Composição de Encargos Sociais; e

g) Curva ABC de Serviços com BDI.

6.2. O envio deverá ser feito, exclusivamente, mediante convocação do sistema eletrônico de disputas adotado pelo Município de SÃO JOSÉ DE RIBAMAR/MA, observado o endereço eletrônico indicado no aviso e no PNCP, responsabilizando-se o licitante pela exatidão das informações prestadas e pela observância dos prazos do certame.

6.3. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pela arrematante antes de findo o prazo originalmente concedido.

6.4. Caso a empresa não encaminhe no prazo estabelecido, ou encaminhe documento em desacordo com as condições deste Edital e do Projeto Básico, a proposta será RECUSADA.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o **Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame**, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, disponível no site do Comprasnet (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>)

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.4. Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa - CNIA - CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
Central de Licitações, Contratos e Convênios – CELICC

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.6 deste edital.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. Ultrapassar o valor global estimado na licitação;

7.6.1.1. No tocante aos custos unitários, como tentativa de coibir o chamado “jogo de planilhas”, e ao mesmo tempo evitar a desclassificação de uma proposta com o menor preço global, o valor ofertado no preço global deverá ser aplicado de forma linear em todos os itens da planilha. O preço global já deve ter o valor do BDI incluído;

7.6.2. Contiver vícios insanáveis;

7.6.3. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

7.6.4. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
Central de Licitações, Contratos e Convênios – CELICC

Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. REQUISITO DE PRÉ HABILITAÇÃO - GARANTIA DE PROPOSTA:

9.1. Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação;

9.2. A garantia de proposta poderá ser prestada através das modalidades:

a) Depósito Caução, o referido depósito deverá ser efetuado por meio de transferência bancária para a conta abaixo indicada:

Banco: BANCO DO BRASIL

Agência: 2645-X

Conta Corrente: 80143-7

Nome: CONTA CAUÇÃO;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

9.3. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

9.4. A data da garantia será considerada a data de abertura da sessão.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Para habilitação do licitante é necessária a documentação de:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade fiscal, social e trabalhista;
- c) Qualificação econômico-financeira;
- d) Qualificação técnica.

8.1.1. No momento da habilitação as empresas de médio ou grande porte, deverá apresentar, juntamente com a sua documentação, documentos e certidões que comprovem



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
Central de Licitações, Contratos e Convênios – CELICC

a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, indicado como subcontratado, atendendo ao disposto no art. 8º, inc. III, da Lei Estadual nº 10.403/2015 assim como a certidão do item 8.4, alínea "c".

9.2. Habilitação Jurídica:

10.2.1. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

10.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de todas suas alterações, devidamente registradas na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;

10.2.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício e do Contrato Social registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

10.2.4. A licitante deverá ainda **declarar**, em papel timbrado da empresa, firmado por pessoa legalmente habilitada, da inexistência, no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO – SEMOSP, nos cargos de direção e chefia ou que exerçam função gratificada de mesma natureza.

9.3. Qualificação Social e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; Acompanhada de Certidão de regularidade na contratação de PCD (Superior, Igual ou desobrigada) prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991 e a do artigo 63, inciso IV, da lei 14.133 de 2021;

f) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

g) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
Central de Licitações, Contratos e Convênios – CELICC

for sediada;

i) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.3.3. Apresentar Termo de Compromisso pelo qual se compromete a seguir as Normas Trabalhistas, tais como Formalização e Registros Contratuais e preverem um dimensionamento dos gastos com o meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção, sob pena de inabilitação.

9.3.4. Declaração da licitante de que, caso seja vencedora do certame, contratará pessoas presas ou egressas, nos termos do art. 5º, § 1º, incisos I e II, do Decreto Federal nº 9.450, de 24 de julho de 2018 c/c Lei Estadual nº 10.182 de 22 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 37.806 de 21 de julho de 2022 e Decreto Estadual nº 37.372 de 17 de janeiro de 2022. Acompanhada da declaração expedida pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP, órgão responsável pela execução penal, de que dispõe de pessoas presas ou egressas aptas à execução de trabalho externo, sob pena de inabilitação.

9.3.5. Declaração da licitante de que, caso vencedora, contratará mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica em percentual mínimo de 5% (cinco por cento), conforme Decreto Estadual nº 38.908/2024 de 08 de março de 2024, sob pena de inabilitação.

9.3.6. A licitante deve declarar que a empresa cumpre reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme artigo 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

9.3.7. Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.3.8. Declaração em papel timbrado do licitante, firmado por pessoa legalmente habilitada de que a licitante não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração Pública.

9.3.9. Declaração de que a empresa não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

9.3.10. Declaração de que atenderá o disposto no art. 1º da Lei Estadual nº 10.789, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão – DOE/MA no dia 26 de janeiro de 2018.

9.3.11. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.3.12. Declaração de que cumpre os requisitos de Sustentabilidade, conforme Anexo do Edital.

9.3.13. Declaração de que conhece, tem ciência e atende aos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que atente contra o patrimônio público nacional, contra os princípios



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
Central de Licitações, Contratos e Convênios – CELICC

da administração pública ou viole as disposições das regras anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, assim como por qualquer sócio que venha a agir em seu nome.

9.4. Qualificação econômico-financeira:

9.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do certame;

9.4.1.1. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso; e

9.4.1.2. Se o licitante não for sediado no Estado do Maranhão, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências, de recuperação judicial ou de execução patrimonial;

9.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

9.4.2.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade; e

9.4.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.4.3. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, de acordo com o art. 1º do Decreto nº 21.040/2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão, referente a este ano. No caso de que a sede da Licitante seja em outra Unidade da Federação, terá que apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, sede da empresa.

9.4.4. Declaração expedida por profissional contábil que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos seguintes:

Índice	Fórmula	Condição
ISG	<i>Ativo Total / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)</i>	$\geq 1,00$
ILG	<i>(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)</i>	$\geq 1,00$
ILC	<i>Ativo Circulante / Passivo Circulante</i>	$\geq 1,00$

9.4.5. Comprovação que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, será verificado cumprimento do referido item por meio de análise dos balanços apresentados e não será suprida por meio de simples alteração contratual que não esteja refletida nos referidos balanços.

9.4.6. A comprovação de habilitação econômico-financeira para licitantes em consórcio



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
Central de Licitações, Contratos e Convênios – CELICC

será acrescida de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual, ressalvada a hipótese do § 2º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

9.4.7. A Licitante deve apresentar declaração com relação de compromissos assumidos, declarando os seus contratos firmados, públicos ou privados.

9.4.7.1. A omissão de qualquer compromisso assumido por parte da licitante, demonstrada por licitante concorrente ou apurada por meio de diligência própria da Comissão de Licitação, implicará na inabilitação da empresa.

9.4.7.2. Se a licitante não tiver compromissos assumidos, deverá apresentar Declaração neste sentido.

9.4.7.3. As exigências referentes à Qualificação Econômico-Financeira fazem-se presentes pela necessidade de avaliação de condições mínimas, sob o enfoque financeiro, dos licitantes que pretendam contratar com a administração estadual, com o objetivo de assegurar a perfeita execução do futuro contrato, razão pela qual resta oportuno que o licitante demonstre condições financeiras de suportar os custos que advirão da execução do contrato, conforme dispõe o Acórdão nº 2346/2018-TCU.

9.5. Qualificação Técnica:

9.5.1. Registro ou Inscrição da Empresa e dos Responsáveis Técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região da sede da Empresa, acompanhada da declaração de concordância, apenas dos Responsáveis Técnicos indicados para os serviços.

9.5.2. Comprovação de a Licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a realização da Licitação (com vínculo societário ou empregatício), Engenheiro Civil e/ou Arquiteto detentor(es) de Atestado de Responsabilidade Técnica ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, devidamente averbado(s) no CREA/CAU, por execução de serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter executado serviço de:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO DO ORÇAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE
7.1.5	Piso vinílico em manta, condutivo, dim. 2,0 x 25,00m, e = 2mm, ref. IQ OPTIMA, da Tarkett ou similar - fornecimento e instalação, exclusive regularização do piso	M2	394,65
10.1	PERFURAÇÃO POÇO ARTESIANO COM TUBOS GEOMECÂNICOS E FILTROS QUALITUBOS 150 MM COM EDUTORES PARA INSTALAÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS E CABOS ELÉTRICOS, PREFILTRO, 12 MT PROTEÇÃO SANITÁRIA PARA EVITAR CONTAMINAÇÃO DO POÇO, LIMPEZA COM COMPRESSOR, TESTE DE VASÃO E RELATÓRIO DE GEÓLOGO. INCLUI FORNECIMENTO DE BOMBAS SUBMERSAS.	Und	1,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
Central de Licitações, Contratos e Convênios – CELICC

9.5.2.1. As parcelas exigidas nos atestados foram definidas por critérios técnicos e/ou grande relevância para execução do objeto;

9.5.2.2. Os atestados devem ser apresentados contendo a identificação do signatário e da pessoa jurídica emitente, indicando as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pelo licitante;

9.5.2.3. Será permitido o somatório de atestados para o atendimento aos quantitativos mínimos na qualificação técnico-operacional, entretanto deverá ser comprovada a experiência e a complexidade de executar serviços semelhantes ou superiores aos exigidos;

9.5.2.4. Serão aceitos como comprovantes de capacidade técnico-operacional, a CAT (acompanhada das respectivas ART's), que faça menção ao próprio licitante como prestador de serviços, desde que as informações constantes desses documentos permitam aferir a similaridade/compatibilidade dos serviços com os parâmetros mínimos fixados.

9.5.3. Comprovação de Aptidão de Desempenho Técnico Operacional da Licitante, através de Atestados ou Certidões fornecidos por pessoa de direito público ou privado, devidamente averbado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, comprovando ter executado os seguintes serviços, limitados estes, exclusivamente, às parcelas de maior relevância abaixo indicadas:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO DO ORÇAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE
7.1.5	Piso vinílico em manta, condutivo, dim. 2,0 x 25,00m, e = 2mm, ref. IQ OPTIMA, da Tarkett ou similar - fornecimento e instalação, exclusive regularização do piso	M2	394,65
10.1	PERFURAÇÃO POÇO ARTESIANO COM TUBOS GEOMECÂNICOS E FILTROS QUALITUBOS 150 MM COM EDUTORES PARA INSTALAÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS E CABOS ELÉTRICOS, PREFILTRO, 12 MT PROTEÇÃO SANITÁRIA PARA EVITAR CONTAMINAÇÃO DO POÇO, LIMPEZA COM COMPRESSOR, TESTE DE VASÃO E RELATÓRIO DE GEÓLOGO. INCLUI FORNECIMENTO DE BOMBAS SUBMERSAS.	Und	1,0

9.5.3.1. O(s) profissional(is) indicado(s) pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto da licitação.

9.5.3.2. Apresentar a(s) Certidão(ões) de Registro de Pessoa Física com a regularidade do(s) profissional(is) indicado(s) pelo licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade.

9.5.3.3. A comprovação da vinculação do profissional à empresa será mediante a apresentação de cópia de Contrato de Trabalho ou Carteira de Trabalho ou Ficha de Registro de Emprego, ou ainda documento de contratação futura.

9.5.4. Para fins de verificação dos atestados, serão observadas as datas de aberturas da ART ou RRT, data de emissão da CAT, prazos de execução, entre outros. Os atestados deverão ser acompanhados pela planilha de serviços, devidamente averbados no CREA ou CAU,

Praça da Matriz, 142, Centro, São José de Ribamar – MA

Telefone: (98) 3224-0769

E-mail: cplceliccsjr@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
Central de Licitações, Contratos e Convênios – CELICC

fazendo parte integrante do Acervo.

9.5.5. Os atestados solicitados visam qualificar o procedimento e resguardar este Município com a participação de empresas que possuam infraestrutura adequada em razão das características dos trabalhos.

9.6. O responsável técnico pelo objeto da licitação deverá ser o mesmo da comprovação de atestado técnico-profissional.

9.7. A Licitante ainda deverá DECLARAR que:

9.7.1. Não será de responsabilidade da SEMOSP o fornecimento de áreas para instalações do canteiro de obras da proponente, bem como água e energia elétrica.

9.7.2. Não será de responsabilidade da SEMOSP a exploração, uso e retirada de materiais em propriedades de terceiros.

9.7.3. É de exclusiva responsabilidade da empresa vencedora, quando necessário, solicitar, ALVARÁ PARA INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO/FUNCIONAMENTO do Canteiro de Obras, assim como a LICENÇA AMBIENTAL OU DISPENSA e HABITE-SE junto aos órgãos competentes. AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO VEGETAL OU AUTORIZAÇÃO DE LIMPEZA DE ÁREA quando necessário a retirada da camada vegetal para a implantação do canteiro de obras.

9.7.4. Declaração Formal informando a disponibilidade de máquinas/ferramentas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, juntamente com declaração da proponente de que os equipamentos se encontram em condições de produção plena, obrigando-se, imediatamente, caso vencedora, substituir qualquer equipamento que, a juízo da Comissão, não apresente rendimento satisfatório, sem que tal substituição represente qualquer ônus para a Contratante.

9.8. No caso de participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado devendo, cada empresa integrante, apresentar os documentos relacionados no item 8.3.

9.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

9.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, através do e-mail semosp@sjr.ma.gov.br das 08:00 as 14:00 horas de forma prévia de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

9.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais conforme item 8.19 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
Central de Licitações, Contratos e Convênios – CELICC

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.12. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões **constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.**

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

9.12.2. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.12.2.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e;

9.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.18. Sob pena de inabilitação, os documentos deverão se referir ao CNPJ do estabelecimento participante e ser cadastrados e enviados por meio do sistema eletrônico de contratações adotado pelo Município de São José de Ribamar/MA, na forma e prazos estabelecidos neste Edital para participação no certame.

9.19. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica e no caso daqueles documentos que pela própria natureza



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
Central de Licitações, Contratos e Convênios – CELICC

forem emitidos somente em nome da matriz (FALÊNCIA – FEDERAL – FGTS – TRABALHISTA).

9.20. Toda a documentação apresentada deverá estar dentro do prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor e, quando omissa, **será aceita por 60 (sessenta) dias a partir da sua expedição.**

9.21. Os documentos apresentados pelos licitantes deverão ser assinados mediante assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada à ICP-Brasil, garantindo autoria, autenticidade e integridade, nos termos da legislação aplicável.

9.21.1. Não será aceita a utilização de assinatura escaneada, por não possuir validade jurídica.

9.21.2. Em caso de comprovada impossibilidade técnica, será admitida a assinatura manuscrita, desde que o documento seja posteriormente digitalizado e inserido no sistema eletrônico, observadas as exigências do edital.

9.22. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital pela arrematante, o agente de contratação a declarará vencedora e encaminhará o certame à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar a licitação.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José de Ribamar deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária	05 01 – Secretaria Municipal de Educação 05 02 – Fundo Municipal de Educação 05 03 – Manutenção do Desenvolvimento do Ensino
Função Programática	12 361 0027.1050 – Construção, Reforma, Ampliação e aquisição de equipamentos para Ensino Fundamental 12 361 0006 2057 – Manutenção e Desenvolvimento da Escola 12 361 0027 2057 – Manutenção e Desenvolvimento da Escola 12 361 0034 2017 – Manutenção e Desenvolvimento de Projetos para Educação 12 365 0006.1010 – Construção, Reforma, Ampliação e aquisição de equipamentos para Ensino Infantil 12.366.0036.2063 - Manutenção e Desenvolvimento da Escola 12.367.0030.2057 - Manutenção e Desenvolvimento da Escola
Fonte de Recurso	1.500.00.200.000 – Recursos não vinculados de impostos (exerc. Corrente) 1.540.00.200.000 – Transferência do FUNDEB – Impostos Transferências de Impostos 1.541.00.200.000 – Transferência do FUNDEB – VAAF 1.542.00.200.000 – Transferência do FUNDEB – Complementação da União –



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
Central de Licitações, Contratos e Convênios – CELICC

	VAAT 1.543.00.200.000 - Transferência do FUNDEB – Complementação da União – VAAR 1.550.00.200.00 – Transferência do Salário-Educação (Exerc. Corrente) 1.569.00.200.000 – Outros Recursos Vinculados a Educação 1.569.00.200.003 - Outros Recursos Vinculados a Educação
Natureza da Despesa	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação/CELICC/PMSJR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
Central de Licitações, Contratos e Convênios – CELICC

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. Fraudar a licitação

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.2. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
Central de Licitações, Contratos e Convênios – CELICC

contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.4.1, 9.4.2 e 9.4.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.4.4, 9.4.5, 9.4.6, 9.4.7 e 9.4.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.4.1, 9.4.2 e 9.4.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.4.4, 9.4.5, 9.4.6, 9.4.7 e 9.4.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.4.1, 9.4.2 e 9.4.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.4.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
Central de Licitações, Contratos e Convênios – CELICC

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, para o e- mail: **cplceliccsjr@gmail.com**

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
Central de Licitações, Contratos e Convênios – CELICC

15.10. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico oficial do Município de São José de Ribamar/MA.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

12.11.2. ANEXO II – DECLARAÇÃO DE VISITA OU NÃO VISITA À OBRA

12.11.3. ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

12.11.4. ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE FIANÇA

12.11.5. ANEXO V – MODELO DE RESUMO DA PROPOSTA

12.11.6. ANEXO VI – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

12.11.7. ANEXO VII – PROJETO BÁSICO

12.11.8. ANEXO VIII - ETP

12.11.9. ANEXO IX – PLANILHAS

São José de Ribamar– MA, 19 de junho de 2026.

Roberto Murad Mouchreck

Secretário Municipal de Obras, Habitação, Serviços Públicos e Urbanismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
Central de Licitações, Contratos e Convênios – CELICC

ANEXO I DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

[PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA]

A (nome da empresa), CNPJ nº (número de inscrição), sediada (endereço), DECLARA para fins de participação na Concorrência nº (número do certame), que cumpre todos os requisitos de sustentabilidade elencados no Projeto Básico e neste Edital.

(Local), (dia) de (mês) de (ano).

Assinatura do Representante Legal devidamente identificada



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
Central de Licitações, Contratos e Convênios – CELICC

ANEXO II DO EDITAL

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA OU DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA
DECLARAÇÃO DE VISITA**

A (nome da empresa), por seu(s) Responsável Técnico infra-assinado(s), DECLARA que recebeu da SEMOSP toda documentação relativa à CONCORRÊNCIA N.º XX/202X, composta do Edital e seus elementos constitutivos, e que visitou o local onde se realizará a execução dos serviços objeto desta licitação, tendo tomado conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução dos serviços, como mão-de-obra, materiais de construção, equipamentos, localização, condições do terreno e acessos, trânsito, condições geológicas, morfológicas, edafológicas e climatológicas.

(Local e data)

(Nome e assinatura do Responsável Técnico) OU

DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA

A (nome da empresa), por seu(s) Sócio (s) Diretor (es) ou equivalente, DECLARA que recebeu da SEMOSP toda documentação relativa à CONCORRÊNCIA N.º XX/202X, composta do Edital e seus elementos constitutivos, e que, por liberalidade própria, NÃO VISITOU O LOCAL DA OBRA, mas tem conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução dos serviços, como mão-de-obra, materiais de construção, equipamentos, localização, condições do terreno e acessos, trânsito, condições geológicas, morfológicas, edafológicas e climatológicas, assumindo assim todos os riscos dele advindo e que, na hipótese de vencedora, não poderá utilizar esta como justificativa para possíveis pedidos de aditivos contratuais.

(Local e data)

(Nome e assinatura do representante legal)

**(Identificação e Assinatura dos seu(s) Sócio (s) Diretor (es) ou equivalente da
Empresa)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
Central de Licitações, Contratos e Convênios – CELICC

ANEXO III DO EDITAL
DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

REF.: CONCORRÊNCIA Nº .../20xx

Autorizo a empresa _____, CNPJ Nº _____ a incluir meu nome na PROPOSTA referente à CONCORRÊNCIA Nº .../20xx, cujo objeto é _____ a ser realizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO – SEMOSP e Serviços Públicos, bem como me comprometo a participar da equipe permanente, caso esta venha a ser contratada.

Local e data Nome e assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
Central de Licitações, Contratos e Convênios – CELICC

ANEXO IV DO EDITAL
MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA

Pela presente Carta de Fiança, o Banco _____ com sede na Rua da ____ cidade _____ do Estado _____ CNPJ/MF N° _____, por si diretamente e seus sucessores, se obriga perante à SEMOSP, com sede em SÃO JOSÉ DE RIBAMAR- MA, CNPJ/ME N° _____, em caráter irrevogável e irretratável como fiador solidário e principal pagador, com expressa renúncia aos benefícios estatuídos nos artigos 1.491 e 1.500 do Código Civil Brasileiro, da firma _____, com sede na Rua _____ CNPJ/ME N° _____, da importância de R\$ _____, destinada à Garantia de Contrato para a CONCORRÊNCIA N° 0X/202X, que tem por objeto _____.

Este Banco se obriga, obedecido o limite acima especificado, a atender dentro de 24 horas as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pela SEMOSP sem qualquer reclamação, retenção ou ainda embargo ou interposição de recurso administrativo ou judicial.

Esta Fiança vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos a contar de ____/____/____ (data de abertura da licitação), de acordo com as disposições do Edital da CONCORRÊNCIA N° XX/202X. Nenhuma objeção ou oposição da nossa Afiançada será admitida ou invocada por este Banco para o fim de escusar do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este Instrumento perante a SEMOSP.

Este Banco se obriga pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem como por honorários advocatícios, na hipótese da SEMOSP se ver compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente Fiança.

Declara, ainda, este Banco fiador, que a presente fiança está dentro de seus limites operacionais, devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente Fiança. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

A presente Fiança foi emitida em 01 (uma) única via.

(Local e data)

(Nome e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
Central de Licitações, Contratos e Convênios – CELICC

ANEXO V DO EDITAL
RESUMO DA PROPOSTA

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº. XX/202X

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital.

PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: (nome de identificação da empresa)

SEDE: (endereço da sede da empresa)

C.N.P.J: (número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica)

PROPOSTA DE PREÇO GLOBAL:

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: (valor numérico e por extenso da proposta)

MÊS BASE: (mês do orçamento)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: (preencher o prazo nos termos do Edital)

PRAZO PROPOSTO PARA EXECUÇÃO DA OBRA: (preencher conforme Edital)

Atenciosamente,
Local e data.

Nome e assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
Central de Licitações, Contratos e Convênios – CELICC

ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/202X

CONCORRÊNCIA Nº XX/202X

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/202X

CONTRATO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ
DE RIBAMAR, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXX E
A EMPRESA XXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

O Município de São José de Ribamar, através da Secretaria Municipal de XXXXXXXX, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com a sede localizada à Praça Artur Azevedo, s/n, Centro, CEP: 65.110-000, São José de Ribamar - MA, inscrito no CNPJ n.º xxxxxxxxxxxx, representada pelo Secretário, Sr. XXXXXXXX, portador da Matrícula Funcional nº XXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX sediada XXXXXXXXXXXX, em XXXXXXXXXXXX, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº XXX/XXXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Pública nº XX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de engenharia de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nas condições estabelecidas no Projeto Básico.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1. O Projeto Básico;
 - 1.2.2. O Edital da Licitação;
 - 1.2.3. A Proposta do contratado;
 - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.3. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
Central de Licitações, Contratos e Convênios – CELICC

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de XX (meses) contados da data da assinatura do contrato.
- 2.2. O prazo de execução dos serviços será de XX (meses), contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, não podendo ultrapassar o prazo de vigência contratual.
- 2.3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que haja autorização formal da autoridade competente, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de xx % (por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:
 - 4.1.1. É vedada a subcontratação completa ou dos itens de maior relevância discriminados no Projeto Básico, anexo a este Contrato.
 - 4.1.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 4.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 4.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 4.5. Caso tenha sido formulada no Projeto Básico a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, e art. 7º, do Decreto n.º 8.538, de 2015), além do regramento acima, deverão ser observadas as seguintes disposições específicas:
 - 4.5.1. O CONTRATADO deverá apresentar, ao longo da vigência contratual, sempre que solicitada, a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
Central de Licitações, Contratos e Convênios – CELICC

porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

4.5.2. O CONTRATADO deverá substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

4.5.3. O CONTRATADO será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

4.5.4. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXXXXXXXXX (reais)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não da divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
Central de Licitações, Contratos e Convênios – CELICC

- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;
- 8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico;
- 8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.10. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
Central de Licitações, Contratos e Convênios – CELICC

- 8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do [art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 8.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 8.18. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.19. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
Central de Licitações, Contratos e Convênios – CELICC

- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
Central de Licitações, Contratos e Convênios – CELICC

- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
Central de Licitações, Contratos e Convênios – CELICC

- 9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.
- 9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do [artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006](#), de:
- a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
 - b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
 - c) florestas plantadas; e
 - d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 9.38. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do [artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
Central de Licitações, Contratos e Convênios – CELICC

- b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;
- c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.38.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.39.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.39.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.39.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.39.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.39.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
Central de Licitações, Contratos e Convênios – CELICC

técnicas específicas.

9.39.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.39.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.40. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.40.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.40.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.41. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
Central de Licitações, Contratos e Convênios – CELICC

etc.).

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
Central de Licitações, Contratos e Convênios – CELICC

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. A CONTRATADA fica obrigada a comparecer, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste contrato, a fim de efetuar depósito de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global atualizado do contrato, respeitados os acréscimos e supressões do objeto, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.1. Em caso de inadimplemento pelo Contratado, a seguradora deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 102).

11.1.2. A seguradora figura como interveniente anuente do presente contrato, e nesta qualidade também deverá figurar dos termos aditivos que vierem a ser firmados, e poderá:

- a) Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal.
- b) Acompanhar a execução do contrato principal.
- c) Ter acesso a auditoria técnica e contábil.
- d) Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento.

11.1.3. emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal.

11.1.4. A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

11.1.5. Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:

- a) Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice.
- b) Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

11.2. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.3. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- 11.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 11.4.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 11.4.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
Central de Licitações, Contratos e Convênios – CELICC

11.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

11.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.8. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.8.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.8.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.9. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.10. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.11. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
Central de Licitações, Contratos e Convênios – CELICC

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) Multa:

- (1) Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de () dias;
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de % a ...% do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de% a % do valor

do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
Central de Licitações, Contratos e Convênios – CELICC

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
Central de Licitações, Contratos e Convênios – CELICC

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:



- #### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Praça da Matriz, 142, Centro, São José de Ribamar – MA
Telefone: (98) 3224-0769
E-mail: cplceliccsjr @gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
Central de Licitações, Contratos e Convênios – CELICC

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de

antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Estado do Maranhão, Seção Judiciária de São José de Ribamar, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São José de Ribamar-MA, xx de xxxxxx de 202x.

Secretário Municipal de Obras, Habitação, Serviços Públicos e Urbanismo
Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
Central de Licitações, Contratos e Convênios – CELICC

ANEXO VII
ROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1 O presente documento tem por objeto a execução dos Serviços Contratação de Empresa para CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO I – PADRÃO FNDE – CRECHE PARQUE ARAÇAGY, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA

2. JUSTIFICATIVA

A ausência de uma creche no bairro do Parque Araçagy compromete diretamente o acesso à educação básica de qualidade para crianças e jovens da comunidade. A necessidade de deslocamento para outras localidades dificulta a frequência escolar, aumenta a evasão e sobrecarrega unidades de ensino já existentes, que muitas vezes operam acima de sua capacidade.

Essa realidade evidencia a importância da implantação de uma unidade escolar no bairro, capaz de atender à demanda local e garantir o direito à educação de forma mais acessível e eficiente. A construção de uma creche proporcionará melhores condições de aprendizagem, reduzirá desigualdades educacionais e contribuirá para o desenvolvimento social da região, além de oferecer um ambiente adequado, seguro e acolhedor para alunos, professores e toda a comunidade.

3. DA LOCALIZAÇÃO

3.1 Localizada na Rua das Margaridas, no Bairro do Parque Araçagy, no município de São José de Ribamar - MA.

4. ASPECTOS AMBIENTAIS

4.1 Durante a execução dos serviços, a Contratada atenderá rigidamente a legislação ambiental federal, estadual e municipal pertinente.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 A obra deverá ser executada no prazo de 10 (dez) meses, contados a partir da data do recebimento da respectiva Ordem de Serviço.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
Central de Licitações, Contratos e Convênios – CELICC

6.1 O prazo de vigência do contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, contado da data de assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

6.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado automaticamente, , desde que o atraso não tenha sido ocasionado por negligência da contratada, com fulcro no art. 111, da Lei Federal nº 14.133/2021, prorrogação do prazo de execução e autorizado formalmente pela autoridade competente.

Art. 111. Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

7. VALOR DO CONTRATO

7.1 O valor global estimado desta licitação é de R\$ 3.290.406,05 (três milhões duzentos e noventa mil quatrocentos e seis reais e cinco centavos), conforme planilha orçamentária base, anexo II deste Termo de Referência.

7.2 Os preços unitários dos serviços foram obtidos através do SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, para o município de São Luís (MA), com data base de SINAPI - 02/2026, ORSE - 12/2025, SBC - 03/2026e SEINFRA-028, SETOP - 01/2026, IOPES - 12/2025, CPOS/CDHU - 01/2026. Quando não, foi efetuada pesquisa no mercado, cuja cotação segue anexa o presente Termo de Referência.

8. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

8.1. Considerando que se trata de obra de engenharia, a modalidade de licitação deverá ser Concorrência do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

9. REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. Os serviços serão executados sob o regime de execução indireta, empreitada por preço unitário, atendidas as especificações fornecidas pelo CONTRATANTE nas respectivas Ordens de Serviço.

10. SUBCONTRATAÇÃO COMPULSÓRIA

10.1. Em observância ao disposto no art.48, inciso II, da Lei Complementar n 123/2006, com alteração dada pela lei complementar n 147/2014 a licitação deverá prever a subcontratação compulsória, enquanto condição de participação para empresas de médio e grande porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
Central de Licitações, Contratos e Convênios – CELICC

10.2. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato, sendo permitida apenas a subcontratação parcial, de 5% a 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, exceto para os seguintes serviços, considerados de maior relevância técnica, aplicada a curva ABC.

11. ITENS DE RELEVÂNCIA

11.1. As licitantes deveram apresentar comprovação da qualificação técnica de 50% de cada item de maior relevância e valor significativo do objeto contratado descritos na tabela abaixo, conforme os termos do art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021, observando os princípios da proporcionalidade e da competitividade.

ITENS DE RELEVÂNCIA			
ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
7.1.5	Piso vinílico em manta, condutivo, dim. 2,0 x 25,00m, e = 2mm, ref. IQ OPTIMA, da Tarkett ou similar - fornecimento e instalação, exclusive regularização do piso	M2	394,65
10.1	PERFURAÇÃO POÇO ARTESIANO COM TUBOS GEOMECÂNICOS E FILTROS QUALITUBOS 150 MM COM EDUTORES PARA INSTALAÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS E CABOS ELÉTRICOS, PREFILTRO, 12 MT PROTEÇÃO SANITÁRIA PARA EVITAR CONTAMINAÇÃO DO POÇO, LIMPEZA COM COMPRESSOR, TESTE DE VASÃO E RELATÓRIO DE GEÓLOGO. INCLUI FORNECIMENTO DE BOMBAS SUBMERSAS.	Und	1,0

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Para habilitação do licitante é necessária a documentação de:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade fiscal, social e trabalhista;
- c) Qualificação econômico-financeira;
- d) Qualificação técnica.

12.1.1 No momento da habilitação as empresas de médio ou grande porte, deverá apresentar, juntamente com a sua documentação, documentos e certidões que comprovem a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, indicado como subcontratado, atendendo ao disposto no art. 8º, inc. III, da Lei Estadual nº 10.403/2015 assim como a certidão do item 8.4, alínea "c".

12.2 Habilitação Jurídica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
Central de Licitações, Contratos e Convênios – CELICC

12.2.1. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

12.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de todas suas alterações, devidamente registradas na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;

12.2.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício e do Contrato Social registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

12.2.4. A licitante deverá ainda declarar, em papel timbrado da empresa, firmado por pessoa legalmente habilitada, da inexistência, no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO – SEMOSP, nos cargos de direção e chefia ou que exerçam função gratificada de mesma natureza.

12.3 Qualificação Social e Trabalhista

- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- h) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; Acompanhada de Certidão de regularidade na contratação de PCD (Superior, Igual ou desobrigada) prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991 e a do artigo 63, inciso IV, da lei 14.133 de 2021;
- j) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
Central de Licitações, Contratos e Convênios – CELICC

- k) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- l) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.3.1. Termo de Compromisso pelo qual se compromete a seguir as Normas Trabalhistas, tais como Formalização e Registros Contratuais e preverem um dimensionamento dos gastos com o meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção, sob pena de inabilitação.

12.3.2. Declaração da licitante de que, caso seja vencedora do certame, contratará pessoas presas ou egressas, nos termos do art. 5º, § 1º, incisos I e II, do Decreto Federal nº 9.450, de 24 de julho de 2018 c/c Lei Estadual nº 10.182 de 22 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 37.806 de 21 de julho de 2022 e Decreto Estadual nº 37.372 de 17 de janeiro de 2022. Devendo ainda a Licitante apresentar em sua documentação de habilitação a declaração expedida pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP, órgão responsável pela execução penal, de que dispõe de pessoas presas ou egressas aptas à execução de trabalho externo, sob pena de inabilitação.

12.3.3. Declaração da licitante de que, caso vencedora, contratará mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica em percentual mínimo de 5% (cinco por cento), conforme Decreto Estadual nº 38.908/2024 de 08 de março de 2024, sob pena de inabilitação.

12.3.4. A licitante deve declarar que a empresa cumpre reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme artigo 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

12.3.5. Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12.3.6. Declaração em papel timbrado do licitante, firmado por pessoa legalmente habilitada de que a licitante não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração Pública.

12.3.7. Declaração que a empresa não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

12.3.8. Declaração de que atenderá o disposto no art. 1º da Lei Estadual nº 10.789, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão – DOE/MA no dia 26 de janeiro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
Central de Licitações, Contratos e Convênios – CELICC

12.3.9. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.3.10. Declaração de que cumpre os requisitos de Sustentabilidade, conforme Anexo do Edital.

12.3.11. Declaração de que conhece, tem ciência e atende aos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que atente contra o patrimônio público nacional, contra os princípios da administração pública ou viole as disposições das regras anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, assim como por qualquer sócio que venha a agir em seu nome.

12.4 Qualificação econômico-financeira:

12.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta expedida há no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do certame;

12.4.1.1. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso; e

12.4.1.2. Se o licitante não for sediado no Estado do Maranhão, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências, de recuperação judicial ou de execução patrimonial;

12.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

12.4.2.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade; e

12.4.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
Central de Licitações, Contratos e Convênios – CELICC

apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.4.3. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, de acordo com o art. 1º do Decreto nº 21.040/2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão, referente a este ano. No caso de que a sede da Licitante seja em outra Unidade da Federação, terá que apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, sede da empresa.

12.4.4. Declaração expedida por profissional contábil que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos seguintes:

Índice	Fórmula	Condição
ISG	$\frac{\text{Ativo Total}}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})}$	$\geq 1,00$
ILG	$\frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})}$	$\geq 1,00$
ILC	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	$\geq 1,00$

12.4.5. Comprovação que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, será verificado cumprimento do referido item por meio de análise dos balanços apresentados e não será suprida por meio de simples alteração contratual que não esteja refletida nos referidos balanços.

12.4.6. A comprovação de habilitação econômico-financeira para licitantes em consórcio será acrescida de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual, ressalvada a hipótese do § 2º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

12.4.7. A Licitante deve apresentar declaração com relação de compromissos assumidos, declarando os seus contratos firmados, públicos ou privados, conforme Anexo.

12.4.7.1. A omissão de qualquer compromisso assumido por parte da licitante, demonstrada por licitante concorrente ou apurada por meio de diligência própria da Comissão de Licitação, implicará na inabilitação da empresa.

12.4.7.2. Se a licitante não tiver compromissos assumidos, deverá apresentar Declaração neste sentido.

12.4.7.3. As exigências referentes à Qualificação Econômico-Financeira fazem-se presentes pela necessidade de avaliação de condições mínimas, sob o enfoque financeiro, dos licitantes que pretendam contratar com a administração estadual, com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
Central de Licitações, Contratos e Convênios – CELICC

objetivo de assegurar a perfeita execução do futuro contrato, razão pela qual resta oportuno que o licitante demonstre condições financeiras de suportar os custos que advirão da execução do contrato, conforme dispõe o Acórdão nº 2346/2018-TCU.

12.5 Qualificação Técnica:

12.5.1. Registro ou Inscrição da Empresa e dos Responsáveis Técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região da sede da Empresa, acompanhada da declaração de concordância, apenas dos Responsáveis Técnicos indicados para os serviços.

12.5.2. Comprovação de a Licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a realização da Licitação (com vínculo societário ou empregatício), Engenheiro Civil e/ou Arquiteto detentor(es) de Atestado de Responsabilidade Técnica ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, devidamente averbado(s) no CREA/CAU, por execução de serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter executado serviço de:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO DO ORÇAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE
7.1.5	Piso vinílico em manta, condutivo, dim. 2,0 x 25,00m, e = 2mm, ref. IQ OPTIMA, da Tarkett ou similar - fornecimento e instalação, exclusive regularização do piso	M2	394,65
10.1	PERFURAÇÃO POÇO ARTESIANO COM TUBOS GEOMECÂNICOS E FILTROS QUALITUBOS 150 MM COM EDUTORES PARA INSTALAÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS E CABOS ELÉTRICOS, PREFILTRO, 12 MT PROTEÇÃO SANITÁRIA PARA EVITAR CONTAMINAÇÃO DO POÇO, LIMPEZA COM COMPRESSOR, TESTE DE VASÃO E RELATÓRIO DE GEÓLOGO. INCLUI FORNECIMENTO DE BOMBAS SUBMERSAS.	Und	1,0

12.5.2.1. As parcelas exigidas nos atestados foram definidas por critérios técnicos e/ou grande relevância para execução do objeto;

12.5.2.2. Os atestados devem ser apresentados contendo a identificação do signatário e da pessoa jurídica emitente, indicando as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pelo licitante;

12.5.2.3. Será permitido o somatório de atestados para o atendimento aos quantitativos mínimos na qualificação técnico-operacional, entretanto deverá ser comprovada a experiência e a complexidade de executar serviços semelhantes ou superiores aos exigidos;

12.5.2.4. Serão aceitos como comprovantes de capacidade técnico-operacional, a CAT (acompanhada das respectivas ART's), que faça menção ao próprio licitante como prestador de serviços, desde que as informações constantes desses documentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
Central de Licitações, Contratos e Convênios – CELICC

permitam aferir a similaridade/compatibilidade dos serviços com os parâmetros mínimos fixados.

12.5.3. Comprovação de Aptidão de Desempenho Técnico Operacional da Licitante, através de Atestados ou Certidões fornecidos por pessoa de direito público ou privado, devidamente averbado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, comprovando ter executado os seguintes serviços, limitados estes, exclusivamente, às parcelas de maior relevância abaixo indicadas:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO DO ORÇAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE
7.1.5	Piso vinílico em manta, condutivo, dim. 2,0 x 25,00m, e = 2mm, ref. IQ OPTIMA, da Tarkett ou similar - fornecimento e instalação, exclusive regularização do piso	M2	394,65
10.1	PERFURAÇÃO POÇO ARTESIANO COM TUBOS GEOMECÂNICOS E FILTROS QUALITUBOS 150 MM COM EDUTORES PARA INSTALAÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS E CABOS ELÉTRICOS, PREFILTRO, 12 MT PROTEÇÃO SANITÁRIA PARA EVITAR CONTAMINAÇÃO DO POÇO, LIMPEZA COM COMPRESSOR, TESTE DE VASÃO E RELATÓRIO DE GEÓLOGO. INCLUI FORNECIMENTO DE BOMBAS SUBMERSAS.	Und	1,0

12.5.3.1. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação.

12.5.3.2. Apresentar as Certidões de Registro de Pessoa Física com a regularidade do(s) profissional(is) indicado(s) pelo licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade.

12.5.3.3. A comprovação da vinculação do profissional à empresa será mediante a apresentação de cópia de Contrato de Trabalho ou Carteira de Trabalho ou Ficha de Registro de Emprego, ou ainda documento de contratação futura.

12.5.4. Para fins de verificação dos atestados, serão observadas as datas de aberturas da ART ou RRT, data de emissão da CAT, prazos de execução, entre outros. Os atestados deverão ser acompanhados pela planilha de serviços, devidamente averbados no CREA ou CAU, fazendo parte integrante do Acervo.

12.5.5. Os atestados solicitados visam qualificar o procedimento e resguardar este Município com a participação de empresas que possuam infraestrutura adequada em razão das características dos trabalhos.

12.6. O responsável técnico pelo objeto da licitação deverá ser o mesmo da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
Central de Licitações, Contratos e Convênios – CELICC

comprovação de atestado técnico-profissional.

12.7. A Licitante ainda deverá DECLARAR que:

12.7.1. Não será de responsabilidade da SEMOSP o fornecimento de áreas para instalações do canteiro de obras da proponente, bem como água e energia elétrica.

12.7.2. Não será de responsabilidade da SEMOSP a exploração, uso e retirada de materiais em propriedades de terceiros.

12.7.3. É de exclusiva responsabilidade da empresa vencedora, quando necessário, solicitar, ALVARÁ PARA INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO/FUNCIONAMENTO do Canteiro de Obras, assim como a LICENÇA AMBIENTAL OU DISPENSA e HABITE-SE junto aos órgãos competentes. AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO VEGETAL OU AUTORIZAÇÃO DE LIMPEZA DE ÁREA quando necessário a retirada da camada vegetal para a implantação do canteiro de obras.

12.7.4. Declaração Formal informando a disponibilidade de máquinas/ferramentas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, juntamente com declaração da proponente de que os equipamentos se encontram em condições de produção plena, obrigando-se, imediatamente, caso vencedora, substituir qualquer equipamento que, a juízo da Comissão, não apresente rendimento satisfatório, sem que tal substituição represente qualquer ônus para a Contratante.

12.8. No caso de participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado devendo, cada empresa integrante, apresentar os documentos relacionados no item 8.3.

12.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

12.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, através do e-mail semosp@sjr.ma.gov.br das 08:00 as 14:00 horas de forma prévia de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

12.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

13. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. No prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar cópias autenticadas em cartório ou cópias simples



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
Central de Licitações, Contratos e Convênios – CELICC

acompanhadas dos originais dos seguintes documentos, enquanto condição para a emissão da Ordem de Serviço e para o efetivo início das atividades:

- a) Comprovante de prestação da Garantia de execução, conforme Cláusula Treze do Contrato;
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART registrada no CREA ou CAU, referente aos serviços de engenharia contratados, constando como Responsável Técnico o profissional indicado na Documentação de Habilitação;
- c) CEI – Matrícula da obra no INSS;
- d) Livro Diário de Obras;
- e) Licenças Ambientais necessárias para a execução dos serviços, quando for o caso, em cumprimento à legislação ambiental federal, estadual e municipal vigentes;
- f) Alvará de construção.

13.1.1. A CONTRATADA e a SUBCONTRATADA também deverão apresentar, em separado, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas dos originais dos seus respectivos comprovantes de Matrícula da obra no INSS - CEI, enquanto condição para a emissão da Ordem de Serviço e para o efetivo início das atividades, observada o mesmo prazo indicado no item 9.1.

13.2. Após a análise e aprovação dos documentos acima relacionados, o CONTRATANTE poderá iniciar a emissão de Ordens de Serviço.

13.3. O Cronograma Físico-Financeiro aprovado pela SEMOSP para Ordem de Serviço, servirá de base para o acompanhamento da evolução dos serviços e eventual indicativo de atraso, passível das sanções administrativas previstas na Cláusula Trinta do Contrato.

13.3.1. O Cronograma Físico-Financeiro poderá ser revisto e ajustado, mediante aprovação das partes.

14. DA DOCUMENTAÇÃO TRABALHISTA PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Na primeira medição dos serviços, a CONTRATADA [e a SUBCONTRATADA] deverá[ão] apresentar cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas dos originais dos seguintes documentos pertinentes às obrigações trabalhistas:

- a) Relação dos Empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário de serviço, RG e CPF;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS dos empregados admitidos para a execução dos serviços, devidamente assinadas;
- c) ASOS – Atestados de Saúde Ocupacional dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
Central de Licitações, Contratos e Convênios – CELICC

- d) Apólice de Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, conforme previsto no art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal, regulado pelas Leis Federal nº 8.212/1991 e nº 8.213/1991.

14.1.1. A CONTRATADA deverá também apresentar cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas dos originais dos seguintes documentos técnicos, no ato da primeira medição dos serviços:

- a) PPRA – Programa de Prevenção de Risco Ambientais, quando couber, conforme disposições constantes na NR-9 do MTE;
- b) PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, quando couber e na hipótese de mais de 20 trabalhadores, conforme disposições constantes na NR-18 do MTE.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. A CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor total dos serviços, observado o prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos, após a assinatura do Contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades, conforme disposto no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro-garantia;
- c) Títulos da dívida pública; ou
- d) Fiança bancária.

15.1.1 O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério do CONTRATANTE.

15.1.2 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação da multa moratória prevista na Cláusula Trinta do Contrato.

15.1.3 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período de 4 (quatro) meses.

15.3 A garantia em dinheiro deverá ser depositada em banco oficial, em conta específica com correção monetária a ser informada pela Administração, em favor do CONTRATANTE.

15.4. A garantia em Títulos da Dívida Pública deverá ter sido emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

15.5. A garantia na modalidade seguro-garantia deverá ser feita mediante entrega da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
Central de Licitações, Contratos e Convênios – CELICC

competente apólice emitida por entidade em funcionamento no país, em nome do Município de São José de Ribamar, cobrindo o risco de quebra do Contrato.

15.5.1. O seguro-garantia somente será aceito se contemplar todos os eventos indicados nas alíneas do item 13.8, observada a legislação que rege a matéria.

15.6. A garantia na modalidade fiança bancária deverá ser fornecida por um banco localizado no Brasil, com cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

15.7. O número do Contrato Administrativo deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

15.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela fiscalização à CONTRATADA;
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

15.9. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

15.10. O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do Edital da Concorrência e das cláusulas contratuais.

15.11. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

15.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da respectiva Notificação.

15.13. No caso de alteração do valor do Contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros determinados nesta Cláusula, observado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data de assinatura do respectivo Termo Aditivo.

15.14. A garantia será restituída em 30 (trinta) dias, após o cumprimento das obrigações contratuais devidamente atestadas pela Comissão de Fiscalização, quando do recebimento definitivo dos serviços.

15.15. Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
Central de Licitações, Contratos e Convênios – CELICC

CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do Contrato;

- b) no prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do Contrato, caso a Comissão de Fiscalização não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

15.16. O CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
- d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

15.16.1. Caberá ao CONTRATANTE apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas "c" e "d" do item 11.16, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela Administração.

15.16.2. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas no item 11.16.

16. DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

15.1. Os serviços de engenharia deverão ser acompanhados pelo profissional (identificar o nome, profissão e nº da identidade profissional), indicado na Documentação de Habilitação da CONTRATADA, que deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou RRT registrada no (CREA ou CAU), referente aos serviços de engenharia contratados.

15.2. A CONTRATADA fica obrigada a garantir que este profissional realize pessoal e diretamente a coordenação e acompanhamento dos serviços objeto do Contrato.

15.3. A substituição do profissional, durante a execução do Contrato, será admitida:

- a) nos casos excepcionais em que se justifiquem motivo superveniente fora do controle razoável da empresa, caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados e aceitos pela Administração;
- b) a qualquer tempo, nos casos em que a Administração julgar que a atuação, permanência ou comportamento do profissional seja prejudicial ao bom andamento dos serviços, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse público, mediante solicitação por escrito com as necessárias justificativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
Central de Licitações, Contratos e Convênios – CELICC

16.4. A CONTRATADA deverá apresentar currículo de outro profissional com qualificações equivalentes ou superiores.

16.5. A CONTRATADA não deverá reivindicar custos adicionais resultantes ou incidentes sobre qualquer substituição do Responsável Técnico ou de qualquer outro membro da Equipe.

17. DO LIVRO DIÁRIO DE OBRAS

17.1 A CONTRATADA deverá fornecer e manter disponível 1 (um) livro Diário de Obras, com todas as folhas devidamente numeradas e rubricadas pelo Responsável Técnico da CONTRATADA e pela Comissão de Fiscalização, onde deverão ser anotadas todas as ocorrências diárias decorrentes do andamento dos serviços de engenharia, bem como especificados detalhadamente os serviços em execução e registradas outras ocorrências julgadas necessárias ao perfeito acompanhamento da execução do Contrato.

17.2 A abertura do Diário de Obras deverá ser feita juntamente com a Comissão de Fiscalização no dia de início dos serviços, a quem caberá confirmar ou retificar os registros.

17.3 Será tolerado o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Obras durante a execução do objeto, podendo, a partir desse prazo, ser aplicadas as sanções cabíveis.

17.4 Caso o Diário de Obras não seja preenchido no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a ocorrência de evento relevante, a FISCALIZAÇÃO poderá fazer o registro que achar conveniente e destacar imediatamente as folhas, ficando a CONTRATADA, no caso de dias improdutivos passíveis de prorrogação de prazos, ou em qualquer outro caso, sem direito a nenhuma reivindicação.

17.5 Os registros no livro de Diário de Obras serão de responsabilidade da CONTRATADA, considerando sua responsabilidade pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

18. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

18.1. A CONTRATADA [e a SUBCONTRATADA] deverá[ão] prestar os serviços de engenharia através de mão-de-obra qualificada, com fornecimento dos materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e com tecnologia adequadas, com a observância aos critérios de qualidade técnica, prazos, custos e demais indicativos previstos no Projeto Básico e seus anexos, na Proposta de Preços, no Cronograma Físico-Financeiro Detalhado e no Contrato.

18.2. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente a Comissão de Fiscalização qualquer alteração nas Relações dos Empregados, decorrentes de eventuais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
Central de Licitações, Contratos e Convênios – CELICC

substituições ou mesmo de admissão de novos empregados, considerando a análise dos dados pertinentes ao pagamento de salários e recolhimentos dos encargos sociais e previdenciários.

18.3. A Comissão de Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado do recebimento da Notificação.

18.4. A CONTRATADA [e a SUBCONTRATADA] deverá[ão] manter um perfeito sistema de sinalização e segurança no local de prestação dos serviços, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

18.5. Caso durante o desenvolvimento dos serviços ocorra atraso na execução, a CONTRATADA [e a SUBCONTRATADA] deverá[ão] alocar recursos humanos para aumentar a produtividade, sendo que os custos decorrentes serão de sua exclusiva responsabilidade não cabendo qualquer pleito ou reivindicação para aditivo de valor do Contrato.

19. DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E INSUMOS

19.1. A CONTRATADA [e a SUBCONTRATADA] assumirá[ão] a reponsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução dos serviços.

19.2. A conformidade dos materiais de consumo, equipamentos, ferramentas e insumos utilizados na execução dos serviços deverá ser verificada pela Comissão de Fiscalização, de acordo com o estabelecido no Projeto Básico e no Contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como marca, qualidade e forma de uso.

19.3. É vedado o emprego de materiais reconicionados ou de segunda mão, devendo ser empregados materiais novos e originais na execução dos serviços, seguindo rigorosamente as especificações do fabricante no ato de instalação/montagem ou operação/teste.

19.4. Será de responsabilidade da CONTRATADA [e da SUBCONTRATADA] o transporte e o manuseio dos materiais necessários para a execução dos serviços, até a entrega e recebimento definitivo por parte da Comissão de Fiscalização.

19.5. A Comissão de Fiscalização poderá solicitar amostra para análise de material específico, quando julgar conveniente, de acordo com o seguinte procedimento previsto no Projeto Básico.

19.6. A Comissão de Fiscalização não tomará conhecimento de materiais que porventura existam no canteiro e que não tenham sido encaminhados à aprovação, de acordo com o procedimento ora estabelecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
Central de Licitações, Contratos e Convênios – CELICC

19.7. A CONTRATADA [ou a SUBCONTRATADA] deverá[ão] proceder à remoção destes materiais não aprovados, observado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da Notificação emitida pela SEMOSP, devendo arcar com todos os custos decorrentes da remoção.

19.8. A CONTRATADA [ou a SUBCONTRATADA] deverá[ão] realizar os ensaios, testes e demais provas de materiais empregados na execução dos serviços, observados os métodos adequados preconizados nas normas da ABNT, quando houver necessidade e for solicitado pela SEMOSP, sem ônus para o CONTRATANTE.

19.9. A CONTRATADA [ou a SUBCONTRATADA] deverá[ão] realizar controle tecnológico de materiais empregados na execução dos serviços, respeitando as recomendações prescritas na norma brasileira, quando houver necessidade e for solicitado Comissão de Fiscalização, sem ônus para o CONTRATANTE.

19.10. Os materiais provenientes de demolição ou desmontagem, reaproveitáveis ou não, deverão ser removidos para os locais indicados pela Comissão de Fiscalização, sendo que ao término dos serviços a CONTRATADA será responsável pela limpeza da área.

20. DAS CORREÇÕES DE SERVIÇOS IMPUGNADOS

20.1. A CONTRATADA [ou a SUBCONTRATADA] deverá[ão] reparar ou reconstruir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela Comissão de Fiscalização nos serviços executados, por sua conta e risco, no todo ou em parte, conforme prazo e condições fixados na respectiva Notificação.

20.2. A indicação de rejeição total/parcial dos serviços deverá ser expressamente indicada pela Comissão de Fiscalização no Diário de Obras.

21. DA SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS IMPUGNADOS

21.1. A CONTRATADA [ou a SUBCONTRATADA] deverá[ão] reparar ou substituir os materiais, ferramentas, equipamentos e insumos considerados impróprios pela Comissão de Fiscalização, por sua conta e riscos, no todo ou em parte, conforme prazo e condições fixados na respectiva Notificação.

21.2. A indicação de rejeição total/parcial dos materiais, ferramentas, equipamentos e insumos deverá ser expressamente indicada pela Comissão de Fiscalização no Diário de Obras.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA [E DA SUBCONTRATADA]

22.1. A CONTRATADA [e a SUBCONTRATADA], dentre outras obrigações definidas no Projeto Básico e no Contrato, conforme o caso e no que couber, obriga[m]-se a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
Central de Licitações, Contratos e Convênios – CELICC

- a) Prestar os serviços de engenharia necessários à execução do objeto, com a disponibilização de mão de obra qualificada, fornecimento dos materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e com tecnologia adequadas, com a observância aos critérios de qualidade técnica, prazos e custos previstos no Projeto Básico e seus anexos, na Proposta de Preços e no Contrato Administrativo;
- b) Iniciar a execução dos serviços mediante a apresentação da seguinte documentação obrigatória, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos após a assinatura do Contrato, conforme Cláusula Onze do Contrato:
 - b.1) Comprovante de prestação da Garantia de execução, conforme Cláusula Treze do Contrato;
 - b.2) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART registrada no (CREA ou CAU), referente aos serviços de engenharia contratados, constando como Responsável Técnico o profissional indicado na Proposta de Preços;
 - b.3) CEI – Matrícula da obra no INSS;
 - b.4) Livro Diário de Obras;
 - b.5) Licenças ambientais necessárias para a execução dos serviços, quando for o caso, em cumprimento à legislação ambiental federal, estadual e municipal vigentes;
 - b.6) Alvará de construção/execução.
- c) Observar o prazo de execução dos serviços estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro, devendo iniciar a execução dos serviços no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da respectiva Ordem de Serviço;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto contratado, de acordo com o teor do art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) Facilitar a ação da fiscalização na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE;
- f) Apresentar, na primeira medição dos serviços, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas dos originais dos seguintes documentos exigidos na Cláusula Doze:
 - f.1) Relação dos Empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário de serviço, RG e CPF;
 - f.2) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS dos empregados admitidos para a execução dos serviços, devidamente assinadas;
 - f.3) ASOS – Atestados de Saúde Ocupacional dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
Central de Licitações, Contratos e Convênios – CELICC

- f.4) Apólice de Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, conforme previsto no art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal, regulado pelas Leis Federal nº 8.212/1991 e nº 8.213/1991.
- f.5) PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, quando couber, conforme disposições constantes na NR-9 do MTE;
- f.6) PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, quando couber e na hipótese de mais de 20 trabalhadores, conforme disposições constantes na NR-18 do MTE.
- g) Fornecer e manter 1 (um) livro Diário de Obras, onde deverão ser anotadas todas as ocorrências diárias decorrentes do andamento dos serviços de engenharia, bem como especificados detalhadamente os serviços em execução e registradas outras ocorrências julgadas necessárias ao perfeito acompanhamento da execução dos serviços, conforme Cláusula Dezesseis do Contrato;
- h) Reparar ou reconstruir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela Comissão de Fiscalização nos serviços executados, por sua conta e risco, no todo ou em parte, conforme prazo e condições fixados na respectiva Notificação;
- i) Reparar ou substituir os materiais, ferramentas, equipamentos e insumos considerados impróprios pela Comissão de Fiscalização, por sua conta e riscos, no todo ou em parte, conforme prazo e condições fixados na respectiva Notificação;
- j) Comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- k) Comunicar a Comissão de Fiscalização, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços;
- l) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- m) Nomear preposto para representá-lo na execução do Contrato, durante o período de vigência;
- n) Selecionar e preparar os empregados que irão prestar os serviços, com a devida assinatura da CTPS, com as funções profissionais legalmente registradas;
- o) Identificar seus empregados por meio de crachás, com fotografia recente;
- p) Fornecer os uniformes e materiais de proteção e segurança (equipamentos de proteção individual e coletivo) indispensáveis para a execução dos serviços, em quantidades compatíveis com o número de pessoas empregadas;
- q) Manter o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
Central de Licitações, Contratos e Convênios – CELICC

- r) Substituir qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução dos serviços, observado o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Notificação;
- s) Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução dos serviços contratados, como única e exclusiva empregadora;
- t) Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale refeição, vale transporte, uniformes, crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público, sem qualquer solidariedade por parte do CONTRATANTE;
- u) Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas inerentes ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato, sem qualquer solidariedade por parte do CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência as suas obrigações, não se transfere à Administração;
- v) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato;
- w) Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- x) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares e de segurança determinadas pelo CONTRATANTE;
- y) Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de acidentes e incêndios durante a execução dos serviços;
- z) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito;
- aa) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do Contrato;
- bb) Responsabilizar-se por todas as custas, emolumentos, despesas e honorários de possíveis Ações trabalhistas, civis ou penais, relacionadas à execução do Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- cc) Comparecer em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra a Administração por empregado da CONTRATADA, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a Administração no processo até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
Central de Licitações, Contratos e Convênios – CELICC

condenação;

- dd)** Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Comissão de Fiscalização;
- ee)** Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, em especial a Lei Federal nº 9.605, de 13/02/1998;
- ff)** Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua ou de seus empregados, prepostos ou contratados;
- gg)** Acatar todas as exigências do CONTRATANTE, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- hh)** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

23. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

23.1. O CONTRATANTE, dentre outras obrigações previstas no Projeto Básico e no Contrato, obriga-se a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato por intermédio da Comissão de Fiscalização;
- b) emitir Ordem de Serviço, após a verificação de conformidade da documentação obrigatória exigida na Cláusula Onze do Contrato;
- c) analisar os materiais que serão utilizados nos serviços de engenharia, podendo solicitar amostras quando se fizerem necessárias;
- d) anotar em registro próprio as falhas detectadas e comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- e) notificar a CONTRATADA [ou SUBCONTRATADA], conforme o caso, para reparar ou reconstruir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas nos serviços executados, por sua conta e risco, no todo ou em parte, conforme respectiva Notificação;
- f) notificar a CONTRATADA [ou SUBCONTRATADA], conforme o caso, para reparar ou substituir os materiais, ferramentas, equipamentos e insumos considerados



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
Central de Licitações, Contratos e Convênios – CELICC

impróprios, por sua conta e risco, no todo ou em parte, conforme respectiva Notificação;

- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA [ou SUBCONTRATADA];
- h) comunicar à CONTRATADA [e à SUBCONTRATADA] toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços podendo interromper imediatamente sua prestação, se for o caso;
- i) efetuar os pagamentos à CONTRATADA [e à SUBCONTRATADA], de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- j) solicitar aplicação de sanções e demais cominações legais ou rescisão do Contrato, conforme o caso, na hipótese de descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA [e pela SUBCONTRATADA].

24. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

24.1. Durante a vigência do Contrato, a execução do objeto será fiscalizada e acompanhada pela Comissão de Fiscalização, formada por no mínimo 3 (três) servidores do quadro técnico da SEMOSP, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA [e da responsabilidade solidária da SUBCONTRATADA pela parte que lhe couber], sendo de sua responsabilidade, dentre outras atribuições:

- a) exigir fiel cumprimento do Contrato e seus eventuais aditivos;
- b) solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) verificar e atestar as medições e encaminhá-las para aprovação da SEMOSP, por meio do Gestor do Contrato;
- d) zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e) controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) assistir a CONTRATADA [e a SUBCONTRATADA] na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g) exigir da CONTRATADA [e da SUBCONTRATADA] a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h) dirimir as eventuais omissões e discrepâncias dos desenhos e especificações;
- i) verificar a adequabilidade dos recursos empregados pela CONTRATADA, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- j) anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
Central de Licitações, Contratos e Convênios – CELICC

- k)** estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- l)** determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- m)** emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pela CONTRATADA [e pela SUBCONTRATADA];
- n)** conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- o)** levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- p)** indicar à SEMOSP que efetue glosas de medição por serviço/obras mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades à CONTRATADA [e à SUBCONTRATADA] em face do inadimplemento das obrigações;
- q)** confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, conforme Cronograma Físico-Financeiro pertinente à execução do objeto contratado.

24.2. A Comissão de Fiscalização deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.2.1. Os acontecimentos, instruções e demais comunicações deverão ser criteriosamente registrados no livro Diário de Obras, nas Atas das Reuniões e/ou em outros documentos produzidos durante a execução do Contrato.

24.3. A Comissão de Fiscalização não terá nenhum poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela CONTRATADA [e pela SUBCONTRATADA] para a execução dos serviços.

24.4. As medições serão formalizadas por meio de 'Boletins de Medição' contendo, no mínimo, planilha com a relação de serviços efetivamente executados, quantidades, unidades, preços unitários, valor total da medição, e registros fotográficos.

24.5. As instruções e demais comunicações da Comissão de Fiscalização, serão expedidas por escrito e deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA [ou pela SUBCONTRATADA], sem ônus para o CONTRATANTE.

24.6. A fiscalização será exercida no interesse da Administração, e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA [e a responsabilidade solidária da SUBCONTRATADA pela parte que lhe couber], inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

25. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Praça da Matriz, 142, Centro, São José de Ribamar – MA
Telefone: (98) 3224-0769
E-mail: cplceliccsjr@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
Central de Licitações, Contratos e Convênios – CELICC

25.1. A CONTRATANTE, por intermédio da Comissão de Fiscalização designada pela autoridade competente, efetuará o recebimento dos serviços objeto do Contrato, observando os seguintes procedimentos:

- I. Recebimento Provisório: os serviços serão recebidos provisoriamente, mediante verificação concomitante quanto à conformidade e qualidade, de acordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na Proposta de Preços da empresa, bem como atendimento das obrigações estipuladas no Contrato;
- II. Recebimento Definitivo: Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação pela Comissão de Fiscalização e consequente aceitação, mediante “atesto” dos serviços.

25.2. O Recebimento Definitivo será realizado pela Comissão de Fiscalização em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório dos serviços.

25.3. Qualquer erro ou omissão na execução dos serviços obrigará a CONTRATADA a refazer, às suas expensas, por sua conta e riscos, no todo ou em parte, os serviços impugnados observado o prazo a ser estabelecido na respectiva Notificação.

25.4. O Recebimento Definitivo é condição indispensável para o pagamento dos serviços pertinentes à última medição.

25.5. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o prazo de garantia previsto na Cláusula Vinte e Quatro.

26. DO PRAZO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS/OBRA

26.1. A garantia dos serviços/obra será de 5 (cinco) anos, a contar de seu recebimento definitivo, conforme previsto no art. 140, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 618 do Código Civil Brasileiro.

26.1.1. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA responderá pela qualidade e segurança dos serviços/obra, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento da CONTRATANTE.

27. DO PAGAMENTO

27.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura do atesto que formalizar o recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos seguintes documentos:

- I. Ordem de Serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
Central de Licitações, Contratos e Convênios – CELICC

II. Relatório de serviços executados, devidamente assinados pelos responsáveis técnicos, contendo:

- a) Planilha de medição com a indicação das quantidades e preços, período de execução e valor total da medição;
- b) Relatório fotográfico do período da medição;
- c) Diário de obras do período;
- d) Cronograma físico-financeiro atualizado de acordo com os serviços executados.

III. Certidões e documentos de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidões Negativa de Débitos Fiscais e de Inscrição na Dívida Ativa, emitidas pela Fazenda Estadual;
- d) Certidões Negativa de Débitos Fiscais e de Inscrição na Dívida Ativa, emitidas pela Fazenda Municipal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) Declaração Formal da CONTRATADA [e da SUBCONTRATADA] de que está[ão] cumprindo integralmente todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do Contrato, de acordo com o disposto no art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g) Cópia da Guia da Previdência Social (GPS), com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for realizado pela internet, relativa aos empregados envolvidos na execução do objeto do Contrato, referente ao mês anterior ao do pagamento;
- h) Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF), com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for realizado pela internet, relativa aos empregados envolvidos na execução do objeto do Contrato, referente ao mês anterior ao do pagamento;
- i) comprovante de recolhimento do PIS e do ISS, quando for o caso, observado o prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos após o recolhimento destes encargos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
Central de Licitações, Contratos e Convênios – CELICC

27.2. A solicitação de primeira medição dos serviços, deverá também ser instruída com os seguintes documentos pertinentes às obrigações trabalhistas, conforme estabelece a Cláusula Doze deste instrumento:

- a)** Relação dos Empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário de serviço, RG e CPF;
- b)** Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS dos empregados admitidos para a execução dos serviços, devidamente assinadas;
- c)** ASOS – Atestados de Saúde Ocupacional dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços;
- d)** Apólice de Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, conforme previsto no art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal, regulado pelas Leis Federal nº 8.212/1991 e nº 8.213/1991.
- e)** PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, quando couber, conforme disposições constantes na NR-9 do MTE;
- f)** PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, quando couber e na hipótese de mais de 20 trabalhadores, conforme disposições constantes na NR-18 do MTE;
- g)** Alvará de construção/execução.

7.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, observado o prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data do ateste da Nota Fiscal/Fatura efetuado pela Comissão de Fiscalização.

27.4. A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pela Comissão de Fiscalização, que também deverá conferir toda a documentação constante no item 25.1 e 25.2.

27.5. Em caso de equívoco na Nota Fiscal, ausência, validade expirada ou qualquer outra irregularidade identificada nos documentos indicados nos itens 23.1 e 25.2, a Comissão de Fiscalização irá notificar a CONTRATADA [ou a SUBCONTRATADA] para apresentação de novo documento. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a reapresentação do documento, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

27.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, diretamente na Conta Corrente indicada pela CONTRATADA [e pela SUBCONTRATADA].

27.7. O CONTRATANTE se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não tiverem sido prestados de acordo com as especificações estabelecidas e aceitas.

27.8. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA [e pela SUBCONTRATADA].



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
Central de Licitações, Contratos e Convênios – CELICC

27.9. Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estabelecido e desde que não tenha sido ocasionado direta ou indiretamente pela CONTRATADA e esta tenha cumprido integralmente as obrigações contratuais, o CONTRATANTE fica sujeita ao pagamento do valor devido atualizado, até a data de sua liquidação, observada a correção monetária.

28. DAS ALTERAÇÕES

28.1. O contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

29. DO REAJUSTE

29.1. Os preços contratuais, em Reais, poderão ser reajustados pelos índices utilizados pelo INCC, para obras públicas, apurados e fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, após decorrido 01(um) ano da assinatura do Contrato.

Os reajustes dos preços unitários contratuais serão calculados pela seguinte fórmula:

$$Ir = \frac{I1 - I0}{I0}$$

Onde, Ir – Índice de reajustamento desejado

I0 – Índice de preço verificado no mês de apresentação da Proposta que deu origem ao contrato.

I1 – Índice referente ao mês após 01 ano.

29.2. A aplicação do reajuste se fará a partir do 13º mês após a data base de preços do orçamento que originou o contrato, sendo que o seu valor percentual (calculado com a aplicação da fórmula acima) se manterá fixo por 12 meses, e assim sucessivamente a cada 12 meses.

29.3. A data base de referência da Proposta de Preços será a data base do orçamento que originou a Proposta de Preços, e os possíveis reajustes, calculados a partir desta.

29.4. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

29.5. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
Central de Licitações, Contratos e Convênios – CELICC

Contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

29.6. Não se admitirá, nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

29.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

29.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

29.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

29.10. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

29.11. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, nos termos desta Cláusula.

29.12. O reajuste poderá ser formalizado por meio de Apostilamento do Contrato vigente.

30. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

30.1. Os preços unitários e o saldo do Contrato poderão ser revistos para assegurar o equilíbrio econômico-financeiro, considerando a relação de equivalência formada pelo conjunto dos encargos impostos pela Administração e pela remuneração proposta pela CONTRATADA, a teor do disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal.

30.1.1. O pedido de Revisão poderá ser formalizado a qualquer momento durante o prazo de vigência do Contrato.

30.2. A revisão tem por finalidade restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, nas seguintes hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;
- b) em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
Central de Licitações, Contratos e Convênios – CELICC

30.3. A CONTRATADA deverá encaminhar a Comissão de Fiscalização o pedido de Revisão com as devidas justificativas, acompanhado de documentação que comprove a ocorrência de uma das hipóteses indicadas no item anterior e de Planilha Orçamentária que demonstre a defasagem de preços ensejadora do desequilíbrio do Contrato.

30.4. A Administração deverá examinar a situação originária, à época da apresentação da Proposta de Preços, e a situação posterior constante no pedido da CONTRATADA, podendo solicitar documentos adicionais.

30.5. A CONTRATANTE recusará o pedido de Revisão diante das seguintes situações:

- a) ausência de elevação dos encargos;
- b) ocorrência do evento anterior à formulação da Proposta;
- c) ausência de nexo causal entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos;
- d) culpa exclusiva da CONTRATADA pela majoração de seus encargos.

30.6. A Revisão do Contrato será formalizada mediante Termo Aditivo.

31. DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTA, SOCIAL, PREVIDENCIÁRIA E FISCAL

31.1. A utilização temporária ou não de pessoal que se tornar necessária para a execução do objeto do Contrato, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista, social, previdenciária ou fiscal para o CONTRATANTE.

31.1.1. A inadimplência da CONTRATADA [ou da SUBCONTRATADA], com referência aos encargos trabalhistas, social, previdenciários, fiscais e comerciais, estabelecidos no Contrato, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e a execução dos serviços de engenharia.

32. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

32.1. No caso de inexecução, total ou parcial, dos serviços contratados, o CONTRATANTE poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

32.2. O atraso injustificado na entrega da garantia, na reposição da garantia utilizada total ou parcialmente ou na apresentação da garantia ajustada às alterações de valor ou de prazo, obrigações estabelecidas na Cláusula Treze do Contrato, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento), incidente sobre o valor total do Contrato, até o limite de 2% (dois por cento).

32.3. O atraso injustificado na entrega de documentos exigidos na Cláusula Onze do Contrato sujeitará a CONTRATADA [ou a SUBCONTRATADA] à aplicação de multa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
Central de Licitações, Contratos e Convênios – CELICC

moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento), incidente sobre o valor total do Contrato, até o limite de 2% (dois por cento).

32.4 Multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) do valor mensal, em caso de atraso no início da execução dos serviços, considerando o prazo de até 2 (dois) dias úteis contado do recebimento da respectiva Ordem de Serviço;

32.5 Multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) do valor mensal, em caso de atraso na conclusão dos serviços, considerando o prazo previsto no Cronograma de Execução vinculado à respectiva Ordem de Serviço.

32.6 Além das multas aludidas nos itens anteriores, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA [ou a SUBCONTRATADA], garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato, com descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas, sobretudo quanto às obrigações e encargos previdenciários, sociais e trabalhistas, podendo culminar em rescisão contratual:

- a) advertência;
- b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

32.7. As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea 'b'.

32.7.1. O CONTRATANTE poderá conceder um prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

32.8. O não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, serão consideradas faltas graves, compreendida como falha na execução do Contrato, que poderá dar ensejo a sua rescisão, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de inidoneidade.

32.9. Caberá à Comissão de Fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

32.10. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
Central de Licitações, Contratos e Convênios – CELICC

32.11. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

32.12. O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da CONTRATADA [ou da SUBCONTRATADA] em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicarão rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

32.13. Caso seja comprovado que a SUBCONTRATADA deixou de honrar com seus compromissos contratuais em decorrência de imperícia, negligência, má gestão ou em razão de outra prática danosa punida pela legislação aplicada à matéria, a empresa será declarada inidônea e impedida de participar diretamente ou como subcontratada de outros certames licitatórios no âmbito da Administração, nos termos da lei independente das demais sanções civis e criminais que se fizerem requeridas.

33. DA RESCISÃO

33.1. O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Cláusula anterior.

33.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade do CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

33.3. A rescisão do Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

33.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

34. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

34.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José de Ribamar deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária	05 01 – Secretaria Municipal de Educação 05 02 – Fundo Municipal de Educação
-----------------------------	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
Central de Licitações, Contratos e Convênios – CELICC

	05 03 – Manutenção do Desenvolvimento do Ensino
Função Programática	12 361 0027.1050 – Construção, Reforma, Ampliação e aquisição de equipamentos para Ensino Fundamental 12 361 0006 2057 – Manutenção e Desenvolvimento da Escola 12 361 0027 2057 – Manutenção e Desenvolvimento da Escola 12 361 0034 2017 – Manutenção e Desenvolvimento de Projetos para Educação 12 365 0006.1010 – Construção, Reforma, Ampliação e aquisição de equipamentos para Ensino Infantil 12.366.0036.2063 - Manutenção e Desenvolvimento da Escola 12.367.0030.2057 - Manutenção e Desenvolvimento da Escola
Fonte de Recurso	1.500.00.200.000 – Recursos não vinculados de impostos (exerc. Corrente) 1.540.00.200.000 – Transferência do FUNDEB – Impostos Transferências de Impostos 1.541.00.200.000 – Transferência do FUNDEB – VAAF 1.542.00.200.000 – Transferência do FUNDEB – Complementação da União – VAAT 1.543.00.200.000 - Transferência do FUNDEB – Complementação da União – VAAR 1.550.00.200.00 – Transferência do Salário-Educação (Exerc. Corrente) 1.569.00.200.000 – Outros Recursos Vinculados a Educação 1.569.00.200.003 - Outros Recursos Vinculados a Educação
Natureza da Despesa	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

35. DAS COMUNICAÇÕES

34.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

36. DA PUBLICAÇÃO

35.1. O resumo do Contrato, assim como os respectivos aditamentos, será publicado pelo CONTRATANTE na imprensa oficial, conforme dispõe o art. 94, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

37. DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
Central de Licitações, Contratos e Convênios – CELICC

36.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca de São José de Ribamar, Estado do Maranhão, para dirimir toda e qualquer questão que derivar do Contrato.

Responsável pelo Projeto Básico:

George Ramon Carvalho Filgueira Filho

Assessora de Superintendência

Matrícula nº 995948

Projeto Básico aprovado por:

Roberto Murad Mouchreck

Secretário Municipal de Obras, Habitação, Serviços Públicos e Urbanismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
Central de Licitações, Contratos e Convênios – CELICC

ANEXO VIII

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Obras, habitação, Serviços Públicos e Urbanismo.



Alinhamento com o Planejamento Anual de Contratação

A necessidade da contratação referente ao objeto do presente estudo está alinhada ao Planejamento anual da Secretaria, bem como ao PPA, à LDO e LOA.



Equipe de Planejamento

Roberto Murad Mouchrek – Secretário da SEMOSP/São José de Ribamar-MA

Flavio Pinheiro Azevedo – Secretário Adjunto da SEMOSP/São José de Ribamar-MA.



Problema Resumido

A ausência de uma creche no bairro do Parque Araçagy compromete diretamente o acesso à educação básica de qualidade para crianças e jovens da comunidade. A necessidade de deslocamento para outras localidades dificulta a frequência escolar, aumenta a evasão e sobrecarrega unidades de ensino já existentes, que muitas vezes operam acima de sua capacidade.

Essa realidade evidencia a importância da implantação de uma unidade escolar no bairro, capaz de atender à demanda local e garantir o direito à educação de forma mais acessível e eficiente. A construção de uma creche proporcionará melhores condições de aprendizagem, reduzirá desigualdades educacionais e contribuirá para o desenvolvimento social da região, além de oferecer um ambiente adequado, seguro e acolhedor para alunos, professores e toda a comunidade.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA

Central de Licitações, Contratos e Convênios – CELICC



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A ausência de uma creche no bairro do Parque Araçagy compromete diretamente o acesso à educação básica de qualidade para crianças e jovens da comunidade. A necessidade de deslocamento para outras localidades dificulta a frequência escolar, aumenta a evasão e sobrecarrega unidades de ensino já existentes, que muitas vezes operam acima de sua capacidade.

Essa realidade evidencia a importância da implantação de uma unidade escolar no bairro, capaz de atender à demanda local e garantir o direito à educação de forma mais acessível e eficiente. A construção de uma escola proporcionará melhores condições de aprendizagem, reduzirá desigualdades educacionais e contribuirá para o desenvolvimento social da região, além de oferecer um ambiente adequado, seguro e acolhedor para alunos, professores e toda a comunidade.

A execução de serviços se mostra como uma solução pontual e eficaz para mitigar os problemas relacionados à necessidade do bairro, uma vez que visa corrigir de forma rápida e econômica. Esta medida irá proporcionar melhores condições de melhorar a qualidade de vida dos moradores.

Além disso, a implantação e o fortalecimento da estrutura da creche contribuirão significativamente para o desenvolvimento social do bairro, oferecendo um espaço adequado para o atendimento e a educação das crianças da comunidade. A presença da unidade favorecerá as famílias locais, especialmente os pais e responsáveis que necessitam de um local seguro e acessível para deixar seus filhos durante o período de trabalho, contribuindo para a geração de oportunidades e melhoria da qualidade de vida da população.

Portanto, a escolha pela construção da creche no Município de São José de Ribamar, como solução para a falta de atenção educacional no bairro do Parque Araçagy se mostra como uma alternativa viável e estratégica para atender às demandas da população e promover o desenvolvimento sustentável da região, garantindo assim a melhoria da qualidade de vida e o bem-estar da comunidade local.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA

Central de Licitações, Contratos e Convênios – CELICC

A presente contratação está correlacionada aos instrumentos e documentos técnicos que compõem a fase de planejamento do empreendimento, especialmente aos projetos de engenharia, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/RRT, estudos preliminares e demais peças técnicas indispensáveis à execução da obra de construção da Creche no bairro do Parque Araçagy.

A execução do objeto também guarda relação com as atividades de fiscalização, supervisão e acompanhamento contratual a serem desempenhadas pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Obras, Habitação, Serviços Públicos e Urbanismo – SEMOSP, responsáveis por verificar a conformidade dos serviços executados, a observância das especificações técnicas, o cumprimento do cronograma e a adequada aplicação dos recursos públicos.

Considerando que o empreendimento será executado com recursos próprios da Prefeitura Municipal, a contratação encontra-se vinculada ao atendimento das exigências legais, técnicas e operacionais aplicáveis à administração pública municipal, abrangendo procedimentos de monitoramento, prestação de contas, acompanhamento da execução contratual e cumprimento das normas vigentes relacionadas à gestão e aplicação dos recursos públicos.

Registra-se, entretanto, que não foram identificadas contratações interdependentes cuja formalização prévia seja condição indispensável para o início da execução do objeto. Os elementos técnicos necessários à contratação encontram-se devidamente definidos pela Administração, de modo que a futura contratação possui autonomia operacional e plena capacidade de alcançar os resultados pretendidos, observadas as obrigações de fiscalização, controle e acompanhamento inerentes à execução da obra pública.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da futura contratação devem garantir a melhoria da infraestrutura urbanística da região do Parque Araçagy, com o objetivo de solucionar o problema de falta de atenção primária da educação na populacional.

Os requisitos mínimos de qualidade incluem:

1. Infraestrutura: A solução encontrada deve garantir uma estrutura adequada para a região, desde a qualidade de equipamentos públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA

Central de Licitações, Contratos e Convênios – CELICC

2. Urbanismo: A solução encontrada deve garantir uma estrutura urbanística adequada para a região, desde a qualidade da creche, até a instalação de materiais de qualidade.

4. Suporte técnico: A empresa contratada deve oferecer suporte técnico quando necessário, a fim de solucionar eventuais problemas relacionados a execução dos serviços.

5. Preços competitivos: A solução contratada deve apresentar preços competitivos em relação ao mercado, proporcionando uma relação custo-benefício favorável para a administração pública, de modo a ser levado em consideração os preços orçados na Tabela SINAPI, ora anexa.

6. Qualificação da equipe técnica: Deve haver equipe comprovadamente técnica e qualificada, que seja experiente para garantir a eficiência e segurança esperadas, nas atividades realizadas.

7. Cumprimento das normas de segurança e legislação trabalhista: Deve haver o rígido cumprimento de todas as normas de segurança e legislação trabalhista vigentes, garantindo um ambiente de trabalho seguro e adequado, sem comprometimento à demanda solicitada.

Esses requisitos são essenciais para garantir que a contratação atenda plenamente à necessidade da Secretaria Municipal de Obras, Habitação, Serviços Públicos e Urbanismo e não permita a seleção de uma solução que não cumpra os objetivos propostos.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Existem várias possíveis soluções para resolver o problema da região. Abaixo está uma lista das principais soluções, junto às suas vantagens e desvantagens:

1) Reforma, adequação e ampliação das Escolas:

Vantagens: - Pode resolver o problema imediatamente, melhorando as condições de aprendizado dos estudantes. - Solução mais tradicional e comum para problemas de deterioração estrutural. - Menor investimento inicial em comparação com outras soluções.

Desvantagens: - Pode demandar um grande período de tempo para conclusão, causando impacto nas atividades escolares. - Possibilidade de encontrar novos problemas estruturais durante a reforma, aumentando os custos. - Pode não trazer inovações ou melhorias significativas no ambiente educacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA

Central de Licitações, Contratos e Convênios – CELICC

2) Construção de Novas Escolas:

- **Vantagens:** - Possibilidade de projetar instalações modernas e mais adequadas para o ensino. - Solução de longo prazo que evita futuros problemas de deterioração. - Impacto positivo na economia local ao gerar empregos na construção civil.
- **Desvantagens:** - Alto custo inicial de investimento. - Demanda de tempo para planejamento, licenciamento e construção. - Deslocamento dos alunos para novas instalações temporárias durante a construção.

3) Parceria Público-Privada (PPP):

- **Vantagens:** - Possibilidade de atrair investimentos privados para a melhoria das escolas. - Compartilhamento de riscos e responsabilidades com o setor privado. - Inovação na gestão e manutenção das escolas.
- **Desvantagens:** - Dependência da disponibilidade de empresas interessadas em participar da PPP. - Complexidade na elaboração e gestão do contrato de parceria. - Possibilidade de conflitos de interesse entre setores público e privado

Essas são algumas das possíveis soluções para atender à demanda por educação infantil na região. É importante considerar as especificidades da Secretaria Municipal de Obras, Habitação, Serviços Públicos e Urbanismo, como orçamento disponível, outras demandas, questões ambientais, ao escolher a melhor solução para resolver esse problema.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A falta de infraestrutura urbanística de educação adequada para moradores no bairro do Parque Araçagy, acaba gerando uma migração populacional para outros bairros e/ou Municípios, tal fator gera uma redução no interesse por frequentar, residir e comercializar na região.

Dessa forma, a solução escolhida para sanar esse problema específico é a contratação de uma empresa que execute todos os serviços de engenharia para a implantação de uma nova creche para a resolução dos pontos indicados, considerando a previsibilidade de investimentos financeiros oriundos do Governo Federal. Essa alternativa se mostra tecnicamente e economicamente justificável, uma vez que apresenta diversas vantagens relevantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
Central de Licitações, Contratos e Convênios – CELICC

Do ponto de vista técnico, a contratação de uma empresa de engenharia com expertise na execução permitiu a redução dos riscos de execução de uma obra, minimizando o risco de interrupção dos serviços públicos oferecidos pela administração municipal.

Outro aspecto relevante é a otimização das atividades de logística envolvidas na gestão. Ao contar com uma empresa, a Secretaria Municipal de Obras, Habitação, Serviços Públicos e Urbanismo não precisará se preocupar com questões como estoque, transporte e armazenamento de insumos. A empresa contratada se encarregará de toda a logística, garantindo a disponibilidade de insumos nos momentos necessários.

Em termos econômicos, a contratação de uma empresa pode trazer redução de custos para a Secretaria Municipal de Obras, Habitação, Serviços Públicos e Urbanismo. A possibilidade de realizar uma licitação para selecionar a empresa mais vantajosa, ainda permitirá buscar preços competitivos e condições de pagamento mais favoráveis. Além disso, ao ter acesso a um amplo mercado de fornecedores, existe a oportunidade de negociar melhores preços e obter descontos volumétricos, gerando economia significativa para os cofres públicos.

Diante dessas considerações técnicas e operacionais, fica evidente que a contratação de uma empresa com expertise é a solução mais adequada para a problemática enfrentada pela Secretaria Municipal de Obras, Habitação, Serviços Públicos e Urbanismo.

Todos esses aspectos contribuem para a melhoria dos serviços públicos prestados pela SEMOSP e para a eficiência em suas atividades, atendendo às necessidades da população de forma adequada.



QUANTITATIVOS E VALORES

1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 550.128,11
2	MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDAÇÕES	R\$ 1.236,56
3	FUNDAÇÕES	R\$ 23.300,76
4	SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL	R\$ 12.919,66
5	ESQUADRIAS	R\$ 573.562,73
6	REVESTIMENTOS INTERNO, EXTERNO E FORROS	R\$ 254.363,22
7	SISTEMAS DE PISOS	R\$ 463.329,79
8	PINTURAS E ACABAMENTOS	R\$ 284.678,04
9	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	R\$ 35.126,32
10	POÇO ARTESANAL	R\$ 183.275,11



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
Central de Licitações, Contratos e Convênios – CELICC

11	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	R\$ 2.469,58
12	INSTALAÇÃO SANITÁRIA	R\$ 2.810,98
13	SUBESTAÇÃO	R\$ 104.795,85
14	LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS	R\$ 165.396,21
15	INSTALAÇÃO DE GÁS COMBUSTÍVEL	R\$ 41,23
16	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO	R\$ 35.963,31
17	INSTALAÇÃO ELÉTRICA - 220V	R\$ 204.755,25
18	INSTALAÇÕES DE REDE ESTRUTURADA	R\$ 16.053,12
19	SISTEMA DE EXAUSTÃO MECÂNICA	R\$ 21.008,67
20	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)	R\$ 57.918,85
21	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 289.560,64
22	SERVIÇOS FINAIS	R\$ 7.712,06
VALOR DO ORÇAMENTO C/BDI:		R\$ 3.290.406,05

A respeito dos valores estimados, a pesquisa destes poderá levar em consideração os preços indicados nas bases orçamentária legais para a elaboração do processo licitatório.



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento de objeto é a análise relativa à divisão do objeto licitado em itens ou lotes sempre que isso incorrer em potencial aumento da competitividade sem afetar negativamente os aspectos técnicos, com economia de escala preservada. Assim, o parcelamento será necessário quando houver viabilidade técnica ou quando não houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido. Contudo, levando-se em consideração este objeto, no fato de ser em único lote e uma única licitação e única adjudicação, para esta demanda opta-se pelo não parcelamento da contratação.



RESULTADOS PRETENDIDOS

Como é evidente, pela demanda estabelecida espera-se que o resultado seja a melhoria da região no que tange os aspectos educacionais de modo que seja dada a devida continuidade às atividades da Prefeitura Municipal de São José de Ribamar -MA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA

Central de Licitações, Contratos e Convênios – CELICC

Além disso, a contratação de uma empresa especializada para a execução dos serviços pode gerar uma série de resultados positivos e otimizações operacionais. Ao buscar uma parceria sólida nesse setor, a administração municipal almeja alcançar diversos objetivos que impactam diretamente na eficiência, transparência e economia dos recursos públicos. Abaixo estão alguns dos resultados pretendidos a partir dessa contratação:

Redução de Custos: A contratação de uma empresa especializada pode permitir a obtenção de serviços a preços mais competitivos, contribuindo para a redução dos custos operacionais da Secretaria. Isso é crucial para otimizar a alocação de recursos financeiros, possibilitando investimentos em outras áreas prioritárias.

Controle e Transparência: A empresa contratada, geralmente, oferece sistemas de gestão e monitoramento dos serviços. Isso permite um controle mais eficaz, evitando desperdícios e possíveis fraudes. Além disso, a transparência nas transações promove uma gestão mais responsável dos recursos públicos.

Eficiência Operacional: Com uma gestão centralizada, é possível programar serviços mais eficientes, evitar desvios desnecessários e garantir a disponibilidade adequada de insumos para as atividades diárias. Isso contribui para a otimização da logística e o aumento da eficiência operacional.

Sustentabilidade Ambiental: A escolha de empresas mais sustentáveis e práticas ecologicamente responsáveis pode ser um foco importante na contratação. Isso não apenas contribui para a preservação do meio ambiente, mas também alinha a gestão com princípios de responsabilidade social e governança ambiental.

Em resumo, a contratação de uma empresa de engenharia para a execução dos serviços visa não apenas a otimização financeira, mas também aprimorar a gestão, promover a transparência e contribuir para práticas mais sustentáveis e eficientes no âmbito da administração pública.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não se aplica, por se tratar de uma licitação específica para a execução de serviços de engenharia, devendo ser observado apenas o atendimento do projeto básico de engenharia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA

Central de Licitações, Contratos e Convênios – CELICC



IMPACTOS AMBIENTAIS

A escolha de empresa com expertise nos serviços previstos visa uma execução mais sustentável, assim como práticas ecologicamente responsáveis. Isso não apenas contribui para a preservação do meio ambiente, mas também alinha a gestão municipal com princípios de responsabilidade social e governança ambiental.

A execução de serviços de engenharia nas proximidades de cursos de água embora seja uma prática necessária, pode acarretar diversos impactos ambientais. Esses impactos estão intrinsecamente ligados às características dos serviços a serem realizados e aos processos envolvidos. Alguns possíveis impactos incluem:

Contaminação do Solo e Água: Possíveis vazamentos durante o transporte, armazenamento de insumos podem resultar na contaminação do solo e da água, prejudicando ecossistemas locais.

Riscos de Derramamentos: O manuseio inadequado dos produtos adquiridos por meio da licitação pode aumentar o risco de derramamentos de óleo, causando danos ambientais e requerendo esforços significativos de remediação.

Impactos na Qualidade do Ar: O uso de combustíveis tradicionais contribui para a emissão de poluentes atmosféricos, afetando a qualidade do ar e a saúde da população.

Para mitigar esses impactos, é fundamental que a licitação inclua critérios ambientais, incentivando a adoção de práticas mais sustentáveis. Isso pode envolver a preferência por fornecedores que adotem medidas de responsabilidade ambiental, oferecimento e implementação de políticas de gestão de resíduos. Ao considerar esses fatores na licitação, é possível contribuir para a redução do impacto ambiental.



CONCLUSÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
Central de Licitações, Contratos e Convênios – CELICC

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Responsável pelo ETP:

Flavio Pinheiro Azevedo
Secretário Adjunto – SEMOSP
Matrícula 1001113

ETP aprovado por:

Roberto Murad Mouchreck
Secretário Municipal de Obras, Habitação, Serviços Públicos e Urbanismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
Central de Licitações, Contratos e Convênios – CELICC

Obra	Bancos	B.D.I.
CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO I – PADRÃO FNDE – CRECHE PARQUE ARAÇAGY, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA	SINAPI - 02/2026 - Maranhão SBC - 03/2026 - Maranhão ORSE - 01/2026 - Sergipe SEINFRA - 028 - Ceará SETOP - 01/2026 - Minas Gerais IOPES - 12/2025 - Espírito Santo CPOS/CDHU - 01/2026 - São Paulo	25,66%

<u>Planilha Orçamentária Resumida</u>									
Item			Descrição				Quant.	Total	Peso (%)
1			ADMINISTRAÇÃO LOCAL				1	R\$ 550.128,11	16,72 %
2			MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDAÇÕES				1	R\$ 1.236,56	0,04 %
3			FUNDAÇÕES				1	R\$ 23.300,76	0,71 %
4			SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL				1	R\$ 12.919,66	0,39 %
5			ESQUADRIAS				1	R\$ 573.562,73	17,43 %
6			REVESTIMENTOS INTERNO, EXTERNO E FORROS				1	R\$ 254.363,22	7,73 %
7			SISTEMAS DE PISOS				1	R\$ 463.329,79	14,08 %
8			PINTURAS E ACABAMENTOS				1	R\$ 284.678,04	8,65 %
9			INSTALAÇÃO HIDRÁULICA				1	R\$ 35.126,32	1,07 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
Central de Licitações, Contratos e Convênios – CELICC

10			POÇO ARTESANAL				1	R\$ 183.275,11	5,57 %
11			DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS				1	R\$ 2.469,58	0,08 %
12			INSTALAÇÃO SANITÁRIA				1	R\$ 2.810,98	0,09 %
13			SUBESTAÇÃO				1	R\$ 104.795,85	3,18 %
14			LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS				1	R\$ 165.396,21	5,03 %
15			INSTALAÇÃO DE GÁS COMBUSTÍVEL				1	R\$ 41,23	0,00 %
16			SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO				1	R\$ 35.963,31	1,09 %
17			INSTALAÇÃO ELÉTRICA - 220V				1	R\$ 204.755,25	6,22 %
18			INSTALAÇÕES DE REDE ESTRUTURADA				1	R\$ 16.053,12	0,49 %
19			SISTEMA DE EXAUSTÃO MECÂNICA				1	R\$ 21.008,67	0,64 %
20			SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)				1	R\$ 57.918,85	1,76 %
21			SERVIÇOS COMPLEMENTARES				1	R\$ 289.560,64	8,80 %
22			SERVIÇOS FINAIS				1	R\$ 7.712,06	0,23 %
						Total sem BDI		2.618.602,86	
						Total do BDI		671.803,19	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
Central de Licitações, Contratos e Convênios – CELICC

			Total Geral	R\$ 3.290.406,05
--	--	--	------------------------	-----------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
Central de Licitações, Contratos e Convênios – CELICC

ORÇAMENTO SINTÉTICO

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			ADMINISTRAÇÃO LOCAL		1		550.128,11	550.128,11	16,72 %
1.1	CPU-01 FNDE	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	10	42.363,00	53.233,34	532.333,40	16,18 %
1.2	CPU-02 FNDE	Próprio	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	UND	1	14.161,00	17.794,71	17.794,71	0,54 %
2			MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDAÇÕES		1		1.236,56	1.236,56	0,04 %
2.1			CASTELO D'ÁGUA		1		1.236,56	1.236,56	0,04 %
2.1.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	m³	10,09	87,97	110,54	1.115,34	0,03 %
2.1.2	100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	m²	12,96	2,74	3,44	44,58	0,00 %
2.1.3	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	2,31	26,41	33,18	76,64	0,00 %
3			FUNDAÇÕES		1		23.300,76	23.300,76	0,71 %
3.1			FUNDAÇÃO DO CASTELO D'ÁGUA		1		23.300,76	23.300,76	0,71 %
3.1.1	100896	SINAPI	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020	M	63	68,42	85,97	5.416,11	0,16 %
3.1.2	95601	SINAPI	ARRASAMENTO MECANICO DE ESTACA DE CONCRETO ARMADO, DIAMETROS DE ATÉ 40 CM. AF_05/2021	UN	9	16,99	21,34	192,06	0,01 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
Central de Licitações, Contratos e Convênios – CELICC

3.1.3	96619	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	m²	12,96	45,17	56,76	735,60	0,02 %
3.1.4	96535	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	8,64	139,96	175,87	1.519,51	0,05 %
3.1.5	104920	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	238,29	10,21	12,82	3.054,87	0,09 %
3.1.6	104920	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	199,34	10,21	12,82	2.555,53	0,08 %
3.1.7	104915	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 25 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	18,49	9,47	11,90	220,03	0,01 %
3.1.8	104916	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	23,54	16,12	20,25	476,68	0,01 %
3.1.9	96558	SINAPI	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	m³	7,78	933,93	1.173,57	9.130,37	0,28 %
4			SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL		1		12.919,66	12.919,66	0,39 %
4.1			ELEMENTOS VAZADOS		1		1.806,27	1.806,27	0,05 %
4.1.1	101161	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (COBOGÓ) DE 7X50X50CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	m²	6,1	235,65	296,11	1.806,27	0,05 %
4.2			ALVENARIA DE VEDAÇÃO		1		11.113,39	11.113,39	0,34 %
4.2.1	C4070	SEINFRA	DIVISÓRIA DE GRANITO CINZA E=2cm	m²	15,72	487,50	612,59	9.629,91	0,29 %
4.2.2	96366	SINAPI	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES	m²	7,2	163,97	206,04	1.483,48	0,05 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
Central de Licitações, Contratos e Convênios – CELICC

			DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS. AF_07/2023_PS						
5			ESQUADRIAS		1		573.562,73	573.562,73	17,43 %
5.1			PORTAS DE MADEIRA		1		73.335,46	73.335,46	2,23 %
5.1.1	90842	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI- OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	10	1.254,33	1.576,19	15.761,90	0,48 %
5.1.2	91015	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI- OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	8,4	1.181,16	1.484,24	12.467,61	0,38 %
5.1.3	1769	ORSE	Batente em madeira de lei l = 0,14 m (caixão), para portas de 0,60 a 1,00m delargura, h=2,20m, incluso 02 jogos de alizar	un	5	346,62	435,56	2.177,80	0,07 %
5.1.4	1783	ORSE	Conjunto de ferragens p/ porta interna com fechadura de embutir c/maçaneta, acabam. inox 304 (STAM, linha residencial, ref:1801/19 ou similar) e dobradiças aço, tipo reforçadas, pino solto c/ bolas 3 1/2 " x 2 1/2", esp. = 2,40mm (Líder ou similar)	cj	5	346,49	435,39	2.176,95	0,07 %
5.1.5	90843	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI- OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	6	1.312,91	1.649,80	9.898,80	0,30 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
Central de Licitações, Contratos e Convênios – CELICC

5.1.6	90843	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-ÔCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	4	1.312,91	1.649,80	6.599,20	0,20 %
5.1.7	8029	ORSE	Porta em madeira lei (Ipê), lisa, semi-ôca, 80 x 210cm, com visor de vidro 6mm (60x40cm), inclusive batentes e ferragens	un	10	1.056,92	1.328,12	13.281,20	0,40 %
5.1.8	3625	ORSE	Porta em madeira compensada (canela), lisa, semi-ôca, (0.60 x 1,60 a 1.80m) ,revestida c/fórmica, inclusive batentes e ferragens (livre/ocupado). Rev 01_10/2025	un	8	1.091,44	1.371,50	10.972,00	0,33 %
5.2			FERRAGENS E ACESSÓRIOS		1		10.913,27	10.913,27	0,33 %
5.2.1	1866	ORSE	Fechadura (tarjeta) livre-ocupado p/divisória em mármore ou granito, ref. TG0819 - IMAB ou similar, inclusive batente com amortecedor ref. BT0830000 - IMAB ou similar e parafusos	un	8	178,65	224,49	1.795,92	0,05 %
5.2.2	100866	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	14	350,48	440,41	6.165,74	0,19 %
5.2.3	C4621	SEINFRA	BATEDOR PARA PORTA EM CHAPA DE ALUMÍNIO TIPO XADREZ LAVRADA ESP. 3mm C/ FIXAÇÃO SOBRE MADEIRA LISA OU REVESTIMENTO MELAMÍNICO COM FITA DUPLA FACE	m²	19,2	122,34	153,73	2.951,61	0,09 %
5.3			PORTAS EM ALUMÍNIO		1		113.598,28	113.598,28	3,45 %
5.3.1	CPU-03 FNDF	Próprio	Porta de abrir em chapa de alumínio com veneziana e vidro mini boreal- conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens e vidro	m²	2,1	737,79	927,10	1.946,91	0,06 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
Central de Licitações, Contratos e Convênios – CELICC

5.3.2	CPU-03 FNDF	Próprio	Porta de abrir em chapa de alumínio com veneziana e vidro mini boreal- conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens e vidro	m²	1,68	737,79	927,10	1.557,52	0,05 %
5.3.3	080103	IOPES	Vidro fantasia mini-boreal, com 4 mm de espessura	m²	1,89	345,42	434,05	820,35	0,02 %
5.3.4	91341	SINAPI	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	m²	6,72	730,60	918,07	6.169,43	0,19 %
5.3.5	100702	SINAPI	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF_10/2025	m²	143,1	507,86	638,17	91.322,12	2,78 %
5.3.6	100702	SINAPI	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF_10/2025	m²	5,04	507,86	638,17	3.216,37	0,10 %
5.3.7	91341	SINAPI	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	m²	4,08	730,60	918,07	3.745,72	0,11 %
5.3.8	91341	SINAPI	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	m²	5,25	730,60	918,07	4.819,86	0,15 %
5.4			PORTAS DE VIDRO - PV		1		42.185,90	42.185,90	1,28 %
5.4.1	CPU-04 FNDE	Próprio	PORTA EM VIDRO TEMPERADO 10MM, INCOLOR, INCLUSIVE FERRAGENS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE PUXADOR	UND	5,03	3.043,66	3.824,66	19.238,03	0,58 %
5.4.2	CPU-04 FNDE	Próprio	PORTA EM VIDRO TEMPERADO 10MM, INCOLOR, INCLUSIVE FERRAGENS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE PUXADOR	UND	5,03	3.043,66	3.824,66	19.238,03	0,58 %
5.4.3	9733	ORSE	Puxador duplo para porta, em alumínio polido, ø = 1", l= 40cm, ref. 3008, da Vesfer ou similar	Un	2	248,81	312,65	625,30	0,02 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
Central de Licitações, Contratos e Convênios – CELICC

5.4.4	13096	ORSE	Porta em vidro temperado 10mm, incolor, inclusive ferragens de fixação e instalação, exclusive puxador - Rev 01_10/2021	m²	3,53	695,38	873,81	3.084,54	0,09 %
5.5			JANELAS DE ALUMÍNIO - JA		1		124.145,58	124.145,58	3,77 %
5.5.1	94559	SINAPI	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE, PARA VIDROS (VIDROS NÃO INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO INCLUSO (6,5 A 14 CM), DIMENSÕES 60X60 CM, COM COM PINTURA ANTICORROSIVA, SEM ACABAMENTO, COM FERRAGENS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	m²	1,75	643,31	808,38	1.414,66	0,04 %
5.5.2	94559	SINAPI	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE, PARA VIDROS (VIDROS NÃO INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO INCLUSO (6,5 A 14 CM), DIMENSÕES 60X60 CM, COM COM PINTURA ANTICORROSIVA, SEM ACABAMENTO, COM FERRAGENS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	m²	1,6	643,31	808,38	1.293,40	0,04 %
5.5.3	100674	SINAPI	CAIXILHO FIXO DE ALUMÍNIO PARA VIDRO (VIDRO INCLUSO), BATENTE/ REQUADRO DE 4 A 14 CM, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	m²	3,22	825,81	1.037,71	3.341,42	0,10 %
5.5.4	94559	SINAPI	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE, PARA VIDROS (VIDROS NÃO INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO INCLUSO (6,5 A 14 CM), DIMENSÕES 60X60 CM, COM COM PINTURA ANTICORROSIVA, SEM ACABAMENTO, COM FERRAGENS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	m²	2,03	643,31	808,38	1.641,01	0,05 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
Central de Licitações, Contratos e Convênios – CELICC

5.5.5	100674	SINAPI	CAIXILHO FIXO DE ALUMÍNIO PARA VIDRO (VIDRO INCLUSO), BATENTE/ REQUADRO DE 4 A 14 CM, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	m²	2,16	825,81	1.037,71	2.241,45	0,07 %
5.5.6	94569	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, BATENTE/ REQUADRO 3 A 14 CM, VIDRO INCLUSO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 60X80 (A X L) CM, SEM ACABAMENTO, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	m²	2,1	717,75	901,92	1.894,03	0,06 %
5.5.7	94569	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, BATENTE/ REQUADRO 3 A 14 CM, VIDRO INCLUSO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 60X80 (A X L) CM, SEM ACABAMENTO, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	m²	12,6	717,75	901,92	11.364,19	0,35 %
5.5.8	94569	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, BATENTE/ REQUADRO 3 A 14 CM, VIDRO INCLUSO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 60X80 (A X L) CM, SEM ACABAMENTO, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	m²	6,3	717,75	901,92	5.682,09	0,17 %
5.5.9	94569	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, BATENTE/ REQUADRO 3 A 14 CM, VIDRO INCLUSO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 60X80 (A X L) CM, SEM ACABAMENTO,	m²	18,9	717,75	901,92	17.046,28	0,52 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
Central de Licitações, Contratos e Convênios – CELICC

			VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024						
5.5.10	94569	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, BATENTE/ REQUADRO 3 A 14 CM, VIDRO INCLUSO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 60X80 (A X L) CM, SEM ACABAMENTO, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	m²	2,1	717,75	901,92	1.894,03	0,06 %
5.5.11	94569	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, BATENTE/ REQUADRO 3 A 14 CM, VIDRO INCLUSO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 60X80 (A X L) CM, SEM ACABAMENTO, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	m²	6,3	717,75	901,92	5.682,09	0,17 %
5.5.12	94569	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, BATENTE/ REQUADRO 3 A 14 CM, VIDRO INCLUSO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 60X80 (A X L) CM, SEM ACABAMENTO, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	m²	8,4	717,75	901,92	7.576,12	0,23 %
5.5.13	94569	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, BATENTE/ REQUADRO 3 A 14 CM, VIDRO INCLUSO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 60X80 (A X L) CM, SEM ACABAMENTO, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	m²	12,6	717,75	901,92	11.364,19	0,35 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
Central de Licitações, Contratos e Convênios – CELICC

5.5.14	94569	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, BATENTE/ REQUADRO 3 A 14 CM, VIDRO INCLUSO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 60X80 (A X L) CM, SEM ACABAMENTO, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	m²	33,6	717,75	901,92	30.304,51	0,92 %
5.5.15	94569	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, BATENTE/ REQUADRO 3 A 14 CM, VIDRO INCLUSO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 60X80 (A X L) CM, SEM ACABAMENTO, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	m²	16,8	717,75	901,92	15.152,25	0,46 %
5.5.16	100674	SINAPI	CAIXILHO FIXO DE ALUMÍNIO PARA VIDRO (VIDRO INCLUSO), BATENTE/ REQUADRO DE 4 A 14 CM, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	m²	5,44	825,81	1.037,71	5.645,14	0,17 %
5.5.17	4863	ORSE	Fornecimento e instalação de rede de proteção em nylon malha 5 x 5 cm para janelas, varandas, etc	m²	19,38	25,00	31,41	608,72	0,02 %
5.6			VIDROS		1		22.536,48	22.536,48	0,68 %
5.6.1	102179	SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 6 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_11/2025	m²	16,2	318,00	399,59	6.473,35	0,20 %
5.6.2	102235	SINAPI	DIVISÓRIA FIXA EM VIDRO TEMPERADO 10 MM, SEM ABERTURA. AF_10/2025_PS	m²	7,2	401,98	505,12	3.636,86	0,11 %
5.6.3	102235	SINAPI	DIVISÓRIA FIXA EM VIDRO TEMPERADO 10 MM, SEM ABERTURA. AF_10/2025_PS	m²	3,57	401,98	505,12	1.803,27	0,05 %
5.6.4	1889	ORSE	Espelho plano 4mm	m²	16,9	500,23	628,58	10.623,00	0,32 %
5.7			ESQUADRIA - GRADIL METÁLICO		1		186.847,76	186.847,76	5,68 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
Central de Licitações, Contratos e Convênios – CELICC

5.7.1	11201	ORSE	Gradil com quadro em tubo de ferro galvanizado 1 1/4" e tela galvanizada malha 2"	m²	69,79	283,64	356,42	24.874,55	0,76 %
5.7.2	8753	ORSE	Portão em ferro, padrão escolar, com montantes em perfil "u" de chapa udc 75 x 38 x 2,65 mm (duplo), barras verticais de seção quadrada de 1/2" e barras chata de 1 1/2" x 3/16" (dupla) horizontais, inclusive ferrolho e dobradiças	m²	20,52	506,08	635,94	13.049,48	0,40 %
5.7.3	12974	ORSE	Gradil em tubo galvanizado 3" superior e verticais a cada 2,08m e tubos intermediários 1" formando dois quadros separados por um tubo de 1" e tela galvanizada 2 x 2cm revestida com pvc - Rev 01	m²	13,5	694,46	872,65	11.780,77	0,36 %
5.7.4	CPU-020 FNDE	Próprio	FECHAMENTO COM CHAPA DE AÇO PERFURADA, INCLUSIVE PERFIS METÁLICOS PARA SUPORTE E PINTURA	m²	164,44	663,70	834,00	137.142,96	4,17 %
6			REVESTIMENTOS INTERNO, EXTERNO E FORROS		1		254.363,22	254.363,22	7,73 %
6.1			EDIFICAÇÃO		1		254.363,22	254.363,22	7,73 %
6.1.1	87273	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m²	671,71	76,13	95,66	64.255,77	1,95 %
6.1.2	11175	ORSE	Revestimento cerâmico para parede, 10 x 10 cm, Elizabeth, linha cristal piscina, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejunte epoxi, exclusive regularização de base ou emboço - Rev 02	m²	8,3	127,92	160,74	1.334,14	0,04 %
6.1.3	7172	ORSE	Revestimento cerâmico para parede, 10 x 10 cm, Elizabeth, linha Vermelho Cristal, ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-iii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço - Rev 04	m²	8,78	88,79	111,57	979,58	0,03 %
6.1.4	11369	ORSE	Revestimento cerâmico para parede, 10 x 10 cm, Eliane, linha galeria branco mesh, pei - 3, aplicado	m²	17,25	84,70	106,43	1.835,91	0,06 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
Central de Licitações, Contratos e Convênios – CELICC

			com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço - Rev 01						
6.1.5	4442	ORSE	Revestimento cerâmico para parede, 10 x 10 cm, Elizabeth, linha lux amarelo, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço - Rev 04	m²	166,07	81,01	101,79	16.904,26	0,51 %
6.1.6	101738	SINAPI	RODAPÉ EM MADEIRA, ALTURA 7CM, FIXADO COM COLA BASE DE POLIURETANO. AF_02/2026_PS	M	238,6	43,10	54,15	12.920,19	0,39 %
6.1.7	C4294	SEINFRA	FORRO DE GESSO ACARTONADO ESTRUTURADO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	m²	495,39	71,94	90,39	44.778,30	1,36 %
6.1.8	C4479	SEINFRA	FORRO ACÚSTICO EM PLACAS DE FIBRA MINERAL C/PERFIL "T" EM AÇO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	m²	734,92	120,58	151,52	111.355,07	3,38 %
7			SISTEMAS DE PISOS		1		463.329,79	463.329,79	14,08 %
7.1			PAVIMENTAÇÃO INTERNA		1		403.953,42	403.953,42	12,28 %
7.1.1	98679	SINAPI	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:5 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_02/2026	m²	115,52	38,16	47,95	5.539,18	0,17 %
7.1.2	102494	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	m²	23,72	59,89	75,25	1.784,93	0,05 %
7.1.3	87251	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	m²	228,05	64,16	80,62	18.385,39	0,56 %
7.1.4	87257	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	m²	347,46	76,33	95,91	33.324,88	1,01 %
7.1.5	12705	ORSE	Piso vinílico em manta, condutivo, dim. 2,0 x 25,00m, e = 2mm, ref. IQ OPTIMA, da Tarkett ou similar -	m²	394,65	457,11	574,40	226.686,96	6,89 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
Central de Licitações, Contratos e Convênios – CELICC

			fornecimento e instalação, exclusive regularização do piso						
7.1.6	C4623	SEINFRA	PISO PODOTÁTIL INTERNO EM BORRACHA 30x30cm ASSENTAMENTO COM COLA VINIL (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	m²	0,81	238,26	299,39	242,50	0,01 %
7.1.7	C4623	SEINFRA	PISO PODOTÁTIL INTERNO EM BORRACHA 30x30cm ASSENTAMENTO COM COLA VINIL (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	m²	2,94	238,26	299,39	880,20	0,03 %
7.1.8	C4623	SEINFRA	PISO PODOTÁTIL INTERNO EM BORRACHA 30x30cm ASSENTAMENTO COM COLA VINIL (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	m²	4,5	238,26	299,39	1.347,25	0,04 %
7.1.9	88650	SINAPI	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_02/2023	M	132,1	13,97	17,55	2.318,35	0,07 %
7.1.10	C4505	SEINFRA	RODAPÉ VINÍLICO, H=5cm - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M	238,6	27,12	34,07	8.129,10	0,25 %
7.1.11	C2284	SEINFRA	SOLEIRA DE GRANITO L= 15cm	M	84,15	97,09	122,00	10.266,30	0,31 %
7.1.12	C2285	SEINFRA	SOLEIRA DE GRANITO L= 25cm	M	1,75	168,76	212,06	371,10	0,01 %
7.1.13	96620	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER. AF_01/2024	m³	89,4	842,78	1.059,03	94.677,28	2,88 %
7.2			PAVIMENTAÇÃO EXTERNA		1		59.376,37	59.376,37	1,80 %
7.2.1	104626	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C25, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_03/2023	m³	23,28	908,56	1.141,69	26.578,54	0,81 %
7.2.2	94963	SINAPI	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	22,06	534,13	671,18	14.806,23	0,45 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
Central de Licitações, Contratos e Convênios – CELICC

7.2.3	92396	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	m²	68,26	90,86	114,17	7.793,24	0,24 %
7.2.4	C4624	SEINFRA	PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	m²	7,63	148,52	186,63	1.423,98	0,04 %
7.2.5	C4624	SEINFRA	PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	m²	1,38	148,52	186,63	257,54	0,01 %
7.2.6	C3141	SEINFRA	COLCHÃO DRENANTE DE AREIA (S/TRANSP)	m³	27,24	15,39	19,33	526,54	0,02 %
7.2.7	98504	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_07/2024	m²	354,18	17,96	22,56	7.990,30	0,24 %
8			PINTURAS E ACABAMENTOS		1		284.678,04	284.678,04	8,65 %
8.1			EDIFICAÇÃO		1		237.123,14	237.123,14	7,21 %
8.1.1	95626	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	m²	3033,26	18,56	23,32	70.735,62	2,15 %
8.1.2	8624	ORSE	Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa acrílica, lixamento e retoques - Rev 01	m²	3534,12	21,93	27,55	97.365,00	2,96 %
8.1.3	88488	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	500,86	18,29	22,98	11.509,76	0,35 %
8.1.4	102220	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	188,92	16,45	20,67	3.904,97	0,12 %
8.1.5	102220	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	23,86	16,45	20,67	493,18	0,01 %
8.1.6	100742	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS	m²	515,99	25,88	32,52	16.779,99	0,51 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
Central de Licitações, Contratos e Convênios – CELICC

			(EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020						
8.1.7	102494	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	m²	189,04	59,89	75,25	14.225,26	0,43 %
8.1.8	100742	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	m²	247,08	25,88	32,52	8.035,04	0,24 %
8.1.9	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	3033,26	3,70	4,64	14.074,32	0,43 %
8.2			MURETA		1		47.554,90	47.554,90	1,45 %
8.2.1	96135	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	m²	791,79	29,24	36,74	29.090,36	0,88 %
8.2.2	95626	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	m²	791,79	18,56	23,32	18.464,54	0,56 %
9			INSTALAÇÃO HIDRÁULICA		1		35.126,32	35.126,32	1,07 %
9.1			TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO		1		26.657,76	26.657,76	0,81 %
9.1.1	89401	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	19,2	10,80	13,57	260,54	0,01 %
9.1.2	89446	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	108	5,35	6,72	725,76	0,02 %
9.1.3	89447	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	6,6	10,62	13,34	88,04	0,00 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
Central de Licitações, Contratos e Convênios – CELICC

9.1.4	89449	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	42	17,97	22,58	948,36	0,03 %
9.1.5	89450	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	8,8	28,78	36,16	318,20	0,01 %
9.1.6	89451	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	19,2	46,82	58,83	1.129,53	0,03 %
9.1.7	89452	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 85MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	45	64,47	81,01	3.645,45	0,11 %
9.1.8	89714	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	22,2	37,78	47,47	1.053,83	0,03 %
9.1.9	94715	SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL, DN 110 MM X 4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	3	287,81	361,66	1.084,98	0,03 %
9.1.10	94714	SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL, DN 85 MM X 3", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	3	323,94	407,06	1.221,18	0,04 %
9.1.11	94704	SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	2	26,18	32,89	65,78	0,00 %
9.1.12	89616	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 85MM X 3,	UN	3	39,22	49,28	147,84	0,00 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
Central de Licitações, Contratos e Convênios – CELICC

			INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022						
9.1.13	89376	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM X 1/2, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	3	5,61	7,04	21,12	0,00 %
9.1.14	89383	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	73	6,54	8,21	599,33	0,02 %
9.1.15	89553	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 1, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1	5,61	7,04	7,04	0,00 %
9.1.16	89596	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 1.1/2, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	57	10,14	12,74	726,18	0,02 %
9.1.17	89610	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM X 2, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	3	18,86	23,69	71,07	0,00 %
9.1.18	89616	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 85MM X 3, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	3	39,22	49,28	147,84	0,00 %
9.1.19	89380	SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	3	9,95	12,50	37,50	0,00 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
Central de Licitações, Contratos e Convênios – CELICC

9.1.20	89605	SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM X 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	18	19,93	25,04	450,72	0,01 %
9.1.21	89605	SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM X 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	9	19,93	25,04	225,36	0,01 %
9.1.22	C0505	SEINFRA	BUCHA REDUÇÃO PVC ROSC. D=3"X2 1/2" (85X75mm)	UN	3	48,36	60,76	182,28	0,01 %
9.1.23	C0508	SEINFRA	BUCHA REDUÇÃO PVC ROSC. D=4"X3" (110X85mm)	UN	1	109,68	137,82	137,82	0,00 %
9.1.24	89579	SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	28	11,35	14,26	399,28	0,01 %
9.1.25	C0490	SEINFRA	BUCHA REDUÇÃO PVC ROSC. D=1 1/2"X1" (50X32mm)	UN	1	16,41	20,62	20,62	0,00 %
9.1.26	89579	SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	3	11,35	14,26	42,78	0,00 %
9.1.27	89549	SINAPI	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	1	19,69	24,74	24,74	0,00 %
9.1.28	C0504	SEINFRA	BUCHA REDUÇÃO PVC ROSC. D=3"X1 1/2" (85X50mm)	UN	4	36,47	45,82	183,28	0,01 %
9.1.29	89485	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4	6,05	7,60	30,40	0,00 %
9.1.30	89485	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1	6,05	7,60	7,60	0,00 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
Central de Licitações, Contratos e Convênios – CELICC

9.1.31	89502	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4	16,48	20,70	82,80	0,00 %
9.1.32	89515	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4	79,88	100,37	401,48	0,01 %
9.1.33	89358	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	3	7,93	9,96	29,88	0,00 %
9.1.34	89358	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	124	7,93	9,96	1.235,04	0,04 %
9.1.35	89367	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2	12,95	16,27	32,54	0,00 %
9.1.36	89501	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	24	13,97	17,55	421,20	0,01 %
9.1.37	89505	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	12	40,07	50,35	604,20	0,02 %
9.1.38	89521	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 85MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2	119,30	149,91	299,82	0,01 %
9.1.39	89521	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 85MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	11	119,30	149,91	1.649,01	0,05 %
9.1.40	89529	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	6	37,51	47,13	282,78	0,01 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
Central de Licitações, Contratos e Convênios – CELICC

9.1.41	89645	SINAPI	JOELHO DE TRANSIÇÃO, 90 GRAUS, CPVC, SOLDÁVEL, DN 22MM X 3/4", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1	32,73	41,12	41,12	0,00 %
9.1.42	90373	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	16	12,87	16,17	258,72	0,01 %
9.1.43	89645	SINAPI	JOELHO DE TRANSIÇÃO, 90 GRAUS, CPVC, SOLDÁVEL, DN 22MM X 3/4", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	68	32,73	41,12	2.796,16	0,08 %
9.1.44	89395	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	30	12,99	16,32	489,60	0,01 %
9.1.45	89443	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2	16,79	21,09	42,18	0,00 %
9.1.46	89625	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	15	22,06	27,72	415,80	0,01 %
9.1.47	89566	SINAPI	TÊ, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	4	47,75	60,00	240,00	0,01 %
9.1.48	89566	SINAPI	TÊ, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	8	47,75	60,00	480,00	0,01 %
9.1.49	89559	SINAPI	TÊ DE INSPEÇÃO, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	1	65,82	82,70	82,70	0,00 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
Central de Licitações, Contratos e Convênios – CELICC

9.1.50	89622	SINAPI	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	0	13,75	17,27	0,00	0,00 %
9.1.51	89627	SINAPI	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	18	19,53	24,54	441,72	0,01 %
9.1.52	89630	SINAPI	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM X 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	5	59,00	74,13	370,65	0,01 %
9.1.53	89630	SINAPI	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM X 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	8	59,00	74,13	593,04	0,02 %
9.1.54	89630	SINAPI	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM X 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	3	59,00	74,13	222,39	0,01 %
9.1.55	89632	SINAPI	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 85MM X 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4	118,19	148,51	594,04	0,02 %
9.1.56	89632	SINAPI	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 85MM X 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1	118,19	148,51	148,51	0,00 %
9.1.57	89394	SINAPI	TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM X 1/2, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	16	18,43	23,15	370,40	0,01 %
9.1.58	90374	SINAPI	TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1	21,91	27,53	27,53	0,00 %
9.2			TUBULAÇÕES E CONEXÕES - METAIS		1		8.468,56	8.468,56	0,26 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
Central de Licitações, Contratos e Convênios – CELICC

9.2.1	95248	SINAPI	VÁLVULA DE ESFERA BRUTA, BRONZE, ROSCÁVEL, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2	38,89	48,86	97,72	0,00 %
9.2.2	94498	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2	111,08	139,58	279,16	0,01 %
9.2.3	94500	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2	264,24	332,04	664,08	0,02 %
9.2.4	94501	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2	526,78	661,95	1.323,90	0,04 %
9.2.5	94792	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1	87,15	109,51	109,51	0,00 %
9.2.6	94794	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	12	126,59	159,07	1.908,84	0,06 %
9.2.7	89987	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	33	71,65	90,03	2.970,99	0,09 %
9.2.8	89985	SINAPI	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	13	68,22	85,72	1.114,36	0,03 %
10			POÇO ARTESANAL		1		183.275,11	183.275,11	5,57 %
10.1	COT-01 FNDF	Próprio	PERFURAÇÃO POÇO ARTESIANO COM TUBOS GEOMECÂNICOS E FILTROS QUALITUBOS 150 MM COM EDUTORES PARA INSTALAÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS E CABOS ELÉTRICOS, PREFILTRO, 12 MT PROTEÇÃO SANITÁRIA PARA EVITAR CONTAMINAÇÃO DO POÇO, LIMPEZA COM COMPRESSOR, TESTE DE VASÃO E RELATÓRIO DE GEÓLOGO. INCLUI FORNECIMENTO DE BOMBAS SUBMERSAS.	UND	1	145.850,00	183.275,11	183.275,11	5,57 %
11			DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS		1		2.469,58	2.469,58	0,08 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
Central de Licitações, Contratos e Convênios – CELICC

11.1			ACESSÓRIOS		1		2.469,58	2.469,58	0,08 %
11.1.1	4283	ORSE	Ralo hemisférico em fº fº, tipo abacaxi Ø 100mm	un	23	42,18	53,00	1.219,00	0,04 %
11.1.2	C0609	SEINFRA	CAIXA EM ALVENARIA (60X60X60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE CONCRETO E TAMPA DE CONCRETO	UN	2	497,61	625,29	1.250,58	0,04 %
12			INSTALAÇÃO SANITÁRIA		1		2.810,98	2.810,98	0,09 %
12.1	98102	SINAPI	CAIXA DE GORDURA SIMPLES, CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,4 M. AF_12/2020	UN	7	193,39	243,01	1.701,07	0,05 %
12.2	C4822	SEINFRA	TERMINAL DE VENTILAÇÃO PVC 50MM	UN	17	18,81	23,63	401,71	0,01 %
12.3	C4823	SEINFRA	TERMINAL DE VENTILACAO PVC 75 MM	UN	20	28,18	35,41	708,20	0,02 %
13			SUBESTAÇÃO		1		104.795,85	104.795,85	3,18 %
13.1	CPU-05 FNDE	Próprio	SUBESTAÇÃO AÉREA DE 150 KVA COM QUADRO DE MEDIÇÃO E PROTEÇÃO GERAL, INCLUSIVE MALHA DE ATERRAMENTO	UND	1	83.396,35	104.795,85	104.795,85	3,18 %
14			LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS		1		165.396,21	165.396,21	5,03 %
14.1	95469	SINAPI	BACIA SANITÁRIA EM LOUÇA BRANCA, COM TUBO DE LIGAÇÃO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026_PS	UN	6	336,19	422,45	2.534,70	0,08 %
14.2	100848	SINAPI	BACIA SANITÁRIA INFANTIL LOUÇA BRANCA, COM TUBO DE LIGAÇÃO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026_PS	UN	18	622,98	782,83	14.090,94	0,43 %
14.3	99857	SINAPI	CORRIMÃO SIMPLES FIXADO EM PAREDE, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM ALUMÍNIO. AF_10/2025_PS	M	19,4	62,88	79,01	1.532,79	0,05 %
14.4	99635	SINAPI	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2", ACABAMENTO METALICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	24	351,80	442,07	10.609,68	0,32 %
14.5	86901	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	22	157,88	198,39	4.364,58	0,13 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
Central de Licitações, Contratos e Convênios – CELICC

14.6	100852	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 56 X 33 X 12 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	7	245,11	308,00	2.156,00	0,07 %
14.7	86936	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	10	609,91	766,41	7.664,10	0,23 %
14.8	7227	ORSE	Cuba de aço inox 304, dimensões 60 x 50cm, para instalação em bancada, c/ válvula cromada (deca ref 1623), sifão cromado (deca ref c1680), torneira cromada (deca linha c40 ref1159) e engate de plástico ou similares - Rev 02	un	1	2.910,87	3.657,79	3.657,79	0,11 %
14.9	7791	ORSE	Banheira em fibra de vidro, com as seguintes dimensões: largura do fundo 37cm, largura superior 60cm, altura 35cm e comprimento de 1,70m	un	4	324,17	407,35	1.629,40	0,05 %
14.10	86904	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, *40 X 30* CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	4	154,46	194,09	776,36	0,02 %
14.11	86904	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, *40 X 30* CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	6	154,46	194,09	1.164,54	0,04 %
14.12	86919	SINAPI	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA METÁLICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	7	1.028,23	1.292,07	9.044,49	0,27 %
14.13	95544	SINAPI	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_02/2026	UN	18	72,84	91,53	1.647,54	0,05 %
14.14	3709	ORSE	Papeleira em aço inox, DECA 2020 C40 ou similar	un	4	217,87	273,77	1.095,08	0,03 %
14.15	C1151	SEINFRA	DUCHA P/ WC CROMADO (INSTALADO)	UN	18	75,15	94,43	1.699,74	0,05 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
Central de Licitações, Contratos e Convênios – CELICC

14.16	C2507	SEINFRA	TORNEIRA ELÉTRICA AUTOMÁTICA 220V-2800W (INSTALADO)	UN	2	203,51	255,73	511,46	0,02 %
14.17	C2507	SEINFRA	TORNEIRA ELÉTRICA AUTOMÁTICA 220V-2800W (INSTALADO)	UN	4	203,51	255,73	1.022,92	0,03 %
14.18	86909	SINAPI	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	15	191,67	240,85	3.612,75	0,11 %
14.19	86916	SINAPI	TORNEIRA PLÁSTICA 3/4" PARA TANQUE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	14	25,31	31,80	445,20	0,01 %
14.20	86915	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	28	211,85	266,21	7.453,88	0,23 %
14.21	2081	ORSE	Fornecimento e instalação de torneira de limpeza c/ chave de acionamento $\varnothing = 1/2"$	un	4	62,43	78,44	313,76	0,01 %
14.22	95547	SINAPI	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_02/2026	UN	23	71,31	89,60	2.060,80	0,06 %
14.23	95544	SINAPI	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_02/2026	UN	23	72,84	91,53	2.105,19	0,06 %
14.24	5019	ORSE	Cabide em aço inox, Docol, linha Square ou similar	un	211	250,75	315,09	66.483,99	2,02 %
14.25	100868	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	9	391,37	491,79	4.426,11	0,13 %
14.26	100867	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	6	375,03	471,26	2.827,56	0,09 %
14.27	100866	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	14	350,48	440,41	6.165,74	0,19 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
Central de Licitações, Contratos e Convênios – CELICC

14.28	100875	SINAPI	BANCO ARTICULADO, EM AÇO INOX, PARA PCD, FIXADO NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	1	1.309,85	1.645,95	1.645,95	0,05 %
14.29	190535	SBC	CHUVEIRO ELETRICO/ DUCHA FASHION BRANCA - LORENZETTI	UN	13	162,42	204,09	2.653,17	0,08 %
15			INSTALAÇÃO DE GÁS COMBUSTÍVEL		1		41,23	41,23	0,00 %
15.1	11853	ORSE	Placa de sinalizacao de seguranca contra incendio, fotoluminescente, retangular, *20 x 40* cm, em pvc *2* mm anti-chamas (símbolos, cores e pictogramas conforme nbr 13434)	Un	1	18,64	23,42	23,42	0,00 %
15.2	11852	ORSE	Placa de sinalizacao de seguranca contra incendio, fotoluminescente, retangular, *12 x 40* cm, em pvc *2* mm anti-chamas (símbolos, cores e pictogramas conforme nbr 13434)	Un	1	14,18	17,81	17,81	0,00 %
16			SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO		1		35.963,31	35.963,31	1,09 %
16.1	101909	SINAPI	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026_PE	UN	8	232,78	292,51	2.340,08	0,07 %
16.2	101907	SINAPI	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026_PE	UN	2	652,78	820,28	1.640,56	0,05 %
16.3	92353	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	10	149,50	187,86	1.878,60	0,06 %
16.4	92377	SINAPI	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	2	92,84	116,66	233,32	0,01 %
16.5	92642	SINAPI	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE	UN	4	204,43	256,88	1.027,52	0,03 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
Central de Licitações, Contratos e Convênios – CELICC

			DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026						
16.6	96765	SINAPI	ABRIGO PARA HIDRANTE, 90X60X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45 GRAUS 2 1/2", ADAPTADOR STORZ 2 1/2", MANGUEIRA DE INCÊNDIO 20M, REDUÇÃO 2 1/2" X 1 1/2" E ESGUICHO EM LATÃO 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	2	1.862,64	2.340,59	4.681,18	0,14 %
16.7	2662	ORSE	Fornecimento e assentamento de tampão de ferro fundido TDA-600mm, 300kg/cm², para poço de visita e caixas de passagem	un	1	678,23	852,26	852,26	0,03 %
16.8	94499	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	5	217,48	273,28	1.366,40	0,04 %
16.9	99632	SINAPI	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	3	289,55	363,84	1.091,52	0,03 %
16.10	92896	SINAPI	UNIÃO, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	4	212,42	266,92	1.067,68	0,03 %
16.11	97599	SINAPI	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	57	17,88	22,46	1.280,22	0,04 %
16.12	C4649	SEINFRA	SINALIZAÇÃO PARA EXTINTOR	UN	12	57,53	72,29	867,48	0,03 %
16.13	8218	ORSE	Conjunto moto-bomba centrífuga, trifásica, motor 3 CV, Schneider mod.BC-21R ou similar	Un	2	6.149,53	7.727,49	15.454,98	0,47 %
16.14	8058	ORSE	Central de alarme e detecção de incêndio, capacidade: 8 laços, com 2 linhas, mod.VR-8L, Verin ou similar	un	1	485,83	610,49	610,49	0,02 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
Central de Licitações, Contratos e Convênios – CELICC

16.15	C4042	SEINFRA	ALARME SONORO/VISUAL, SIRENE 120 dB, COM ACIONADOR MANUAL, ALIMENTAÇÃO 220 VAC - INSTALADO	UN	2	224,40	281,98	563,96	0,02 %
16.16	11853	ORSE	Placa de sinalizacao de seguranca contra incendio, fotoluminescente, retangular, *20 x 40* cm, em pvc *2* mm anti-chamas (símbolos, cores e pictogramas conforme nbr 13434)	Un	43	18,64	23,42	1.007,06	0,03 %
17			INSTALAÇÃO ELÉTRICA - 220V		1		204.755,25	204.755,25	6,22 %
17.1			CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO		1		204.755,25	204.755,25	6,22 %
17.1.1	101946	SINAPI	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1	134,92	169,54	169,54	0,01 %
17.1.2			DISJUNTORES		1		14.306,83	14.306,83	0,43 %
17.1.2.1	93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	40	10,69	13,43	537,20	0,02 %
17.1.2.2	93655	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	8	11,63	14,61	116,88	0,00 %
17.1.2.3	93658	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1	19,97	25,09	25,09	0,00 %
17.1.2.4	93668	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	2	63,11	79,30	158,60	0,00 %
17.1.2.5	93669	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	2	65,91	82,82	165,64	0,01 %
17.1.2.6	93671	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	2	73,04	91,78	183,56	0,01 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
Central de Licitações, Contratos e Convênios – CELICC

17.1.2.7	93673	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	7	88,61	111,34	779,38	0,02 %
17.1.2.8	11559	ORSE	Disjuntor termomagnético tripolar 250 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), corrente 65 KA	un	2	1.517,98	1.907,49	3.814,98	0,12 %
17.1.2.9	C4530	SEINFRA	DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-16A - 40A, 30mA	UN	2	162,96	204,77	409,54	0,01 %
17.1.2.10	C4531	SEINFRA	DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-80A, 30mA	UN	1	273,47	343,64	343,64	0,01 %
17.1.2.11	C4531	SEINFRA	DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-80A, 30mA	UN	4	273,47	343,64	1.374,56	0,04 %
17.1.2.12	C4531	SEINFRA	DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-80A, 30mA	UN	1	273,47	343,64	343,64	0,01 %
17.1.2.13	C4562	SEINFRA	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS's - 40 KA/440V	UN	28	133,83	168,17	4.708,76	0,14 %
17.1.2.14	C4562	SEINFRA	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS's - 40 KA/440V	UN	8	133,83	168,17	1.345,36	0,04 %
17.1.3			ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS		1		73,40	73,40	0,00 %
17.1.3.1	100556	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM PARA TELEFONE 15X15X10CM (SOBREPOR) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025	UN	2	29,21	36,70	73,40	0,00 %
17.1.4			CABOS E FIOS (CONDUTORES)		1		136.945,80	136.945,80	4,16 %
17.1.4.1	101562	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	M	197,5	29,81	37,45	7.396,37	0,22 %
17.1.4.2	101564	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	M	732,2	62,21	78,17	57.236,07	1,74 %
17.1.4.3	101567	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 95 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	M	120,8	112,95	141,93	17.145,14	0,52 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
Central de Licitações, Contratos e Convênios – CELICC

17.1.4.4	92996	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 150 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	239,3	183,47	230,54	55.168,22	1,68 %
17.1.5			ILUMINAÇÃO E TOMADAS		1		53.259,68	53.259,68	1,62 %
17.1.5.1	91996	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	143	34,47	43,31	6.193,33	0,19 %
17.1.5.2	91997	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	34	36,48	45,84	1.558,56	0,05 %
17.1.5.3	92002	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	6	44,24	55,59	333,54	0,01 %
17.1.5.4	92023	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	37	49,62	62,35	2.306,95	0,07 %
17.1.5.5	92027	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	4	64,82	81,45	325,80	0,01 %
17.1.5.6	92023	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	15	49,62	62,35	935,25	0,03 %
17.1.5.7	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	11	29,17	36,65	403,15	0,01 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
Central de Licitações, Contratos e Convênios – CELICC

17.1.5.8	91959	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	4	44,37	55,75	223,00	0,01 %
17.1.5.9	91967	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1	59,56	74,84	74,84	0,00 %
17.1.5.10	91996	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	12	34,47	43,31	519,72	0,02 %
17.1.5.11	100911	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, PARA 2 LÂMPADAS TUBULARES LED DE 36 W, SEM LÂMPADA E SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	8	215,56	270,87	2.166,96	0,07 %
17.1.5.12	C1661	SEINFRA	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA (2 X 16)W	UN	18	117,45	147,58	2.656,44	0,08 %
17.1.5.13	C1638	SEINFRA	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA (2 X 32)W	UN	102	134,00	168,38	17.174,76	0,52 %
17.1.5.14	C4540	SEINFRA	LUMINÁRIA DE EMBUTIR CORPO E GRADE DE PROTEÇÃO EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO, REFLETOR EM CHAPA DE ALUMÍNIO ANODIZADO	UN	40	191,19	240,24	9.609,60	0,29 %
17.1.5.15	C4412	SEINFRA	LUMINÁRIA DE PISO MÓVEL, CORPO EM ALUMÍNIO, REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO COM PROTETOR DE VIDRO EM GRADE DE ALUMÍNIO	UN	9	224,27	281,81	2.536,29	0,08 %
17.1.5.16	C2045	SEINFRA	PROJETOR EM ALUMÍNIO, C/ LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO E FOTOCÉLULA ATÉ 400W	UN	4	446,04	560,49	2.241,96	0,07 %
17.1.5.17	C2045	SEINFRA	PROJETOR EM ALUMÍNIO, C/ LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO E FOTOCÉLULA ATÉ 400W	UN	1	446,04	560,49	560,49	0,02 %
17.1.5.18	C4107	SEINFRA	ARANDELA PARA LÂMPADA INCANDESCENTE 60W EM ALUMÍNIO ANODIZADO E PINTADO POR PROCESSO ELETROSTÁTICO COM REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO ALTO BRILHO	UN	16	171,05	214,94	3.439,04	0,10 %
18			INSTALAÇÕES DE REDE ESTRUTURADA		1		16.053,12	16.053,12	0,49 %
18.1			EQUIPAMENTOS PASSIVOS		1		11.671,60	11.671,60	0,35 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
Central de Licitações, Contratos e Convênios – CELICC

18.1.1	98302	SINAPI	PATCH PANEL 24 PORTAS, CATEGORIA 6 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025	UN	3	1.068,60	1.342,80	4.028,40	0,12 %
18.1.2	160865	IOPEs	Switch 48 portas RJ-45 10/100 + 2 10/100/1000, inclusive fixação em Rack 19"	und	1	2.649,65	3.329,55	3.329,55	0,10 %
18.1.3	C4568	SEINFRA	ORGANIZADOR DE CABOS HORIZONTAL, ABERTO, PADRÃO RACK 19"	UN	2	40,17	50,47	100,94	0,00 %
18.1.4	C4568	SEINFRA	ORGANIZADOR DE CABOS HORIZONTAL, ABERTO, PADRÃO RACK 19"	UN	1	40,17	50,47	50,47	0,00 %
18.1.5	C4568	SEINFRA	ORGANIZADOR DE CABOS HORIZONTAL, ABERTO, PADRÃO RACK 19"	UN	2	40,17	50,47	100,94	0,00 %
18.1.6	C4568	SEINFRA	ORGANIZADOR DE CABOS HORIZONTAL, ABERTO, PADRÃO RACK 19"	UN	1	40,17	50,47	50,47	0,00 %
18.1.7	C4567	SEINFRA	BANDEJA MÓVEL, PADRÃO 19"	UN	2	72,32	90,87	181,74	0,01 %
18.1.8	8681	ORSE	Fornecimento e instalação de mini rack de parede 19" x 5u x 350mm	un	1	455,37	572,21	572,21	0,02 %
18.1.9	66.08.258	CPOS/CDHU	Ponto de acesso de dados (Access Point), uso interno, compatível com PoE 802.3af	UN	2	1.295,91	1.628,44	3.256,88	0,10 %
18.2			TOMADAS		1		2.607,72	2.607,72	0,08 %
18.2.1	98307	SINAPI	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025	UN	28	52,84	66,39	1.858,92	0,06 %
18.2.2	12657	ORSE	Tomada para antena de TV, sem caixa, inclusive conector emenda para cabo coaxial	un	14	19,87	24,96	349,44	0,01 %
18.2.3	12657	ORSE	Tomada para antena de TV, sem caixa, inclusive conector emenda para cabo coaxial	un	16	19,87	24,96	399,36	0,01 %
18.3			CAIXAS E ACESSÓRIOS		1		1.773,80	1.773,80	0,05 %
18.3.1	8363	ORSE	Tampa de ferro fundido 40X50cm para caixa de incêndio - Rev 03	un	5	270,64	340,08	1.700,40	0,05 %
18.3.2	100556	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM PARA TELEFONE 15X15X10CM (SOBREPOR) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025	UN	2	29,21	36,70	73,40	0,00 %
19			SISTEMA DE EXAUSTÃO MECÂNICA		1		21.008,67	21.008,67	0,64 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
Central de Licitações, Contratos e Convênios – CELICC

19.1	C1354	SEINFRA	EXAUSTOR ELETROMECAÂNICO INDUSTRIAL D=400MM	UN	1	1.242,26	1.561,02	1.561,02	0,05 %
19.2	C1477	SEINFRA	INSTALAÇÃO DE EXAUSTOR ELÉTRICO TIPO DOMICILIAR	UN	4	260,82	327,74	1.310,96	0,04 %
19.3	CPU-021 FNDE	Próprio	COIFA DE CENTRO EM AÇO INOX DE 1500X1000X600 MM, DUTO DE LIGAÇÃO E CHAPÉU CHINES	UND	1	14.433,15	18.136,69	18.136,69	0,55 %
20			SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)		1		57.918,85	57.918,85	1,76 %
20.1	96989	SINAPI	CAPTOR TIPO FRANKLIN PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	1	151,65	190,56	190,56	0,01 %
20.2	C3478	SEINFRA	VERGALHÃO ROSCA TOTAL DE 3/8"	M	154	12,65	15,89	2.447,06	0,07 %
20.3	98463	SINAPI	SUPORTE ISOLADOR PARA FIXAÇÃO DA CORDOALHA DE COBRE EM ALVENARIA OU CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	16	26,54	33,35	533,60	0,02 %
20.4	101663	SINAPI	ABRAÇADEIRA DE FIXAÇÃO DE BRAÇOS DE LUMINÁRIAS DE 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025	UN	4	23,47	29,49	117,96	0,00 %
20.5	98463	SINAPI	SUPORTE ISOLADOR PARA FIXAÇÃO DA CORDOALHA DE COBRE EM ALVENARIA OU CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	48	26,54	33,35	1.600,80	0,05 %
20.6	11273	ORSE	Caixa de equipotencialização em aço 200x200x90mm, para embutir com tampa, com 9 terminais, ref: TEL-901 ou similar (SPDA)	un	1	374,29	470,33	470,33	0,01 %
20.7	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	m³	43,95	87,97	110,54	4.858,23	0,15 %
20.8	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	43,95	26,41	33,18	1.458,26	0,04 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
Central de Licitações, Contratos e Convênios – CELICC

20.9	96971	SINAPI	CORDOALHA DE COBRE NU 16 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	M	65	40,30	50,64	3.291,60	0,10 %
20.10	96973	SINAPI	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	M	348,78	76,94	96,68	33.720,05	1,02 %
20.11	98111	SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	16	59,00	74,13	1.186,08	0,04 %
20.12	C2457	SEINFRA	TERMINAL DE PRESSÃO P/ CABOS ATÉ 35MM2	UN	340	15,06	18,92	6.432,80	0,20 %
20.13	C3909	SEINFRA	SOLDA EXOTÉRMICA	UN	32	40,08	50,36	1.611,52	0,05 %
21			SERVIÇOS COMPLEMENTARES		1		289.560,64	289.560,64	8,80 %
21.1			GERAIS		1		112.144,30	112.144,30	3,41 %
21.1.1	C0864	SEINFRA	CONJUNTO DE MASTRO P/ TRÊS BANDEIRAS E PEDESTAL	UN	1	4.200,44	5.278,27	5.278,27	0,16 %
21.1.2	C4068	SEINFRA	BANCADA DE GRANITO CINZA E=2cm	m²	64,63	418,55	525,94	33.991,50	1,03 %
21.1.3	C4068	SEINFRA	BANCADA DE GRANITO CINZA E=2cm	m²	50	418,55	525,94	26.297,00	0,80 %
21.1.4	C2910	SEINFRA	PRATELEIRA DE MADEIRA DE LEI PLAINADA	m²	51,18	179,67	225,77	11.554,90	0,35 %
21.1.5	C0361	SEINFRA	BANCO EM ALVENARIA, TAMPO EM CONCRETO, C/ENCOSTO H=80cm (PINTADO)	M	8,64	202,03	253,87	2.193,43	0,07 %
21.1.6	C1869	SEINFRA	PEITORIL DE GRANITO L= 15 cm	M	144,95	97,09	122,00	17.683,90	0,54 %
21.1.7	100862	SINAPI	SUPORTE MÃO FRANCESA EM AÇO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MÍNIMA 70 KG, BRANCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	223	42,42	53,30	11.885,90	0,36 %
21.1.8	C4622	SEINFRA	FITA ADESIVA ANTIDERRAPANTE E FOSFORESCENTE	UN	2	56,19	70,60	141,20	0,00 %
21.1.9	C4646	SEINFRA	CORRIMÃO DUPLA ALTURA EM AÇO INOX DIAM 1 1/2	M	6,4	387,73	487,22	3.118,20	0,09 %
21.2			CAIXA D'ÁGUA - 30.000L		1		177.416,34	177.416,34	5,39 %
21.2.1	2642	ORSE	Escada marinho em barra chata de ferro 2" x 5/16"	m	18	381,76	479,71	8.634,78	0,26 %
21.2.2	C3505	SEINFRA	GUARDA CORPO C/ CORRIMÃO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3/4"	M	6,97	140,93	177,09	1.234,31	0,04 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
Central de Licitações, Contratos e Convênios – CELICC

21.2.3	C1521	SEINFRA	JATEAMENTO AO METAL QUASE BRANCO EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO	m²	145,76	33,14	41,64	6.069,44	0,18 %
21.2.4	C2040	SEINFRA	PINTURA C/ PRIMER EPOXI EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO 25 MICRA C/REVÓLVER	m²	69,08	12,07	15,16	1.047,25	0,03 %
21.2.5	C2039	SEINFRA	PRIMER EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO 25 MICRA C/TRINCHA	m²	69,08	11,06	13,89	959,52	0,03 %
21.2.6	C4409	SEINFRA	PINTURA POLIURETANO EM ESTRUTURAS DE AÇO CARBONO, 65 MICRA C/ REVOLVER	m²	69,08	14,32	17,99	1.242,74	0,04 %
21.2.7	COT-02 FNDE	Próprio	" Fornecimento e instalação de reservatório metálico tipo taça de 30.000 litros pintura interna e externa com escada de acesso e base de concreto armado - areia e brita comerciais"	UND	1	125.917,80	158.228,30	158.228,30	4,81 %
22			SERVIÇOS FINAIS		1		7.712,06	7.712,06	0,23 %
22.1	2450	ORSE	Limpeza geral	m²	1514,3	2,69	3,38	5.118,33	0,16 %
22.2	3167	ORSE	Placa de inauguração de obra em alumínio 0,60 x 0,80 m	un	1	2.064,09	2.593,73	2.593,73	0,08 %
					Total sem BDI		2.618.602,86		
					Total do BDI		671.803,19		
					Total Geral		3.290.406,05		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
Central de Licitações, Contratos e Convênios – CELICC

COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS COM PREÇO UNITÁRIO

Composições Principais

1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CPU-01 FNDE	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS		MÊS	1,0000000	42.363,00	42.363,00
Composição Auxiliar	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	240,0000000	35,50	8.520,00
Composição Auxiliar	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	60,0000000	140,57	8.434,20
Composição Auxiliar	100309	SINAPI	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	240,0000000	52,32	12.556,80
Composição Auxiliar	ED-21781	SETOP	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	ED-		hora	360,0000000	35,70	12.852,00
				MO sem LS =>	37.033,59	LS =>	0,00	MO com LS =>	37.033,59
				Valor do BDI =>	10.870,34		Valor com BDI =>		53.233,34
1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CPU-02 FNDE	Próprio	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS		UND	1,0000000	14.161,00	14.161,00
Composição Auxiliar	91030	SINAPI	CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT =	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros,		H	60,0000000	148,10	8.886,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
Central de Licitações, Contratos e Convênios – CELICC

			22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2015	Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos				
Composição Auxiliar	88241	SINAPI	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	100,0000000	23,31	2.331,00
Composição Auxiliar	88282	SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	100,0000000	29,44	2.944,00
				MO sem LS =>	4.148,00	LS =>	0,00	MO com LS => 4.148,00
				Valor do BDI =>	3.633,71		Valor com BDI =>	17.794,71
5.3.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CPU-03 FNDF	Próprio	Porta de abrir em chapa de alumínio com veneziana e vidro mini boreal- conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens e vidro	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	m²	1,0000000	737,79	737,79
Composição Auxiliar	1816	ORSE	Visor em aluminio com vidro liso 4mm	Esquadrias de Alumínio	m²	0,0625000	180,00	11,25
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,3826000	27,96	10,69
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1910000	22,24	4,24
Insumo	00039025	SINAPI	PORTA DE ABRIR, TIPO VENEZIANA, EM ALUMINIO, ACABAMENTO ANODIZADO	Material	UN	0,5473000	831,05	454,83



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
Central de Licitações, Contratos e Convênios – CELICC

			NATURAL, 90 CM X 210 CM (LARGURA X ALTURA), SEM GUARNICAÇÃO/ALIZAR/VISTA					
Insumo	00007568	SINAPI	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	Material	UN	4,8166000	0,61	2,94
Insumo	00000142	SINAPI	SELANTE ELÁSTICO MONOCOMPONENTE À BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS	Material	310ML	0,8829000	52,51	46,36
Insumo	00036888	SINAPI	GUARNICAÇÃO / MOLDURA / ARREMATE DE ACABAMENTO PARA ESQUADRIA, EM ALUMÍNIO PERFIL 25, ACABAMENTO ANODIZADO BRANCO OU BRILHANTE, PARA 1 FACE	Material	M	6,8504000	30,29	207,50
				MO sem LS =>	11,38	LS =>	0,00	MO com LS => 11,38
				Valor do BDI =>	189,31		Valor com BDI =>	927,10
5.4.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CPU-04 FNDE	Próprio	PORTA EM VIDRO TEMPERADO 10MM, INCOLOR, INCLUSIVE FERRAGENS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE PUXADOR	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	UND	1,0000000	3.043,66	3.043,66
Composição Auxiliar	102189	SINAPI	JOGO DE FERRAGENS CROMADAS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, UMA FOLHA COMPOSTO DE DOBRADICAS SUPERIOR E INFERIOR, TRINCO, FECHADURA, CONTRA FECHADURA COM CAPUCHINHO SEM MOLA E PUXADOR. AF_11/2025	Vidros e Espelhos	UN	1,0000000	244,76	244,76
Composição Auxiliar	13096	ORSE	Porta em vidro temperado 10mm, incolor, inclusive ferragens de fixação e instalação, exclusive puxador - Rev 01_10/2021	Vidros Temperados	m²	4,0250000	695,38	2.798,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
Central de Licitações, Contratos e Convênios – CELICC

				MO sem LS =>	55,50	LS =>	0,00	MO com LS =>	55,50
				Valor do BDI =>	781,00		Valor com BDI =>		3.824,66
5.7.4	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CPU-020 FNDE	Próprio	FECHAMENTO COM CHAPA DE AÇO PERFURADA, INCLUSIVE PERFIS METÁLICOS PARA SUPORTE E PINTURA	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS		m²	1,0000000	663,70	663,70
Insumo	COT - 03 FNDE	Próprio	FECHAMENTO COM CHAPA DE AÇO PERFURADA, INCLUSIVE PERFIS METÁLICOS PARA SUPORTE E PINTURA	Serviços		m²	1,0000000	663,70	663,70
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	170,30		Valor com BDI =>		834,00
10.1	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	COT-01 FNDF	Próprio	PERFURAÇÃO POÇO ARTESIANO COM TUBOS GEOMECÂNICOS E FILTROS QUALITUBOS 150 MM COM EDUTORES PARA INSTALAÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS E CABOS ELÉTRICOS, PREFILTRO, 12 MT PROTEÇÃO SANITÁRIA PARA EVITAR CONTAMINAÇÃO DO POÇO, LIMPEZA COM COMPRESSOR, TESTE DE VASÃO E RELATÓRIO DE GEÓLOGO. INCLUI FORNECIMENTO DE BOMBAS SUBMERSAS.	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS		UND	1,0000000	145.850,00	145.850,00
Insumo	COT - 01 FNDE	Próprio	PERFURAÇÃO POÇO ARTESIANO COM TUBOS GEOMECÂNICOS E FILTROS QUALITUBOS 150	Material		UND	1,0000000	145.850,00	145.850,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
Central de Licitações, Contratos e Convênios – CELICC

			MM COM EDUTORES PARA INSTALAÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS E CABOS ELÉTRICOS, PREFILTRO, 12 MT PROTEÇÃO SANITÁRIA PARA EVITAR CONTAMINAÇÃO DO POÇO, LIMPEZA COM COMPRESSOR, TESTE DE VASÃO E RELATÓRIO DE GEÓLOGO. INCLUI FORNECIMENTO DE BOMBAS SUBMERSAS.						
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	37.425,11		Valor com BDI =>		183.275,11
13.1	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CPU-05 FNDE	Próprio	SUBESTAÇÃO AÉREA DE 150 KVA COM QUADRO DE MEDIÇÃO E PROTEÇÃO GERAL, INCLUSIVE MALHA DE ATERRAMENTO	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS		UND	1,0000000	83.396,35	83.396,35
Composição Auxiliar	2863	ORSE	Fornecimento de cruzeta de concreto tipo "I" 1700mm	Fornecimento de Materiais para Redes de Energia Elétrica e Iluminação		un	3,0000000	175,00	525,00
Composição Auxiliar	7920	ORSE	Eletroduto em ferro galvanizado pesado sem costura 2 1/2" x 3m	Interligações até Quadro Geral - Eletrodutos e Conexões		un	3,0000000	337,23	1.011,69
Composição Auxiliar	96985	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas - SPDA		UN	5,0000000	79,05	395,25
Composição Auxiliar	103332	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA	Alvenaria de Vedação		m²	17,6000000	121,94	2.146,14



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
Central de Licitações, Contratos e Convênios – CELICC

			DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021					
Composição Auxiliar	102110	SINAPI	SUPORE PARA TRANSFORMADOR EM POSTE DE CONCRETO DUPLO T - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	Transformadores	UN	1,0000000	252,95	252,95
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	30,0000000	27,96	838,80
Composição Auxiliar	98682	SINAPI	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:5 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RUGOSO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_02/2026	Pisos	m²	8,0000000	43,78	350,24
Composição Auxiliar	9009	ORSE	Cabo de cobre isolado HEPR (XLPE), rígido, 95mm², 1kv / 90° C	Interligações até Quadro Geral - Fios e Cabos	m	22,0000000	116,98	2.573,56
Composição Auxiliar	10907	ORSE	Conector cabo-haste em bronze natural para 2 cabos cobre de 16mm² a 70mm² com grampo "U" e porcas de aço galv.Ref:TEL-583 ou similar - fornecimento e instalação	Entrada em Baixa Tensão	un	6,0000000	9,13	54,78
Composição Auxiliar	97734	SINAPI	PEÇA RETANGULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO DE 10 A 30 LITROS, TAXA DE AÇO APROXIMADA DE 30KG/M³. AF_03/2024	Estruturas Pré-Fabricadas e Pré-Moldadas	m³	0,4000000	3.082,98	1.233,19
Composição Auxiliar	101567	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 95 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	Instalações Elétricas - Rede de Distribuição	M	92,0000000	112,95	10.391,40
Composição Auxiliar	97886	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	Caixas Enterradas	UN	1,0000000	173,64	173,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
Central de Licitações, Contratos e Convênios – CELICC

Composição Auxiliar	102106	SINAPI	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO, 150 KVA, TRIFÁSICO, 60 HZ, CLASSE 15 KV, IMERSO EM ÓLEO MINERAL, INSTALAÇÃO EM POSTE (NÃO INCLUSO SUPORTE) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	Transformadores	UN	1,0000000	40.889,39	40.889,39
Composição Auxiliar	87777	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	Massa Única Externa	m²	35,2000000	62,30	2.192,96
Composição Auxiliar	101946	SINAPI	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	Instalações Elétricas - Quadros, Cabos, Disjuntores, Contatores e Barramentos Blindados	UN	1,0000000	134,92	134,92
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	50,0000000	28,51	1.425,50
Composição Auxiliar	101553	SINAPI	ALÇA PREFORMADA DE DISTRIBUIÇÃO, EM AÇO GALVANIZADO, AWG 1 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	Instalações Elétricas - Rede de Distribuição	UN	12,0000000	20,27	243,24
Composição Auxiliar	88243	SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	50,0000000	23,22	1.161,00
Composição Auxiliar	100612	SINAPI	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 11 M, CARGA NOMINAL DE 600 DAN, ENGASTAMENTO BASE CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETO E 0,7 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_04/2025	Postes de Concreto e Metálicos	UN	1,0000000	1.252,76	1.252,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
Central de Licitações, Contratos e Convênios – CELICC

Composição Auxiliar	101564	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	Instalações Elétricas - Rede de Distribuição	M	26,0000000	62,21	1.617,46
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	30,0000000	22,24	667,20
Composição Auxiliar	95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	Lastro	m²	8,0000000	42,12	336,96
Composição Auxiliar	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	Pintura Interna	m²	35,2000000	3,70	130,24
Composição Auxiliar	103682	SINAPI	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	Concretagem para Estruturas de Concreto Armado	m³	2,0000000	1.129,64	2.259,28
Composição Auxiliar	87878	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	Chapisco	m²	35,2000000	5,40	190,08
Composição Auxiliar	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	Pintura Interna	m²	35,2000000	15,83	557,21
Composição Auxiliar	91932	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	Instalações Elétricas - Eletrodutos Embutidos, Cabos, Caixas, Tomadas e Interruptores	M	22,0000000	19,11	420,42
Insumo	10692	ORSE	Para raios tipo polimérico 15kv - 12ka	Material	Un	1,0000000	237,27	237,27
Insumo	00000402	SINAPI	GANCHO OLHAL EM ACO GALVANIZADO, ESPESSURA 16MM, ABERTURA 21MM	Material	UN	3,0000000	19,70	59,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
Central de Licitações, Contratos e Convênios – CELICC

Insumo	00011790	SINAPI	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 450 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	Material	UN	3,0000000	29,01	87,03
Insumo	I8178	SEINFRA	CABO DE COBRE NÚ, TÊMPERA MEIO DURA, SEÇÃO 50mm², FORMAÇÃO 7 FIOS	Material	KM	0,0310000	20.223,23	626,92
Insumo	00041204	SINAPI	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 11,00 M, RESISTENCIA DE 600 DAN, TIPO B	Material	UN	1,0000000	1.692,88	1.692,88
Insumo	00000379	SINAPI	ARRUELA QUADRADA EM ACO GALVANIZADO, DIMENSAO = 38 MM, ESPESSURA = 3MM, DIAMETRO DO FURO= 18 MM	Material	UN	22,0000000	1,29	28,38
Insumo	00000421	SINAPI	PORCA OLHAL M 16, EM ACO GALVANIZADO, DIAMETRO = 16 MM	Material	UN	3,0000000	19,05	57,15
Insumo	4120	ORSE	Cabo de cobre isolado EPR, flexivel, 95mm², 0,6/1kv / 90° C (Eprotenax-G7 ou similar)	Material	m	22,0000000	100,62	2.213,64
Insumo	00001588	SINAPI	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 50 MM2, COM 1 FURO DE FIXACAO	Material	UN	15,0000000	10,93	163,95
Insumo	00002640	SINAPI	LUVA PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, COM ROSCA, DIAMETRO DE 65 MM (2 1/2")	Material	UN	6,0000000	10,00	60,00
Insumo	12237	ORSE	Caixa para medição indireta p/ transformadores até 225 kva	Material	un	1,0000000	1.449,07	1.449,07
Insumo	00039214	SINAPI	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 2 1/2", PARA ELETRODUTO	Material	UN	3,0000000	4,99	14,97
Insumo	00001101	SINAPI	CABECOTE PARA ENTRADA DE LINHA DE ALIMENTACAO PARA ELETRODUTO, EM LIGA DE ALUMINIO COM ACABAMENTO ANTI CORROSIVO, COM FIXACAO POR ENCAIXE LISO DE 360 GRAUS, DE 2 1/2"	Material	UN	2,0000000	43,28	86,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
Central de Licitações, Contratos e Convênios – CELICC

Insumo	00003405	SINAPI	ISOLADOR DE PORCELANA SUSPENSO, DISCO TIPO GARFO OLHAL, DIAMETRO DE 152 MM, PARA TENSÃO DE *15* KV	Material		UN	3,00000000	141,79	425,37
Insumo	I8077	SEINFRA	MANILHA SAPATILHA PARA ALÇA PREFORMADA	Material		UN	3,00000000	10,04	30,12
Insumo	10635	ORSE	Para-raios em ZnO de distribuição polimérico para baixa tensão 127 V FN - 10KA	Material		Un	1,00000000	69,54	69,54
Insumo	I0461	SEINFRA	CABO COBRE NU 50MM2	Material		M	38,00000000	49,74	1.890,12
Insumo	00011837	SINAPI	GRAMPO LINHA VIVA DE LATAO ESTANHADO, DIAMETRO DO CONDUTOR PRINCIPAL DE 10 A 120 MM2, DIAMETRO DA DERIVACAO DE 10 A 70 MM2	Material		UN	3,00000000	67,38	202,14
Insumo	00001580	SINAPI	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 95 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M12	Material		UN	9,00000000	9,49	85,41
Insumo	11575	ORSE	Abraçadeira em fita de aço 1", com fecho rápido	Material		un	5,00000000	7,58	37,90
Insumo	00025004	SINAPI	CABO DE ALUMINIO NU COM ALMA DE ACO, BITOLA 1/0 AWG	Material		KG	7,6032000	58,03	441,21
Insumo	00001578	SINAPI	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 50 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M8	Material		UN	2,00000000	6,18	12,36
				MO sem LS =>	8.290,17	LS =>	0,00	MO com LS =>	8.290,17
				Valor do BDI =>	21.399,50		Valor com BDI =>		104.795,85
19.3	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CPU-021 FNDE	Próprio	COIFA DE CENTRO EM AÇO INOX DE 1500X1000X600 MM, DUTO DE LIGAÇÃO E CHAPÉU CHINES	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS		UND	1,00000000	14.433,15	14.433,15



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
Central de Licitações, Contratos e Convênios – CELICC

Insumo	COT - 04 FNDE	Próprio	COIFA DE CENTRO EM AÇO INOX DE 1500X1000X600 MM, DUTO DE LIGAÇÃO E CHAPÉU CHINES	Serviços	UND	1,00000000	14.433,15	14.433,15
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS => 0,00
				Valor do BDI =>	3.703,54		Valor com BDI =>	18.136,69
21.2.7	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	COT-02 FNDE	Próprio	" Fornecimento e instalação de reservatório metálico tipo taça de 30.000 litros pintura interna e externa com escada de acesso e base de concreto armado - areia e brita comerciais"	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	UND	1,00000000	125.917,80	125.917,80
Insumo	COT - 02 FNDE	Próprio	" Fornecimento e instalação de reservatório metálico tipo taça de 30.000 litros pintura interna e externa com escada de acesso e base de concreto armado - areia e brita comerciais"	Serviços	UND	1,00000000	125.917,80	125.917,80
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS => 0,00
				Valor do BDI =>	32.310,50		Valor com BDI =>	158.228,30
Composições Auxiliares								
					Total sem BDI	2.618.602,86		
					Total do BDI	671.803,19		
					Total Geral	3.290.406,05		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
Central de Licitações, Contratos e Convênios – CELICC

CURVA ABC

Curva ABC de serviços

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)	Peso Acumulado (%)
CPU-01 FNDE	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	MÊS	10,0	53.233,34	532.333,40	16,18	16,18
12705	ORSE	Piso vinílico em manta, condutivo, dim. 2,0 x 25,00m, e = 2mm, ref. IQ OPTIMA, da Tarkett ou similar - fornecimento e instalação, exclusive regularização do piso	Pisos Sintéticos / Vinílicos	m²	394,65	574,40	226.686,96	6,89	23,07
COT-01 FNDF	Próprio	PERFURAÇÃO POÇO ARTESIANO COM TUBOS GEOMECÂNICOS E FILTROS QUALITUBOS 150 MM COM EDUTORES PARA INSTALAÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS E CABOS ELÉTRICOS, PREFILTRO, 12 MT PROTEÇÃO SANITÁRIA PARA EVITAR CONTAMINAÇÃO DO POÇO, LIMPEZA COM COMPRESSOR, TESTE DE VASÃO E RELATÓRIO DE GEÓLOGO. INCLUI FORNECIMENTO DE BOMBAS SUBMERSAS.	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	UND	1,0	183.275,11	183.275,11	5,57	28,64
COT-02 FNDE	Próprio	" Fornecimento e instalação de reservatório metálico tipo taça de 30.000 litros pintura interna e externa com	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	UND	1,0	158.228,30	158.228,30	4,81	33,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
Central de Licitações, Contratos e Convênios – CELICC

		escada de acesso e base de concreto armado - areia e brita comerciais"							
CPU-020 FNDE	Próprio	FECHAMENTO COM CHAPA DE AÇO PERFURADA, INCLUSIVE PERFIS METÁLICOS PARA SUPORTE E PINTURA	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	m²	164,44	834,00	137.142,96	4,17	37,61
C4479	SEINFRA	FORRO ACÚSTICO EM PLACAS DE FIBRA MINERAL C/PERFIL "T" EM AÇO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	0	m²	734,92	151,52	111.355,07	3,38	41,00
94569	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, BATENTE/ REQUADRO 3 A 14 CM, VIDRO INCLUSO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 60X80 (A X L) CM, SEM ACABAMENTO, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	Esquadrias - Janelas	m²	119,7	901,92	107.959,82	3,28	44,28
CPU-05 FNDE	Próprio	SUBESTAÇÃO AÉREA DE 150 KVA COM QUADRO DE MEDIÇÃO E PROTEÇÃO GERAL, INCLUSIVE MALHA DE ATERRAMENTO	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	UND	1,0	104.795,85	104.795,85	3,18	47,46
8624	ORSE	Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa acrílica, lixamento e retoques - Rev 01	Latex PVA	m²	3.534,12	27,55	97.365,00	2,96	50,42
96620	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER. AF_01/2024	Lastro	m³	89,4	1.059,03	94.677,28	2,88	53,30
100702	SINAPI	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF_10/2025	Esquadrias - Portas	m²	148,14	638,17	94.538,50	2,87	56,17



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
Central de Licitações, Contratos e Convênios – CELICC

95626	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	Pintura Externa	m²	3.825,05	23,32	89.200,16	2,71	58,89
5019	ORSE	Cabide em aço inox, Docol, linha Square ou similar	Louças e Metais Sanitários	un	211,0	315,09	66.483,99	2,02	60,91
87273	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	Revestimentos Cerâmicos Internos	m²	671,71	95,66	64.255,77	1,95	62,86
C4068	SEINFRA	BANCADA DE GRANITO CINZA E=2cm	0	m²	114,63	525,94	60.288,50	1,83	64,69
101564	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	Instalações Elétricas - Rede de Distribuição	M	732,2	78,17	57.236,07	1,74	66,43
92996	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 150 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	Redes Enterradas de Distribuição Elétrica	M	239,3	230,54	55.168,22	1,68	68,11
C4294	SEINFRA	FORRO DE GESSO ACARTONADO ESTRUTURADO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	0	m²	495,39	90,39	44.778,30	1,36	69,47
CPU-04 FNDE	Próprio	PORTA EM VIDRO TEMPERADO 10MM, INCOLOR, INCLUSIVE FERRAGENS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE PUXADOR	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	UND	10,06	3.824,66	38.476,07	1,17	70,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
Central de Licitações, Contratos e Convênios – CELICC

96973	SINAPI	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM ² , NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas - SPDA	M	348,78	96,68	33.720,05	1,02	71,66
87257	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	Revestimentos Cerâmicos Internos	m ²	347,46	95,91	33.324,88	1,01	72,67
96135	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	Pintura Externa	m ²	791,79	36,74	29.090,36	0,88	73,56
104626	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C25, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_03/2023	Passeios de Concreto	m ³	23,28	1.141,69	26.578,54	0,81	74,37
11201	ORSE	Gradil com quadro em tubo de ferro galvanizado 1 1/4" e tela galvanizada malha 2"	Esquadrias de Ferro	m ²	69,79	356,42	24.874,55	0,76	75,12
100742	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	Pintura em Superfícies Metálicas	m ²	763,07	32,52	24.815,03	0,75	75,88
87251	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	Revestimentos Cerâmicos Internos	m ²	228,05	80,62	18.385,39	0,56	76,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
Central de Licitações, Contratos e Convênios – CELICC

CPU-021 FNDE	Próprio	COIFA DE CENTRO EM AÇO INOX DE 1500X1000X600 MM, DUTO DE LIGAÇÃO E CHAPÉU CHINES	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	UND	1,0	18.136,69	18.136,69	0,55	76,99
CPU-02 FNDE	Próprio	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	UND	1,0	17.794,71	17.794,71	0,54	77,53
C1869	SEINFRA	PEITORIL DE GRANITO L= 15 cm	0	M	144,95	122,00	17.683,90	0,54	78,06
C1638	SEINFRA	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA (2 X 32)W	0	UN	102,0	168,38	17.174,76	0,52	78,59
101567	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 95 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	Instalações Elétricas - Rede de Distribuição	M	120,8	141,93	17.145,14	0,52	79,11
4442	ORSE	Revestimento cerâmico para parede, 10 x 10 cm, Elizabeth, linha lux amarelo, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço - Rev 04	Azulejos e Cerâmicas	m²	166,07	101,79	16.904,26	0,51	79,62
90843	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	Esquadrias - Portas	UN	10,0	1.649,80	16.498,00	0,50	80,12
102494	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	Pintura para Pisos e para Sinalização Horizontal e Vertical	m²	212,76	75,25	16.010,19	0,49	80,61



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
Central de Licitações, Contratos e Convênios – CELICC

90842	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	Esquadrias - Portas	UN	10,0	1.576,19	15.761,90	0,48	81,09
8218	ORSE	Conjunto moto-bomba centrífuga, trifásica, motor 3 CV, Schneider mod.BC-21R ou similar	Diversos	Un	2,0	7.727,49	15.454,98	0,47	81,56
94963	SINAPI	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	Produção de Concreto	m³	22,06	671,18	14.806,23	0,45	82,01
91341	SINAPI	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	Esquadrias - Portas	m²	16,05	918,07	14.735,02	0,45	82,46
100848	SINAPI	BACIA SANITÁRIA INFANTIL LOUÇA BRANCA, COM TUBO DE LIGAÇÃO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026_PS	Louças e Metais	UN	18,0	782,83	14.090,94	0,43	82,88
88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	Pintura Interna	m²	3.033,26	4,64	14.074,32	0,43	83,31
8029	ORSE	Porta em madeira lei (Ipê), lisa, semi-ôca, 80 x 210cm, com visor de vidro	Esquadrias de Madeira	un	10,0	1.328,12	13.281,20	0,40	83,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
Central de Licitações, Contratos e Convênios – CELICC

		6mm (60x40cm), inclusive batentes e ferragens							
8753	ORSE	Portão em ferro, padrão escolar, com montantes em perfil "u" de chapa udc 75 x 38 x 2,65 mm (duplo), barras verticais de seção quadrada de 1/2" e barras chata de 1 1/2" x 3/16" (dupla) horizontais, inclusive ferrolho e dobradiças	Esquadrias de Ferro	m²	20,52	635,94	13.049,48	0,40	84,11
101738	SINAPI	RODAPÉ EM MADEIRA, ALTURA 7CM, FIXADO COM COLA BASE DE POLIURETANO. AF_02/2026_PS	Pisos	M	238,6	54,15	12.920,19	0,39	84,50
91015	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	Esquadrias - Portas	UN	8,4	1.484,24	12.467,61	0,38	84,88
100866	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	Louças e Metais	UN	28,0	440,41	12.331,48	0,37	85,26
100862	SINAPI	SUPORTE MÃO FRANCESA EM AÇO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MÍNIMA 70 KG, BRANCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	Louças e Metais	UN	223,0	53,30	11.885,90	0,36	85,62
12974	ORSE	Gradil em tubo galvanizado 3" superior e verticais a cada 2,08m e tubos	Esquadrias de Ferro	m²	13,5	872,65	11.780,77	0,36	85,98



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
Central de Licitações, Contratos e Convênios – CELICC

		intermediários 1" formando dois quadros separados por um tubo de 1" e tela galvanizada 2 x 2cm revestida com pvc - Rev 01							
C2910	SEINFRA	PRATELEIRA DE MADEIRA DE LEI PLAINADA	0	m²	51,18	225,77	11.554,90	0,35	86,33
88488	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	Pintura Interna	m²	500,86	22,98	11.509,76	0,35	86,68
100674	SINAPI	CAIXILHO FIXO DE ALUMÍNIO PARA VIDRO (VIDRO INCLUSO), BATENTE/ REQUADRO DE 4 A 14 CM, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	Esquadrias - Janelas	m²	10,82	1.037,71	11.228,02	0,34	87,02
3625	ORSE	Porta em madeira compensada (canela), lisa, semi-ôca, (0.60 x 1,60 a 1.80m) ,revestida c/fórmica, inclusive batentes e ferragens (livre/ocupado). Rev 01_10/2025	Esquadrias de Madeira	un	8,0	1.371,50	10.972,00	0,33	87,35
1889	ORSE	Espelho plano 4mm	Espelhos	m²	16,9	628,58	10.623,00	0,32	87,68
99635	SINAPI	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2", ACABAMENTO METALICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	Válvulas e Registros para Sistemas Prediais	UN	24,0	442,07	10.609,68	0,32	88,00
C2284	SEINFRA	SOLEIRA DE GRANITO L= 15cm	0	M	84,15	122,00	10.266,30	0,31	88,31
C4070	SEINFRA	DIVISÓRIA DE GRANITO CINZA E=2cm	0	m²	15,72	612,59	9.629,91	0,29	88,60
C4540	SEINFRA	LUMINÁRIA DE EMBUTIR CORPO E GRADE DE PROTEÇÃO EM LIGA DE	0	UN	40,0	240,24	9.609,60	0,29	88,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
Central de Licitações, Contratos e Convênios – CELICC

		ALUMÍNIO FUNDIDO, REFLETOR EM CHAPA DE ALUMÍNIO ANODIZADO							
96558	SINAPI	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	Fundações Rasas (Blocos, Sapatas, Vigas Baldrame)	m³	7,78	1.173,57	9.130,37	0,28	89,17
86919	SINAPI	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUMA, 30L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA METÁLICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	Louças e Metais	UN	7,0	1.292,07	9.044,49	0,27	89,45
2642	ORSE	Escada marinho em barra chata de ferro 2" x 5/16"	Serviços de Proteção e Segurança	m	18,0	479,71	8.634,78	0,26	89,71
C4505	SEINFRA	RODAPÉ VINÍLICO, H=5cm - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	0	M	238,6	34,07	8.129,10	0,25	89,96
98504	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_07/2024	Paisagismo - Plantio	m²	354,18	22,56	7.990,30	0,24	90,20
92396	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	Pavimento Intertravado	m²	68,26	114,17	7.793,24	0,24	90,44
86936	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	Louças e Metais	UN	10,0	766,41	7.664,10	0,23	90,67
86915	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO	Louças e Metais	UN	28,0	266,21	7.453,88	0,23	90,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
Central de Licitações, Contratos e Convênios – CELICC

		MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026							
101562	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	Instalações Elétricas - Rede de Distribuição	M	197,5	37,45	7.396,37	0,22	91,12
91996	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	Instalações Elétricas - Eletrodutos Embutidos, Cabos, Caixas, Tomadas e Interruptores	UN	155,0	43,31	6.713,05	0,20	91,33
102179	SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 6 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_11/2025	Vidros e Espelhos	m²	16,2	399,59	6.473,35	0,20	91,52
C2457	SEINFRA	TERMINAL DE PRESSÃO P/ CABOS ATÉ 35MM2	0	UN	340,0	18,92	6.432,80	0,20	91,72
C1521	SEINFRA	JATEAMENTO AO METAL QUASE BRANCO EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO	0	m²	145,76	41,64	6.069,44	0,18	91,90
C4562	SEINFRA	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS's - 40 KA/440V	0	UN	36,0	168,17	6.054,12	0,18	92,09
93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	Escavação de Valas	m³	54,04	110,54	5.973,58	0,18	92,27
104920	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	Fundações Rasas (Blocos, Sapatas, Vigas Baldrame)	KG	437,63	12,82	5.610,41	0,17	92,44
98679	SINAPI	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:5 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO	Pisos	m²	115,52	47,95	5.539,18	0,17	92,61



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
Central de Licitações, Contratos e Convênios – CELICC

		MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_02/2026							
102235	SINAPI	DIVISÓRIA FIXA EM VIDRO TEMPERADO 10 MM, SEM ABERTURA. AF_10/2025_PS	Instalações de Divisórias Diversas	m²	10,77	505,12	5.440,14	0,17	92,77
100896	SINAPI	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020	Estacas Escavadas Sem Fluido Estabilizante	M	63,0	85,97	5.416,11	0,16	92,94
C0864	SEINFRA	CONJUNTO DE MASTRO P/ TRÊS BANDEIRAS E PEDESTAL	0	UN	1,0	5.278,27	5.278,27	0,16	93,10
2450	ORSE	Limpeza geral	Limpeza	m²	1.514,3	3,38	5.118,33	0,16	93,25
96765	SINAPI	ABRIGO PARA HIDRANTE, 90X60X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45 GRAUS 2 1/2", ADAPTADOR STORZ 2 1/2", MANGUEIRA DE INCÊNDIO 20M, REDUÇÃO 2 1/2" X 1 1/2" E ESGUICHO EM LATÃO 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	Instalações de Gás e Incêndio em Aço e Ferro Galvanizado	UN	2,0	2.340,59	4.681,18	0,14	93,39
100868	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	Louças e Metais	UN	9,0	491,79	4.426,11	0,13	93,53
102220	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	Pintura em Madeira	m²	212,78	20,67	4.398,16	0,13	93,66
86901	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE	Louças e Metais	UN	22,0	198,39	4.364,58	0,13	93,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
Central de Licitações, Contratos e Convênios – CELICC

		- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026							
94559	SINAPI	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE, PARA VIDROS (VIDROS NÃO INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO INCLUSO (6,5 A 14 CM), DIMENSÕES 60X60 CM, COM COM PINTURA ANTICORROSIVA, SEM ACABAMENTO, COM FERRAGENS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	Esquadrias - Janelas	m²	5,38	808,38	4.349,08	0,13	93,93
98302	SINAPI	PATCH PANEL 24 PORTAS, CATEGORIA 6 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025	Redes de Lógica, Telefonia e Imagem	UN	3,0	1.342,80	4.028,40	0,12	94,05
11559	ORSE	Disjuntor termomagnetico tripolar 250 A, padrão DIN (Europeu - linha banca), corrente 65 KA	Fusíveis, Disjuntores e Chaves	un	2,0	1.907,49	3.814,98	0,12	94,17
95544	SINAPI	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_02/2026	Louças e Metais	UN	41,0	91,53	3.752,73	0,11	94,28
7227	ORSE	Cuba de aço inox 304, dimensões 60 x 50cm, para instalação em bancada, c/ válvula cromada (deca ref 1623), sifão cromado (deca ref c1680), torneira cromada (deca linha c40 ref1159) e engate de plástico ou similares - Rev 02	Louças e Metais Sanitários	un	1,0	3.657,79	3.657,79	0,11	94,39
89452	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 85MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	Instalações Prediais de Água Fria em PVC	M	45,0	81,01	3.645,45	0,11	94,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
Central de Licitações, Contratos e Convênios – CELICC

86909	SINAPI	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	Louças e Metais	UN	15,0	240,85	3.612,75	0,11	94,61
CPU-03 FNDF	Próprio	Porta de abrir em chapa de alumínio com veneziana e vidro mini boreal-conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens e vidro	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	m²	3,78	927,10	3.504,43	0,11	94,72
C4107	SEINFRA	ARANDELA PARA LÂMPADA INCANDESCENTE 60W EM ALUMÍNIO ANODIZADO E PINTADO POR PROCESSO ELETROSTÁTICO COM REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO ALTO BRILHO	0	UN	16,0	214,94	3.439,04	0,10	94,82
160865	IOPEs	Switch 48 portas RJ-45 10/100 + 2 10/100/1000, inclusive fixação em Rack 19"	INSTALAÇÃO DE REDE LÓGICA	und	1,0	3.329,55	3.329,55	0,10	94,92
96971	SINAPI	CORDOALHA DE COBRE NU 16 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	M	65,0	50,64	3.291,60	0,10	95,02
66.08.258	CPOS/CDHU	Ponto de acesso de dados (Access Point), uso interno, compatível com PoE 802.3af	66,08	UN	2,0	1.628,44	3.256,88	0,10	95,12
92023	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	Instalações Elétricas - Eletrodutos Embutidos, Cabos, Caixas, Tomadas e Interruptores	UN	52,0	62,35	3.242,20	0,10	95,22



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
Central de Licitações, Contratos e Convênios – CELICC

C4646	SEINFRA	CORRIMÃO DUPLA ALTURA EM AÇO INOX DIAM 1 1/2	0	M	6,4	487,22	3.118,20	0,09	95,32
13096	ORSE	Porta em vidro temperado 10mm, incolor, inclusive ferragens de fixação e instalação, exclusive puxador - Rev 01_10/2021	Vidros Temperados	m²	3,53	873,81	3.084,54	0,09	95,41
89987	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	Válvulas e Registros para Sistemas Prediais	UN	33,0	90,03	2.970,99	0,09	95,50
C4621	SEINFRA	BATEDOR PARA PORTA EM CHAPA DE ALUMÍNIO TIPO XADREZ LAVRADA ESP. 3mm C/ FIXAÇÃO SOBRE MADEIRA LISA OU REVESTIMENTO MELAMÍNICO COM FITA DUPLA FACE	0	m²	19,2	153,73	2.951,61	0,09	95,59
89645	SINAPI	JOELHO DE TRANSIÇÃO, 90 GRAUS, CPVC, SOLDÁVEL, DN 22MM X 3/4", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	Instalações Prediais de Água Quente em CPVC	UN	69,0	41,12	2.837,28	0,09	95,68
100867	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	Louças e Metais	UN	6,0	471,26	2.827,56	0,09	95,76
C2045	SEINFRA	PROJETOR EM ALUMÍNIO, C/ LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO E FOTOCÉLULA ATÉ 400W	0	UN	5,0	560,49	2.802,45	0,09	95,85
C1661	SEINFRA	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA (2 X 16)W	0	UN	18,0	147,58	2.656,44	0,08	95,93



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
Central de Licitações, Contratos e Convênios – CELICC

190535	SBC	CHUVEIRO ELETRICO/ DUCHA FASHION BRANCA - LORENZETTI	APARELHOS SANITARIOS	UN	13,0	204,09	2.653,17	0,08	96,01
3167	ORSE	Placa de inauguração de obra em alumínio 0,60 x 0,80 m	Conversão InfoWOrc	un	1,0	2.593,73	2.593,73	0,08	96,09
C4412	SEINFRA	LUMINÁRIA DE PISO MÓVEL, CORPO EM ALUMÍNIO, REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO COM PROTETOR DE VIDRO EM GRADE DE ALUMÍNIO	0	UN	9,0	281,81	2.536,29	0,08	96,16
95469	SINAPI	BACIA SANITÁRIA EM LOUÇA BRANCA, COM TUBO DE LIGAÇÃO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026_PS	Louças e Metais	UN	6,0	422,45	2.534,70	0,08	96,24
C4623	SEINFRA	PISO PODOTÁTIL INTERNO EM BORRACHA 30x30cm ASSENTAMENTO COM COLA VINIL (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	0	m²	8,25	299,39	2.469,96	0,08	96,32
C3478	SEINFRA	VERGALHÃO ROSCA TOTAL DE 3/8"	0	M	154,0	15,89	2.447,06	0,07	96,39
101909	SINAPI	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026_PE	Instalações de Gás e Incêndio em Aço e Ferro Galvanizado	UN	8,0	292,51	2.340,08	0,07	96,46
88650	SINAPI	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_02/2023	Revestimentos Cerâmicos Internos	M	132,1	17,55	2.318,35	0,07	96,53
C0361	SEINFRA	BANCO EM ALVENARIA, TAMPO EM CONCRETO, C/ENCOSTO H=80cm (PINTADO)	0	M	8,64	253,87	2.193,43	0,07	96,60
1769	ORSE	Batente em madeira de lei l = 0,14 m (caixão), para portas de 0,60 a 1,00m	Esquadrias de Madeira	un	5,0	435,56	2.177,80	0,07	96,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
Central de Licitações, Contratos e Convênios – CELICC

		delargura, h=2,20m, incluso 02 jogos de alizar							
1783	ORSE	Conjunto de ferragens p/ porta interna com fechadura de embutir c/maçaneta, acabam. inox 304 (STAM, linha residencial, ref:1801/19 ou similar) e dobradiças aço, tipo reforçadas, pino solto c/ bolas 3 1/2 " x 2 1/2", esp. = 2,40mm (Líder ou similar)	Esquadrias de Madeira	cj	5,0	435,39	2.176,95	0,07	96,73
100911	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, PARA 2 LÂMPADAS TUBULARES LED DE 36 W, SEM LÂMPADA E SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	Iluminação Predial e Monitoramento	UN	8,0	270,87	2.166,96	0,07	96,80
100852	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 56 X 33 X 12 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	Louças e Metais	UN	7,0	308,00	2.156,00	0,07	96,86
98463	SINAPI	SUPORTE ISOLADOR PARA FIXAÇÃO DA CORDOALHA DE COBRE EM ALVENARIA OU CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas - SPDA	UN	64,0	33,35	2.134,40	0,06	96,93
C4531	SEINFRA	DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-80A, 30mA	0	UN	6,0	343,64	2.061,84	0,06	96,99
95547	SINAPI	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_02/2026	Louças e Metais	UN	23,0	89,60	2.060,80	0,06	97,05
89521	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 85MM, INSTALADO EM PRUMADA DE	Instalações Prediais de Água Fria em PVC	UN	13,0	149,91	1.948,83	0,06	97,11



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
Central de Licitações, Contratos e Convênios – CELICC

		ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022							
86904	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, *40 X 30* CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	Louças e Metais	UN	10,0	194,09	1.940,90	0,06	97,17
94794	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	Válvulas e Registros para Sistemas Prediais	UN	12,0	159,07	1.908,84	0,06	97,23
92353	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	Instalações de Gás e Incêndio em Aço e Ferro Galvanizado	UN	10,0	187,86	1.878,60	0,06	97,29
98307	SINAPI	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025	Redes de Lógica, Telefonia e Imagem	UN	28,0	66,39	1.858,92	0,06	97,34
11369	ORSE	Revestimento cerâmico para parede, 10 x 10 cm, Eliane, linha galeria branco mesh, pei - 3, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço - Rev 01	Azulejos e Cerâmicas	m²	17,25	106,43	1.835,91	0,06	97,40
101161	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (COBOGÓ) DE 7X50X50CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	Alvenarias Diversas	m²	6,1	296,11	1.806,27	0,05	97,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
Central de Licitações, Contratos e Convênios – CELICC

1866	ORSE	Fechadura (tarjeta) livre-ocupado p/divisória em mármore ou granito, ref. TG0819 - IMAB ou similar, inclusive batente com amortecedor ref. BT0830000 - IMAB ou similar e parafusos	Ferragens	un	8,0	224,49	1.795,92	0,05	97,51
98102	SINAPI	CAIXA DE GORDURA SIMPLES, CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,4 M. AF_12/2020	Caixas Enterradas	UN	7,0	243,01	1.701,07	0,05	97,56
8363	ORSE	Tampa de ferro fundido 40X50cm para caixa de incêndio - Rev 03	Equipamentos para Combate a Incêndio	un	5,0	340,08	1.700,40	0,05	97,61
C1151	SEINFRA	DUCHA P/ WC CROMADO (INSTALADO)	0	UN	18,0	94,43	1.699,74	0,05	97,66
C4624	SEINFRA	PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	0	m²	9,01	186,63	1.681,53	0,05	97,71
100875	SINAPI	BANCO ARTICULADO, EM AÇO INOX, PARA PCD, FIXADO NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	Louças e Metais	UN	1,0	1.645,95	1.645,95	0,05	97,76
101907	SINAPI	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026_PE	Instalações de Gás e Incêndio em Aço e Ferro Galvanizado	UN	2,0	820,28	1.640,56	0,05	97,81
7791	ORSE	Banheira em fibra de vidro, com as seguintes dimensões: largura do fundo 37cm, largura superior 60cm, altura 35cm e comprimento de 1,70m	Louças e Metais Sanitários	un	4,0	407,35	1.629,40	0,05	97,86
C3909	SEINFRA	SOLDA EXOTÉRMICA	0	UN	32,0	50,36	1.611,52	0,05	97,91



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
Central de Licitações, Contratos e Convênios – CELICC

C1354	SEINFRA	EXAUSTOR ELETROMECHANICO INDUSTRIAL D= 400MM	0	UN	1,0	1.561,02	1.561,02	0,05	97,96
91997	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	Instalações Elétricas - Eletrodutos Embutidos, Cabos, Caixas, Tomadas e Interruptores	UN	34,0	45,84	1.558,56	0,05	98,01
93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	Aterro e Reaterro de Valas	m³	46,26	33,18	1.534,90	0,05	98,05
C2507	SEINFRA	TORNEIRA ELÉTRICA AUTOMÁTICA 220V-2800W (INSTALADO)	0	UN	6,0	255,73	1.534,38	0,05	98,10
99857	SINAPI	CORRIMÃO SIMPLES FIXADO EM PAREDE, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM ALUMÍNIO. AF_10/2025_PS	Guarda-Corpo, Corrimão e Grade para Esquadrias	M	19,4	79,01	1.532,79	0,05	98,15
96535	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	Fundações Rasas (Blocos, Sapatas, Vigas Baldrame)	m²	8,64	175,87	1.519,51	0,05	98,19
96366	SINAPI	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS. AF_07/2023_PS	Paredes em Drywall	m²	7,2	206,04	1.483,48	0,05	98,24
94499	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	Válvulas e Registros para Sistemas Prediais	UN	5,0	273,28	1.366,40	0,04	98,28
11175	ORSE	Revestimento cerâmico para parede, 10 x 10 cm, Elizabeth, linha cristal piscina, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejunte epoxi, exclusive	Azulejos e Cerâmicas	m²	8,3	160,74	1.334,14	0,04	98,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
Central de Licitações, Contratos e Convênios – CELICC

		regularização de base ou emboço - Rev 02							
94501	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	Válvulas e Registros para Sistemas Prediais	UN	2,0	661,95	1.323,90	0,04	98,36
C1477	SEINFRA	INSTALAÇÃO DE EXAUSTOR ELÉTRICO TIPO DOMICILIAR	0	UN	4,0	327,74	1.310,96	0,04	98,40
97599	SINAPI	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	Iluminação Predial e Monitoramento	UN	57,0	22,46	1.280,22	0,04	98,44
89358	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	Instalações Prediais de Água Fria em PVC	UN	127,0	9,96	1.264,92	0,04	98,48
C0609	SEINFRA	CAIXA EM ALVENARIA (60X60X60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE CONCRETO E TAMPA DE CONCRETO	0	UN	2,0	625,29	1.250,58	0,04	98,52
C4409	SEINFRA	PINTURA POLIURETANO EM ESTRUTURAS DE AÇO CARBONO, 65 MICRA C/ REVOLVER	0	m²	69,08	17,99	1.242,74	0,04	98,55
C3505	SEINFRA	GUARDA CORPO C/ CORRIMÃO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3/4"	0	M	6,97	177,09	1.234,31	0,04	98,59
94714	SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL, DN 85 MM X 3", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	Instalações Hidráulicas - Reservação e Bombas de Recalque	UN	3,0	407,06	1.221,18	0,04	98,63
4283	ORSE	Ralo hemisférico em fº fº, tipo abacaxi Ø 100mm	Caixas de Inspeção	un	23,0	53,00	1.219,00	0,04	98,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
Central de Licitações, Contratos e Convênios – CELICC

89630	SINAPI	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM X 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	Instalações Prediais de Água Fria em PVC	UN	16,0	74,13	1.186,08	0,04	98,70
98111	SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	Caixas Enterradas	UN	16,0	74,13	1.186,08	0,04	98,74
89451	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	Instalações Prediais de Água Fria em PVC	M	19,2	58,83	1.129,53	0,03	98,77
89985	SINAPI	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	Válvulas e Registros para Sistemas Prediais	UN	13,0	85,72	1.114,36	0,03	98,81
3709	ORSE	Papeleira em aço inox, DECA 2020 C40 ou similar	Louças e Metais Sanitários	un	4,0	273,77	1.095,08	0,03	98,84
99632	SINAPI	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	Válvulas e Registros para Sistemas Prediais	UN	3,0	363,84	1.091,52	0,03	98,87
94715	SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL, DN 110 MM X 4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	Instalações Hidráulicas - Reservação e Bombas de Recalque	UN	3,0	361,66	1.084,98	0,03	98,91
92896	SINAPI	UNIÃO, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE	Instalações de Gás e Incêndio em Aço e Ferro Galvanizado	UN	4,0	266,92	1.067,68	0,03	98,94



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
Central de Licitações, Contratos e Convênios – CELICC

		ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026							
89714	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	Instalações Prediais de Esgoto - Tubos e Conexões	M	22,2	47,47	1.053,83	0,03	98,97
C2040	SEINFRA	PINTURA C/ PRIMER EPOXI EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO 25 MICRA C/REVÓLVER	0	m²	69,08	15,16	1.047,25	0,03	99,00
11853	ORSE	Placa de sinalizacao de seguranca contra incendio, fotoluminescente, retangular, *20 x 40* cm, em pvc *2* mm anti-chamas (simbolos, cores e pictogramas conforme nbr 13434)	Sinalização Vertical	Un	44,0	23,42	1.030,48	0,03	99,03
92642	SINAPI	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	Instalações de Gás e Incêndio em Aço e Ferro Galvanizado	UN	4,0	256,88	1.027,52	0,03	99,06
7172	ORSE	Revestimento cerâmico para parede, 10 x 10 cm, Elizabeth, linha Vermelho Cristal, ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-iii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço - Rev 04	Azulejos e Cerâmicas	m²	8,78	111,57	979,58	0,03	99,09
C2039	SEINFRA	PRIMER EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO 25 MICRA C/TRINCHA	0	m²	69,08	13,89	959,52	0,03	99,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
Central de Licitações, Contratos e Convênios – CELICC

89449	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	Instalações Prediais de Água Fria em PVC	M	42,0	22,58	948,36	0,03	99,15
C4649	SEINFRA	SINALIZAÇÃO PARA EXTINTOR	0	UN	12,0	72,29	867,48	0,03	99,18
2662	ORSE	Fornecimento e assentamento de tampão de ferro fundido TDA-600mm, 300kg/cm², para poço de visita e caixas de passagem	Poços de Visita para Redes de Esgoto	un	1,0	852,26	852,26	0,03	99,20
080103	IOPES	Vidro fantasia mini-boreal, com 4 mm de espessura	VIDROS PARA ESQUADRIAS	m²	1,89	434,05	820,35	0,02	99,23
93673	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	Instalações Elétricas - Quadros, Cabos, Disjuntores, Contatores e Barramentos Blindados	UN	7,0	111,34	779,38	0,02	99,25
12657	ORSE	Tomada para antena de TV, sem caixa, inclusive conector emenda para cabo coaxial	Tomadas para Lógica	un	30,0	24,96	748,80	0,02	99,28
89632	SINAPI	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 85MM X 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	Instalações Prediais de Água Fria em PVC	UN	5,0	148,51	742,55	0,02	99,30
96619	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	Lastro	m²	12,96	56,76	735,60	0,02	99,32
89596	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 1.1/2, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA -	Instalações Prediais de Água Fria em PVC	UN	57,0	12,74	726,18	0,02	99,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
Central de Licitações, Contratos e Convênios – CELICC

		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022							
89446	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	Instalações Prediais de Água Fria em PVC	M	108,0	6,72	725,76	0,02	99,36
89566	SINAPI	TÊ, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	Instalações Prediais de Águas Pluviais - Tubos, Conexões, Caixas e Ralos	UN	12,0	60,00	720,00	0,02	99,39
C4823	SEINFRA	TERMINAL DE VENTILACAO PVC 75 MM	0	UN	20,0	35,41	708,20	0,02	99,41
89605	SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM X 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	Instalações Prediais de Água Fria em PVC	UN	27,0	25,04	676,08	0,02	99,43
94500	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	Válvulas e Registros para Sistemas Prediais	UN	2,0	332,04	664,08	0,02	99,45
9733	ORSE	Puxador duplo para porta, em alumínio polido, Ø = 1", l= 40cm, ref. 3008, da Vesfer ou similar	Ferragens	Un	2,0	312,65	625,30	0,02	99,47
8058	ORSE	Central de alarme e detecção de incendio, capacidade: 8 laços, com 2 linhas, mod.VR-8L, Verin ou similar	Equipamentos para Combate a Incêndio	un	1,0	610,49	610,49	0,02	99,49
4863	ORSE	Fornecimento e instalação de rede de proteção em nylon malha 5 x 5 cm para janelas, varandas, etc	Alambrados e Gradis	m²	19,38	31,41	608,72	0,02	99,50
89505	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	Instalações Prediais de Água Fria em PVC	UN	12,0	50,35	604,20	0,02	99,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
Central de Licitações, Contratos e Convênios – CELICC

89383	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	Instalações Prediais de Água Fria em PVC	UN	73,0	8,21	599,33	0,02	99,54
8681	ORSE	Fornecimento e instalação de mini rack de parede 19" x 5u x 350mm	Pontos de Suprimento de Lógica	un	1,0	572,21	572,21	0,02	99,56
C4042	SEINFRA	ALARME SONORO/VISUAL, SIRENE 120 dB, COM ACIONADOR MANUAL, ALIMENTAÇÃO 220 VAC - INSTALADO	0	UN	2,0	281,98	563,96	0,02	99,58
93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	Instalações Elétricas - Quadros, Cabos, Disjuntores, Contatores e Barramentos Blindados	UN	40,0	13,43	537,20	0,02	99,59
C3141	SEINFRA	COLCHÃO DRENANTE DE AREIA (S/TRANSP)	0	m³	27,24	19,33	526,54	0,02	99,61
89395	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	Instalações Prediais de Água Fria em PVC	UN	30,0	16,32	489,60	0,01	99,62
104916	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	Fundações Rasas (Blocos, Sapatas, Vigas Baldrame)	KG	23,54	20,25	476,68	0,01	99,64
11273	ORSE	Caixa de equipotencialização em aço 200x200x90mm, para embutir com tampa, com 9 terminais, ref:TEL-901 ou similar (SPDA)	Pontos de Suprimento de Energia Convencionais	un	1,0	470,33	470,33	0,01	99,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
Central de Licitações, Contratos e Convênios – CELICC

86916	SINAPI	TORNEIRA PLÁSTICA 3/4" PARA TANQUE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	Louças e Metais	UN	14,0	31,80	445,20	0,01	99,67
89579	SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	Instalações Prediais de Água Fria em PVC	UN	31,0	14,26	442,06	0,01	99,68
89627	SINAPI	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	Instalações Prediais de Água Fria em PVC	UN	18,0	24,54	441,72	0,01	99,69
89501	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	Instalações Prediais de Água Fria em PVC	UN	24,0	17,55	421,20	0,01	99,71
89625	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	Instalações Prediais de Água Fria em PVC	UN	15,0	27,72	415,80	0,01	99,72
C4530	SEINFRA	DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-16A - 40A, 30mA	0	UN	2,0	204,77	409,54	0,01	99,73
91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	Instalações Elétricas - Eletrodutos Embutidos, Cabos, Caixas, Tomadas e Interruptores	UN	11,0	36,65	403,15	0,01	99,74
C4822	SEINFRA	TERMINAL DE VENTILAÇÃO PVC 50MM	0	UN	17,0	23,63	401,71	0,01	99,75
89515	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	Instalações Prediais de Água Fria em PVC	UN	4,0	100,37	401,48	0,01	99,77
C2285	SEINFRA	SOLEIRA DE GRANITO L= 25cm	0	M	1,75	212,06	371,10	0,01	99,78



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
Central de Licitações, Contratos e Convênios – CELICC

89394	SINAPI	TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM X 1/2, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	Instalações Prediais de Água Fria em PVC	UN	16,0	23,15	370,40	0,01	99,79
92002	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	Instalações Elétricas - Eletrodutos Embutidos, Cabos, Caixas, Tomadas e Interruptores	UN	6,0	55,59	333,54	0,01	99,80
92027	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	Instalações Elétricas - Eletrodutos Embutidos, Cabos, Caixas, Tomadas e Interruptores	UN	4,0	81,45	325,80	0,01	99,81
89450	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	Instalações Prediais de Água Fria em PVC	M	8,8	36,16	318,20	0,01	99,82
2081	ORSE	Fornecimento e instalação de torneira de limpeza c/ chave de acionamento $\varnothing = 1/2"$	Louças e Metais Sanitários	un	4,0	78,44	313,76	0,01	99,83
C4568	SEINFRA	ORGANIZADOR DE CABOS HORIZONTAL, ABERTO, PADRÃO RACK 19"	0	UN	6,0	50,47	302,82	0,01	99,84
89616	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 85MM X 3, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	Instalações Prediais de Água Fria em PVC	UN	6,0	49,28	295,68	0,01	99,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
Central de Licitações, Contratos e Convênios – CELICC

89529	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	Instalações Prediais de Águas Pluviais - Tubos, Conexões, Caixas e Ralos	UN	6,0	47,13	282,78	0,01	99,86
94498	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	Válvulas e Registros para Sistemas Prediais	UN	2,0	139,58	279,16	0,01	99,86
89401	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	Instalações Prediais de Água Fria em PVC	M	19,2	13,57	260,54	0,01	99,87
90373	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	Instalações Prediais de Água Fria em PVC	UN	16,0	16,17	258,72	0,01	99,88
92377	SINAPI	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	Instalações de Gás e Incêndio em Aço e Ferro Galvanizado	UN	2,0	116,66	233,32	0,01	99,89
91959	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	Instalações Elétricas - Eletrodutos Embutidos, Cabos, Caixas, Tomadas e Interruptores	UN	4,0	55,75	223,00	0,01	99,89
104915	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 25 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	Fundações Rasas (Blocos, Sapatas, Vigas Baldrame)	KG	18,49	11,90	220,03	0,01	99,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
Central de Licitações, Contratos e Convênios – CELICC

95601	SINAPI	ARRASAMENTO MECANICO DE ESTACA DE CONCRETO ARMADO, DIAMETROS DE ATÉ 40 CM. AF_05/2021	Arrasamento de Estacas	UN	9,0	21,34	192,06	0,01	99,91
96989	SINAPI	CAPTOR TIPO FRANKLIN PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas - SPDA	UN	1,0	190,56	190,56	0,01	99,91
93671	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	Instalações Elétricas - Quadros, Cabos, Disjuntores, Contadores e Barramentos Blindados	UN	2,0	91,78	183,56	0,01	99,92
C0504	SEINFRA	BUCHA REDUÇÃO PVC ROSC. D=3"X1 1/2" (85X50mm)	0	UN	4,0	45,82	183,28	0,01	99,92
C0505	SEINFRA	BUCHA REDUÇÃO PVC ROSC. D=3"X2 1/2" (85X75mm)	0	UN	3,0	60,76	182,28	0,01	99,93
C4567	SEINFRA	BANDEJA MÓVEL, PADRÃO 19"	0	UN	2,0	90,87	181,74	0,01	99,93
101946	SINAPI	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	Instalações Elétricas - Quadros, Cabos, Disjuntores, Contadores e Barramentos Blindados	UN	1,0	169,54	169,54	0,01	99,94
93669	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	Instalações Elétricas - Quadros, Cabos, Disjuntores, Contadores e Barramentos Blindados	UN	2,0	82,82	165,64	0,01	99,94
93668	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	Instalações Elétricas - Quadros, Cabos, Disjuntores, Contadores e Barramentos Blindados	UN	2,0	79,30	158,60	0,00	99,95
100556	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM PARA TELEFONE 15X15X10CM (SOBREPOR) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025	Redes de Lógica, Telefonia e Imagem	UN	4,0	36,70	146,80	0,00	99,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
Central de Licitações, Contratos e Convênios – CELICC

C4622	SEINFRA	FITA ADESIVA ANTIDERRAPANTE E FOSFORESCENTE	0	UN	2,0	70,60	141,20	0,00	99,96
C0508	SEINFRA	BUCHA REDUÇÃO PVC ROSC. D=4"X3" (110X85mm)	0	UN	1,0	137,82	137,82	0,00	99,96
101663	SINAPI	ABRAÇADEIRA DE FIXAÇÃO DE BRAÇOS DE LUMINÁRIAS DE 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025	Luminárias Externas	UN	4,0	29,49	117,96	0,00	99,97
93655	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	Instalações Elétricas - Quadros, Cabos, Disjuntores, Contatores e Barramentos Blindados	UN	8,0	14,61	116,88	0,00	99,97
94792	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	Válvulas e Registros para Sistemas Prediais	UN	1,0	109,51	109,51	0,00	99,97
95248	SINAPI	VÁLVULA DE ESFERA BRUTA, BRONZE, ROSCÁVEL, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	Válvulas e Registros para Sistemas Prediais	UN	2,0	48,86	97,72	0,00	99,98
89447	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	Instalações Prediais de Água Fria em PVC	M	6,6	13,34	88,04	0,00	99,98
89502	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	Instalações Prediais de Água Fria em PVC	UN	4,0	20,70	82,80	0,00	99,98
89559	SINAPI	TÊ DE INSPEÇÃO, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA,	Instalações Prediais de Águas Pluviais - Tubos, Conexões, Caixas e Ralos	UN	1,0	82,70	82,70	0,00	99,98



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
Central de Licitações, Contratos e Convênios – CELICC

		FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022							
91967	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	Instalações Elétricas - Eletrodutos Embutidos, Cabos, Caixas, Tomadas e Interruptores	UN	1,0	74,84	74,84	0,00	99,99
89610	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM X 2, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	Instalações Prediais de Água Fria em PVC	UN	3,0	23,69	71,07	0,00	99,99
94704	SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	Instalações Hidráulicas - Reservação e Bombas de Recalque	UN	2,0	32,89	65,78	0,00	99,99
100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	Aterros, Bases, Sub bases e Imprimações	m²	12,96	3,44	44,58	0,00	99,99
89443	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	Instalações Prediais de Água Fria em PVC	UN	2,0	21,09	42,18	0,00	99,99
89485	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	Instalações Prediais de Água Fria em PVC	UN	5,0	7,60	38,00	0,00	99,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
Central de Licitações, Contratos e Convênios – CELICC

89380	SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	Instalações Prediais de Água Fria em PVC	UN	3,0	12,50	37,50	0,00	99,99
89367	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	Instalações Prediais de Água Fria em PVC	UN	2,0	16,27	32,54	0,00	100,00
90374	SINAPI	TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	Instalações Prediais de Água Fria em PVC	UN	1,0	27,53	27,53	0,00	100,00
93658	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	Instalações Elétricas - Quadros, Cabos, Disjuntores, Contatores e Barramentos Blindados	UN	1,0	25,09	25,09	0,00	100,00
89549	SINAPI	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	Instalações Prediais de Águas Pluviais - Tubos, Conexões, Caixas e Ralos	UN	1,0	24,74	24,74	0,00	100,00
89376	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM X 1/2, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	Instalações Prediais de Água Fria em PVC	UN	3,0	7,04	21,12	0,00	100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
Central de Licitações, Contratos e Convênios – CELICC

C0490	SEINFRA	BUCHA REDUÇÃO PVC ROSC. D=1 1/2"X1" (50X32mm)	0	UN	1,0	20,62	20,62	0,00	100,00
11852	ORSE	Placa de sinalização de segurança contra incêndio, fotoluminescente, retangular, *12 x 40* cm, em pvc *2* mm anti-chamas (símbolos, cores e pictogramas conforme nbr 13434)	Sinalização Vertical	Un	1,0	17,81	17,81	0,00	100,00
89553	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 1, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	Instalações Prediais de Água Fria em PVC	UN	1,0	7,04	7,04	0,00	100,00
89622	SINAPI	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	Instalações Prediais de Água Fria em PVC	UN	0,0	17,27	0,00	0,00	100,00
					Total sem BDI		2.618.602,86		
					Total do BDI		671.803,19		
					Total Geral		3.290.406,05		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
Central de Licitações, Contratos e Convênios – CELICC

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS	270 DIAS	300 DIAS
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	100,00% 550.128,11	10,00% 55.012,81	10,00% 55.012,81	10,00% 55.012,81	10,00% 55.012,81	10,00% 55.012,81	10,00% 55.012,81	10,00% 55.012,81	10,00% 55.012,81	10,00% 55.012,81	10,00% 55.012,81
2	MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDAÇÕES	100,00% 1.236,56	100,00% 1.236,56									
3	FUNDAÇÕES	100,00% 23.300,76	100,00% 23.300,76									
4	SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL	100,00% 12.919,66	100,00% 12.919,66									
5	ESQUADRIAS	100,00% 573.562,73						20,00% 114.712,55	20,00% 114.712,55	20,00% 114.712,55	20,00% 114.712,55	20,00% 114.712,55
6	REVESTIMENTOS INTERNO, EXTERNO E FORROS	100,00% 254.363,22			20,00% 50.872,64	20,00% 50.872,64	20,00% 50.872,64	20,00% 50.872,64	20,00% 50.872,64			
7	SISTEMAS DE PISOS	100,00% 463.329,79	20,00% 92.665,96	20,00% 92.665,96	20,00% 92.665,96	20,00% 92.665,96	20,00% 92.665,96					
8	PINTURAS E ACABAMENTOS	100,00% 284.678,04						10,00% 28.467,80	20,00% 56.935,61	20,00% 56.935,61	20,00% 56.935,61	30,00% 85.403,41



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
Central de Licitações, Contratos e Convênios – CELICC

9	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	100,00% 35.126,32		50,00% 17.563,16	30,00% 10.537,90	20,00% 7.025,26						
10	POÇO ARTESANAL	100,00% 183.275,11					30,00% 54.982,53	20,00% 36.655,02	30,00% 54.982,53	20,00% 36.655,02		
11	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	100,00% 2.469,58									100,00% 2.469,58	
12	INSTALAÇÃO SANITÁRIA	100,00% 2.810,98								100,00% 2.810,98		
13	SUBESTAÇÃO	100,00% 104.795,85								50,00% 52.397,93	50,00% 52.397,93	
14	LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS	100,00% 165.396,21			30,00% 49.618,86	30,00% 49.618,86	20,00% 33.079,24	20,00% 33.079,24				
15	INSTALAÇÃO DE GÁS COMBUSTÍVEL	100,00% 41,23			50,00% 20,62	30,00% 12,37						20,00% 8,25
16	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO	100,00% 35.963,31					30,00% 10.788,99	20,00% 7.192,66		20,00% 7.192,66	30,00% 10.788,99	
17	INSTALAÇÃO ELÉTRICA - 220V	100,00% 204.755,25	20,00% 40.951,05	20,00% 40.951,05	10,00% 20.475,53			10,00% 20.475,53		20,00% 40.951,05	10,00% 20.475,53	10,00% 20.475,53
18	INSTALAÇÕES DE REDE ESTRUTURADA	100,00% 16.053,12						50,00% 8.026,56	30,00% 4.815,94			20,00% 3.210,62



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
Central de Licitações, Contratos e Convênios – CELICC

19	SISTEMA DE EXAUSTÃO MECÂNICA	100,00% 21.008,67									50,00% 10.504,34	50,00% 10.504,34
20	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)	100,00% 57.918,85		30,00% 17.375,66	20,00% 11.583,77			20,00% 11.583,77	30,00% 17.375,66			
21	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	100,00% 289.560,64							30,00% 86.868,19	20,00% 57.912,13	30,00% 86.868,19	20,00% 57.912,13
22	SERVIÇOS FINAIS	100,00% 7.712,06									30,00% 2.313,62	70,00% 5.398,44
Porcentagem			6,87%	6,79%	8,84%	7,76%	9,04%	11,13%	13,42%	12,9%	12,54%	10,72%
Custo			226.086,79	223.568,63	290.788,08	255.207,90	297.402,18	366.078,58	441.575,92	424.580,73	412.479,13	352.638,06
Porcentagem Acumulado			6,87%	13,67%	22,5%	30,26%	39,3%	50,42%	63,84%	76,75%	89,28%	100,0%
Custo Acumulado			226.086,79	449.655,42	740.443,50	995.651,40	1.293.053,58	1.659.132,16	2.100.708,08	2.525.288,81	2.937.767,94	3.290.406,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
Central de Licitações, Contratos e Convênios – CELICC

Objeto - Contratação de Empresa para Execução de Obras e Serviços de Construção da Escola Municipal, Padrão 9 Salas, Dois Pavimentos BDI: 31,25%		
COMPOSIÇÃO DA PARCELA DE BDI (BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS)		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	%
1	Administração Central - AC	5,50%
2	Seguro - S	0,60%
3	Garantia - G	0,40%
4	Risco - R	1,27%
5	Despesas Financeiras - DF	1,23%
6	Lucro Bruto - L	7,41%
7	Tributos - I	6,75%
7.1	PIS	0,65%
7.2	COFINS	3,00%
7.3	ISSQN	3,10%
7.4	CPRB	0,00%
$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{1-I} - 1$		
BDI (%)		25,66%